OFICIO Nº 76/2025 – IDG

Ilmo Sr,
Tiago José Mendes Fernandes
Secretária Estadual de Saúde do Estado do Maranhão
Assunto: Entrega de documentação para Habilitação no Chamaneto Publico 004/2025 – SES.

Prezado Senhor,

Em atendimento ao processo de Chamamento publico Nº004/2025 - SES, o Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, CNPJ nº 03.667.683/0001-23, vem por meio deste, com o objetivo de participar da seleção no qual o OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebrar parceria visando a execução de um conjunto de AÇÕES CONTINUADAS E ESTRATÉGICAS PARA PROMOVER O APRIMORAMENTO E A QUALIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO TÉCNICA NO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DAS POLÍTICAS DE SAÚDE, RELACIONADAS À SAÚDE DIGITAL, INOVAÇÃO E INFORMAÇÃO EM SAÚDE, NO ESTADO DO MARANHÃO, de acordo com os interesses da Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA, vem entregar as documentações necessarias para participação do mesmo.

São Luís - MA, 11 de Agosto de 2025.

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL:96693720382

Assinado de forma digital por PAULO HERBERTH NEVES CABRAL:96693720382
Dados: 2025.08.11 17:17:09 -03'00'

Paulo Herberth Neves Cabral
CPF 966.937.203-82
Presidente

RECEBIDO EM: 11/08/25
HORA 17:24

(98) 98451-5835
(98) 98519-8666
Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA

PLANO DE TRABALHO

Chamamento Público nº 004/2025 – Saúde Digital

Proponente: Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG

RC

(98) 98451-5835
(98) 98519-8666

Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA

CNPJ: 03.667.683/0001-23

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome/Razão Social: Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG

CNPJ: 03.667.683/0001-23

Atividade Principal: Atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

Endereço: Rua Marcelino Champagnat/33, Jupiter II, nº 16, Edifício Cristal Center, Sala nº 902, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP 65.075-045

E-mail: gestaoidg@gmail.com | Site: www.institutoidg.org

Representante Legal: Paulo Herberth Neves Cabral

RG: 977.656.985 – SSP/MA | **CPF**: 966.937.203-82

Cargo: Presidente | Mandato: 2021–2025

2. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

O Maranhão enfrenta desafios significativos na transformação digital da saúde, especialmente na integração de sistemas, gestão de dados e ampliação do acesso a tecnologias de informação para profissionais e usuários do SUS.

Relatórios da SES/MA (2024) apontam que mais de 60% das unidades de saúde ainda operam com registros predominantemente manuais e não integrados, gerando atrasos na consolidação de informações e dificultando a tomada de decisão em tempo real.

Além disso, a ausência de infraestrutura tecnológica adequada, somada à falta de capacitação contínua das equipes, compromete o avanço da saúde digital no estado.

A implementação de um projeto estruturado de Saúde Digital é essencial para ampliar a eficiência, garantir a interoperabilidade entre sistemas e qualificar o atendimento, alinhando-se à Estratégia de Saúde Digital para o Brasil (2020-2028) do Ministério da Saúde e à Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS).

3. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Implementar, em 24 meses, ações integradas de estruturação e fortalecimento da Saúde Digital no Maranhão, com foco na modernização da infraestrutura tecnológica, integração de sistemas e capacitação de profissionais de saúde, garantindo maior eficiência e qualidade nos serviços oferecidos à população.

Objetivos Específicos:

1. Estruturar e modernizar a infraestrutura tecnológica em 100% das unidades de saúde contempladas;
2. Integrar sistemas de informação municipais e estaduais, garantindo interoperabilidade e fluxo seguro de dados;
3. Capacitar, de forma continuada, equipes de saúde para o uso de tecnologias digitais e sistemas de informação;
4. Implementar indicadores e dashboards para monitoramento em tempo real da rede de atenção à saúde;
5. Fortalecer a governança e a segurança da informação em saúde digital no estado.

4. METAS E INDICADORES

Meta	Indicador	Baseline	Meta Final	Periodicidade	Forma de Verificação
Infraestrutura tecnológica modernizada	% de unidades com infraestrutura atualizada	40%	100%	Semestral	Relatórios de vistoria
Integração de sistemas	% de sistemas interoperáveis	20%	100%	Trimestral	Logs e relatórios técnicos
Capacitação das equipes	Nº de profissionais capacitados	0	1000	Semestral	Listas de presença e certificados
Dashboards implementados	Nº de painéis ativos	0	10	Semestral	Relatórios e capturas de tela

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Mês	Atividade	Meta Associada	Desembolso (R$)
1	Planejamento e levantamento técnico	Definição de rotas e unidades	200.000,00
2-4	Aquisição e instalação de equipamentos	Meta 1	1.200.000,00
3-6	Integração de sistemas	Meta 2	800.000,00

RC

4-12	Capacitações presenciais e online	Meta 3	500.000,00
12-24	Manutenção, monitoramento e relatórios	Todas	300.000,00

6. ORÇAMENTO DETALHADO

Rubrica	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Justificativa
Equipamentos e infraestrutura	-	-	1.200.000,00	Aquisição de servidores, computadores, rede e energia
Sistemas e softwares	-	-	800.000,00	Desenvolvimento, integração e licenciamento
Capacitações	10 turmas	50.000,00	500.000,00	Treinamentos presenciais e EAD
Consultoria técnica	-	-	200.000,00	Apoio especializado em saúde digital
Custos administrativos	-	-	300.000,00	Despesas operacionais e de gestão

7. ORGANOGRAMA DO PROJETO

Coordenação Geral do Projeto
|-- Coordenação Técnica
| |-- Especialista em Infraestrutura
| |-- Especialista em Sistemas de Informação
| |-- Especialista em Capacitação
|-- Coordenação Administrativa
| |-- Financeiro
| |-- Logística
| |-- Comunicação

8. FLUXOGRAMA DAS AÇÕES

RC

Planejamento Inicial	Execução	Monitoramento	Avaliação e Encerramento
Mapeamento e diagnóstico	Instalação de infraestrutura e integração de sistemas	Monitoramento de indicadores e manutenção	Relatórios finais e prestação de contas

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL:96693720382

Assinado de forma digital por PAULO HERBERTH NEVES CABRAL:96693720382
Dados: 2025.08.11 17:21:27 -03'00'

(98) 98451-5835
(98) 98519-8666
Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA
CNPJ: 03.667.683/0001-23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, CNPJ nº 03.667.683/0001-23 está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

São Luís - MA, 11 de Agosto de 2025.

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL:96693720382

Assinado de forma digital por PAULO HERBERTH NEVES CABRAL:96693720382
Dados: 2025.08.11 14:12:14 -03'00'

Paulo Herberth Neves Cabral
CPF 966.937.203-82
Presidente

(98) 98451-5835
(98) 98519-8666
Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA
CNPJ: 03.667.683/0001-23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso XII, do Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017, que o Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, CNPJ nº 03.667.683/0001-23:

1. Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

2. Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

3. Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

São Luís - MA, 11 de Agosto de 2025.

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL:96693720382

Assinado de forma digital por PAULO HERBERTH NEVES CABRAL:96693720382
Dados: 2025.08.11 14:13:30 -03'00'

Paulo Herberth Neves Cabral
CPF 966.937.203-82
Presidente

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso XII, do Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017, que o Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, CNPJ nº 03.667.683/0001-23:

1. Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU

2. Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (X)

OU

3. Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

São Luís - MA, 11 de Agosto de 2025.

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL:96693720382

Assinado de forma digital por PAULO HERBERTH NEVES CABRAL:96693720382
Dados: 2025.08.11 15:04:30 -03'00'

Paulo Herberth Neves Cabral
CPF 966.937.203-82
Presidente

(98) 98451-5835
(98) 98519-8666
Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 32.724, DE 2017, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome do Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, CNPJ nº 03.667.683/0001-23, nos termos dos arts. 26, caput, inciso IX, e 27 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, que: 1. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Paulo Herberth Neves Cabral - Presidente - IDG	RG: 977656985, SSP-MA, CPF: 966.937.203-82	Av. Dos Franceses, Cond. Portal da Ilha, Bloco Vinhais, Apto 203, Bairro Outeiro da Cruz, Cep:65.036-284, 98 98581-6175, idgfinanceiro@gmail.com
Sidilene Rosa da Silva - Diretora Financeira	RG: 101942698-2, SSP-MA, CPF: 915.773.303-15	Rua Aristide Lobão, S/N, Bairro: Centro, Mirador, CEP: 65.850-000, 98 98581-6175, idgfinanceiro@outlook.com
Ana Lucia Silva Martins - Presidente Conselho Administrativo	RG: 000095920798-8, SSP-MA, CPF. 297.342.313-91	TRAVESSA GIRASSOL II, 8A, BAIRRO RESIDENCIAL PARAISO, CEP: 65.010-000, 98 98629-4461, gestaoidg@gmail.com
Iolanda Xavier Silva Sousa - Presidente Conselho Fiscal	RG: 105085298-0, SSP-MA, CPF:004.451.563-41	Rua Estrela, S/n, Bairro Estrela, Mirador, CEP: 65.850-000, 98 98629-4461, gestaoidg@gmail.com

2. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

São Luís - MA, 11 de Agosto de 2025.

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL:96693720382

Assinado de forma digital por PAULO HERBERTH NEVES CABRAL:96693720382
Dados: 2025.08.11 14:13:49 -03'00'

Paulo Herberth Neves Cabral
CPF 966.937.203-82
Presidente

(98) 98451-5835
(98) 98519-8666
Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA
CNPJ: 03.667.683/0001-23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso XI, do Decreto Estadual nº 32.724/2017, que o Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, CNPJ nº 03.667.683/0001-23 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. OBSERVAÇÃO: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a

inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

São Luís - MA, 11 de Agosto de 2025.

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL:96693720382

Assinado de forma digital por PAULO HERBERTH NEVES CABRAL:96693720382
Dados: 2025.08.11 17:24:16 -03'00'

Paulo Herberth Neves Cabral
CPF 966.937.203-82
Presidente

(98) 98451-5835
(98) 98519-8666
Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA
CNPJ: 03.667.683/0001-23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.667.683/0001-23 MATRIZ		28/02/2000

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO DIREITO, QUADRA-03	3	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.074-810	COHAFUMA	SAO LUIS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GESTAOIDG@GMAIL.COM	(98) 8519-8666/ (99) 8538-9233

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/08/2025** às **14:45:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

RE

Considerando a Resolução CFM nº 1.821/2007, que aprova as "Normas Técnicas para o Uso de Sistemas Informatizados para a Guarda e Manuseio do Prontuário Médico", dispõe sobre tempo de guarda dos prontuários, estabelece critérios para certificação dos sistemas de informação e dá outras providências;

Considerando que a Resolução CFM nº 1.638/2002, que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído a Comissão de Revisão de Prontuários, no âmbito da Policlínica de Imperatriz.

Art. 2º A Comissão de Revisão de Prontuários, será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I – Francisco de Assis de Oliveira Filho, Médico, CRM/MA nº 5784, Matrícula nº 012694/EMSERH;

II – Alesxsandro Wanderley Freitas, Médico, CRM/MA nº 5044;

III – Clara Clarynnah de Sousa Martins, Enfermeira, COREN/MA nº 254322, Matrícula nº 011617/EMSERH; e,

IV – Thiago Rodrigues de Aquino Carvalho, responsável pelo Serviço de Arquivo Médico, Matrícula nº 016968/IADVH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 626, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Institui o Núcleo de Educação Permanente, no âmbito da Policlínica de Imperatriz, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde – SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão; e,

Considerando a Portaria nº 198/GM, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando que a educação permanente em saúde realiza a agregação entre aprendizado, reflexão crítica sobre o trabalho e resolutividade da clínica e da promoção da saúde coletiva,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Educação Permanente, no âmbito da Policlínica de Imperatriz.

Art. 2º O Núcleo de Educação Permanente será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação de primeiro:

I – Wallas Silva Bandeira, Enfermeira do Núcleo de Segurança do Paciente, COREN/MA nº 341122, Matrícula nº 015670/IADVH;

II – Renilton Rego Farias, Enfermeiro, COREN/MA nº 304332, Matrícula nº 011618/EMSERH; e,

III – Ana Dávila Alves da Silva, RT da Equipe Multiprofissional, COREN/MA nº 702234, Matrícula nº 01277/EMSERH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 628 , DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a qualificação como Organização Social do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando a Lei Estadual nº 10.924, de 04 de setembro de 2018, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais estaduais e disciplina o procedimento de chamamento e seleção públicos,

RESOLVE

Art. 1º Fica qualificado como organização social o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Marcelino Champagnat/33 Jupter II, 16, Edifício Crist. Center, Sala 902, Bairro Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-045, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 03.667.683/0001-23, para desenvolver atividades dirigidas à saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA

MINUTA DE RESOLUÇÃO PLENÁRIA 04/2023

Dispõe sobre a prorrogação da isenção de preço público, pelo prazo de 06 (seis) meses corridos, para os atos específicos de alteração de nome e consolidação da transformação de MEI para empresário individual arquivadas na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO -JUCEMA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso IX, do Art. 21, do DecretoFederal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e Lei Federal nº 8934/94;

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original que apresentado

São Luís, 23/05/2022 11:35:25:30272

Em Testemunho _____ da verdade.

Alan Coutinho de Souza - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTE11567119EJBLBU1NPP88862 - Ato: 13.18

Emol.:R$5,14 FERC.:R$0,15 FADEP:R$0,20 FEMP:R$0,20 Total:R$5,69

Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br





CERTIDÕES

(98) 98451-5835
(98) 98519-8666

Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA

CNPJ: 03.667.683/0001-23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG
CNPJ: 03.667.683/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:33:26 do dia 16/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2025.
Código de controle da certidão: **6008.D7A7.8F6C.868F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 183291/25 **Data da Certidão:** 30/07/2025 09:23:51

CPF/CNPJ 03667683000123 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/07/2025 10:07:23

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 070464/25 **Data da Certidão:** 30/07/2025 09:24:27

CPF/CNPJ CONSULTADO: **03667683000123**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/07/2025 10:08:36

CERTIFICADO
10282508921632[illegible]

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011365152025

Validade: 01/11/2025

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal. #baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 03.667.683/0001-23	**Inscrição Municipal:** 3682407807
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
841240000 – REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DO DIREITO, QUADRA-03	
Número: 3	**Complemento:**
Bairro: COHAFUMA	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65074810

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **04 de julho de 2025 ¿s 11:44**, sob o código de autenticidade nº **0B62733395FEDE5E5C55BBEC991868A9**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.667.683/0001-23
Certidão nº: 31892208/2025
Expedição: 09/06/2025, às 12:50:39
Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.667.683/0001-23, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF

Inscrição:	03.667.683/0001-23
Razão Social:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO ID
Endereço:	- R DO DIREITO QUADRA03 N? 3 - / COHAFUMA / SAO LUIS / MA / 65074-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080422411202043957

Informação obtida em 05/08/2025 15:14:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

caema

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO

CNPJ: 06.274.757/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.050.537-1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS POR CLIENTE

Cliente: 11832523 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO -

Cpf/Cnpj: 03.667.683/0001-23

PAG 1/1

11/08/2025

14:50:51

Cliente	Matrícula	Sit.	Usuário	Endereço
11832523			INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG	R MARCELINO CHAMPAGNAT 00033 - RENASCENCA SAO LUIS MA 65075-045

Fat./Serv.	Descrição	Referência	Vencimento	Valor (R$)	Val./Parc. Aber.
Guias de Pagamento	TX EMISSAO DECLARACAO	01/2016	29/01/2016	18,92	0
TOTAL:				18,92	

IMPORTANTE: Qualquer rasura tornará nulo o efeito desta certidão, que tem validade de 60 dias.

11/08/2025

Atendente: INTERNET/BATCH

Data Emissão

Visto

nio EMPRESAS

FATURA DE	VENCIMENTO	PAGAR (R$)
AGO/2025	19/08/2025	153,94

CÓDIGO NIO
40237742566-

Emissão em 06/08/2025
Período de 03/07/2025 a 03/08/2025

CTCE VILA MARIA SPM PL10
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG
RUA DO DIREITO 3
COHAFUMA
65074-810 - SAO LUIS - MA

AD: 00011894

0074286951 28687 00000000001 1 1 050825

nio

Cliente Oi Fibra agora é Nio!



Mas nada mudou, seu plano Nio Fibra empresa continua o mesmo! Qualquer informação diferente, desconfie.

Dúvidas, chama a gente no 0800 001 1000.

SERVIÇOS UTILIZADOS

FIBRA	153,94
FIXO	
INTERNET	
TOTAL DE MENSALIDADES	153,94
TOTAL DA SUA FATURA	**153,94**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG
CNPJ: 03.667.683/0001-23
NÚMERO DO CLIENTE: 2028796027
NÚMERO DA FATURA: 600096174
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 40237742566-
QUANTIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS: 1

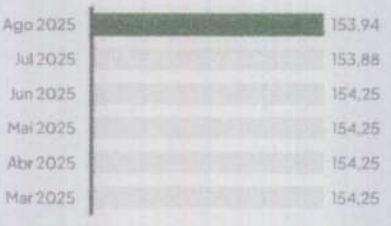
PRECISA DE AJUDA?

www.niointernet.com.br

Confira outros serviços para sua empresa no nosso site.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses



Fique atento! Mantenha seus pagamentos em dia e evite: Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata/dia. Suspensão dos serviços: Parcial, 15 dias após o envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. O Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Credito ocorrem 30 dias após a Suspensão Total. Durante o periodo de suspensão parcial a sua linha continua apta a receber chamadas e a assinatura será cobrada normalmente, de acordo com os valores contratados.
Acesse www.niointernet.com.br/negociar e veja todas as dívidas em um só lugar.

nio

CLIENTE	FATURA DE	VENCIMENTO	VALOR
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG	AGO/2025	19/08/2025	153,94

NIO - CLIENT CO SERVICOS DE REDE NORDESTE S.A.
R Correia Vasques, 69, 3 Andar Sala 302 - Cidade Nova
Rio De Janeiro - RJ - CEP: 20211140
CNPJ: 53.420.564/0001-40
Inscrição Estadual: 14674187
Inscrição Municipal: 1.509.820-1

NIO - CLIENT CO SERVICOS DE REDE NORDESTE S.A.
Av Daniel De La Touche, Area C3 - Lado I, Nº 31 - Cohama
São Luís - MA - CEP: 65074115
CNPJ: 53.420.564/0004-92
Inscrição Estadual: 128609338
Inscrição Municipal: 3682455071

DÉBITO AUTOMÁTICO
40237742566-

PAGUE COM PIX

84640000001-0 53940008202-7 87960270600-1 09617400200-4

Prefeitura Municipal de São Luís

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA Nº 221/2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, através da Coordenação de Vigilância Sanitária declara que o estabelecimento de Razão Social INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG CNPJ Nº: 03.667.683/0001-23, situada à RUA DO DIREITO QD 03 Nº 3 BAIRRO: COHAFUMA nesta cidade, está dispensado de Licença Sanitária nesta municipalidade, conforme estabelece a Resolução nº 67/2022 – CIB/MA, de 27 de maio de 2022, por se tratar de estabelecimento que exerce atividade econômica "CNAE 84.12-4-00 – REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS" que não integra o rol de atividades sujeitas às ações de Vigilância Sanitária, nos termos da referida Resolução.

Esta Declaração de Dispensa de Licença Sanitária tem como base as informações declaradas e documentos apresentados pelo responsável legal do estabelecimento: PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, CPF: 966.937.203-82, constantes no Processo nº 5525/2024, e tão somente para a atividade econômica acima descrita.

Esclarecemos que se o estabelecimento passar a exercer atividade econômica sujeita às ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Resolução nº 67/2022, esta Declaração torna-se sem efeito, estando o estabelecimento obrigado a obter a Licença Sanitária para o seu funcionamento.

São Luís/MA, 19 de dezembro de 2024.

Zilmar Gomes Pinheiro Rodrigues
Coordenadora de Vigilância Sanitária

p/ **Francelena de Sousa Silva**
Superintendente de Vigilância Epidemiológica e Sanitária

A presente Declaração de Dispensa de Licença Sanitária deverá ser fixada em local visível à fiscalização e terá validade de 1 (um) ano a partir da data de expedição, sendo obrigatória a sua renovação.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

DECLARAÇÃO DE BAIXO RISCO - Nº.: 28491-25

DECLARAÇÃO DE BAIXO RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social:
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG
Cpf / Cnpj:
03.667.683/0001-23

Nome fantasia / Ocupante:
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG

Ramo de Atividade:
ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
ATC(m²): 50
Nº Pav: 1

Endereço:
RUA DO DIREITO
Bairro:
COHAFUMA
Número:
3
Complemento:
Cidade:
SÃO LUÍS
Uf
MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

( ) Saídas de emergência ( ) Iluminação de emergência ( ) Extintores ( ) Gerenciamento de risco
( ) Controle de materiais de acabamento ( ) Sinalização de emergência ( ) Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 250 litros
- Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 90 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.1 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado e com CNAE presente no Anexo I da res. 51|CGSIM.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que os extintores de incêndio serão instalados na edificação de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

7. AVALIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Declaro que a sinalização de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica deste sistema no ambito do CBMMA.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações eltrétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica de inspeção visual em instações de baixa tensão e normas afins.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.
Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverei buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artifo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo da providências administrativas e cíveis cabíveis.

28491-25

Solicitada em: 28/03/2025

Propietário / responsável

CERTIFICADO
10202508921246S8

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682407807	03.667.683/0001-23	92120253472654

RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG

NOME FANTASIA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG

LOCALIZAÇÃO **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

R DO DIREITO, QUADRA-03 Nº 3, COHAFUMA
65074810 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

841240000 - REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS
722070000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS
781080000 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
782050000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA
783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

833828DBC9938EA1D5629C73BA67C8F1

nº 042.797.183-77 e **PARMÊNIO MESQUITA DE CARVALHO**, CPF nº 007.913.003-82, representante legal da empresa **PARMÊNIO EMPRENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA.**."**Leia-se: "OBJETO:** Constitui objeto Termo Aditivo de Supressão do presente Contrato a Locação de imóvel situado na Av. do Holandeses, nº 04, Loteamento Calhau, bairro Calhau, para funcionamento da Sede administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, pela CONTRATADA, em conformidade com o Termo de Referência. **VALOR: R$ 905.816,52** (novecentos e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais, cinquenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** Este termo aditivo permanece com prazo inicial em 16 de dezembro de 2024 com prazo de 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: 0355; Ação: 6143; FUNÇÃO: 18; Subfunção: 541; UG:200901; Fonte: 1.759.10700; SUBAÇÃO: 013201; ND: 33.90.39.10; **DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2025. **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/1993 **FORO:** Comarca de São Luís – MA. **SIGNATÁRIOS: PEDRO CARVALHO CHAGAS**, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais/SEMA, CPF nº 042.797.183-77 e **PARMÊNIO MESQUITA DE CARVALHO, CPF nº** 007.913.003-82, representante legal da empresa **PARMÊNIO EMPRENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA. ." DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.** São Luís (MA), 25 de março de 2025. **PEDRO CARVALHO CHAGAS** Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado eletronicamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA

ERRATA. No Aviso do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025** de interesse do Município de Brejo de Areia, publicado no Diário Oficial do Estado-DOE, no dia 14 de Março de 2025, Página 11. **ONDE LÊ-SE: "DATA 27/03/2025". LEIA-SE "DATA 31/03/2025".** Brejo de Areia - MA, 24de Março de 2025. Antonia Nogueira Faustino – Agente de Contratação.

ERRATA. No Aviso do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025** de interesse do Município de Brejo de Areia, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, no dia 14 de Março de 2025, Página 11. **ONDE LÊ-SE: "DATA 27/03/2025". LEIA-SE "DATA 31/03/2025".** Brejo de Areia - MA, 24de Março de 2025. Antonia Nogueira Faustino – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Na publicação do Diário Oficial do Estado do Maranhão, ANO XLIX Nº 043 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2025 – PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS. PAGINA 15. **ONDE SE LÊ:** Data da Sessão: 26/04/2025 As 9:00 Horas (Nove Horas) horário de Brasília - DF. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br **LEIA-SE CORRETO:** Data da Sessão: 11/04/2025 As 9:00 Horas (Nove Horas) horário de Brasília - DF. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

ERRATA – A Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-CPC/PMVG**, publicado no Diário Oficial Do Estado, Terceiros, pág. 16 e 17 no dia 19 de março de 2025. **Onde se lê na publicação:** "Registro de Preços do tipo Menor Preço por Item, para Contratação de Empresa para Fornecimento de Confecção de Malharia para a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos". **Leia-se:** "Registro de Preços de colchonetes para atender a hora do repouso das crianças da Creche da Educação Infantil da Rede Municipal da Secretaria de Educação, conforme descrito no Edital e Seus Anexos". Vargem Grande/MA, 20 de Março de 2025. RAIMUNDO NONATO DA COSTA – Secretário Municipal de Educação.

ERRATA – A Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.08099.2025**, publicado no Diário Oficial Do Estado, Terceiros, pág. 16 e 17 no dia 19 de março de 2025. **Onde se lê na publicação:** "Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos e Material Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Vargem Grande/MA, conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº 11400133000123004/2023 Fundo do Ministério da Saúde de VG/MA.". **Leia-se:** "Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos e Material Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Vargem Grande/MA, conforme Proposta Fundo A Fundo do Fundo Nacional de Saúde nº 11400133000123004/2023 Fundo do Ministério da Saúde de VG/MA.". Vargem Grande/MA, 20 de Março de 2025. THAÍS KELLEN LEITE DE MESQUITA – Secretário Municipal de Educação.

ERRATA – A Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-004/2025-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.08258.2025**, publicado no Diário Oficial Do Estado, Terceiros, pág. 17 no dia 19 de março de 2025. **Onde se lê na publicação:** "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-004/2025-CPL/PMVG". **Leia-se:** "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-005/2025-CPL/PMVG". Vargem Grande/MA, 20 de Março de 2025. RAIMUNDO NONATO DA COSTA – Secretário Municipal de Educação.

ESTATUTOS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG

RESENHA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, CNPJ: 03.664.683/0001-23, também designada pela sigla IDG, fundado em 03 de novembro de 2005 é pessoa jurídica, de direito privado sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, com sede e foro no município de São Luís – MA, estabelecido na Rua do Direito, Nº 03, Quadra 03, Cohafuma, CEP- 65.074-810. **Patrimônio:** O patrimônio do IDG constituir-se-á de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública direito e valores que a estes venham a ser adicionados, através de doações, legados, subvenções, ou de qualquer outra forma licita inclusive os rendimentos de seus bens patrimoniais, de fideicomisso, de usufruto e outros instituídos em seu favor, remuneração de serviços prestados, assessoramento técnico e, as contribuições ou doações de bens de qualquer natureza que lhe forem feitas por pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e estrangeiras. **Fins**: I - Promover a saúde, de forma ampla e universal, por meio da prestação de serviços na saúde em todas as áreas da atenção e do cuidado; II– Realizar ações que busquem organizar e fortalecer as Redes de Atenção à Saúde por meio da gestão de todos os tipos e níveis de serviços de saúde, públicos ou privados; III - Desenvolver atividade de promoção à saúde, prevenção às doenças e riscos assistência e reabilitação com foco no indivíduo e na comunidade, através de equipes multidisciplinares formada com profissionais de saúde, administrativos e de apoio logístico qualificados e com posturas humanizada; IV – Fomentar e incentivar

o ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao benefício de ser humano em todas as suas diferentes formas e da comunidade, por meio da realização de ações educativas, distribuição de material didático, entre outros; V - Promover e realizar projetos de aprimoramento na área da saúde, desenvolvendo eventos sociais, educativos e acadêmicos para profissionais com atividade afins ou pessoas que pretendam ingressar na área da saúde; VI – Promover a gestão de serviços de saúde, em especial nas Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades de Pronto Atendimento, Clínicas, Programas de Saúde da Família, Hospitais, mas a eles não se restringindo; VII - Desenvolver e aprimorar as ações de ensino e pesquisa nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura; VIII - Desenvolver ações de apoio técnico, operacional e institucional aos projetos e programas nas áreas da saúde, educação, assistencial, meio-ambiente e cultura; IX – Fomentar o desenvolvimento de novas tecnologias de software para as áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura; X – Realizar determinadas atividades especializadas, qualificação profissional com profissionais que prestarão serviços estratégicos e eficiente; XI – Recrutar e selecionar profissionais capacitados, dedicados, com eficiência, prestando serviços de terceirização de mão de obras operacionais; XII – Gestão de pessoas no processo de atividades de mão de obras em geral, cuja atividades tenha previsibilidade para da data de finalização; XIII – Atender a necessidade transitória de pessoal regular ou permanente, com acréscimos extraordinários de serviços, com atividades de necessidades intermitente da mão de obra; XIV – Atendimento a picos de demandas específicos, possibilitando o uso de colaboradores, de forma descontínua ao longo de um período indeterminado, atendendo seus custos operacionais; captar recursos financeiros para eventos e projetos em geral, firmar contratos, celebrar convênios, acordos e projetos com órgãos públicos das esferas Municipais, Estadual, Distrito Federal e Federal, entidades públicas e privadas, Sociedades de Economia Mista, Autarquias, Empresas Públicas, organismos Internacionais e pessoas jurídica de direito público e privado, nacionais e estrangeiros; **Administração:** É administrado pela Assembleia Geral, Conselho Administrativo, Diretor Executivo, Conselho Fiscal. **Representação:** É representado isoladamente ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Presidente. **Os Associados:** É ilimitado o número de associados, classificados em Instituidores, Contribuintes e Beneméritos. **Estatuto:** O estatuto social somente poderá ser reformulado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, mediante a votação correspondente por no mínimo um quinto (1/5) dos associados presentes com direito a voto. **Extinção:** Somente poderá ser extinto por deliberação por assembleia Geral, em reunião especialmente convocada, mediante a convocação correspondente a dois terços (2/3) dos associados presentes. **Destino do Patrimônio:** Em caso de extinção, o patrimônio do IDG, será doado a entidade(s) de fins iguais ou semelhantes aos seus. **REGISTRO.** O Estatuto Social do instituto está devidamente arquivado no CANTUARIA DE AZEVEDO Registro Civil de Pessoa Jurídica Centro Empresarial Vinicius de Moraes. Paulo Herberth Neves Cabral Presidente.

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES/AS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE AÇAILÂNDIA - MA

A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES/AS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE AÇAILÂNDIA/MA, de jurídica de direito privado de natureza associativa, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede na Estrada Vicinal Lixão, lote 0001, quadra única – Bairro UM III, Bairro Barra Azul – Setor Colinas Park, CEP: 65930-000, Município de Açailândia, Estado do Maranhão, com atuação em todo o Município de Açailândia. A associação tem as seguintes FINALIDADES: I-A defesa da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores; II-A assistência e desenvolvimento social; II-A segurança alimentar e nutricional; IV-O desenvolvimento econômico e combate à pobreza; V-A defesa dos direitos das crianças e adolescentes; VI- Apoiar e defender os interesses dos/as catadores/as de materiais recicláveis; VII- Representar o grupo perante sociedade, as autoridades administrativas jurídicas em qualquer foro ou instância; VIII- Apoiar a criação de associações e/ou cooperativas, visando extinguir o descompasso entre a relevância do serviço prestado pelo grupo à sociedade e a renda que cada catador/a retira dessa função; IX-Defesa contra atravessadores/as e intermediários/as; X- Defesa contra a exploração no peso e no preço dos depósitos e/ou contra concorrência desleal; XI- Conscientizar, sensibilizar, envolver e comprometer os/as associados/as e a comunidade em ações de defesa do meio ambiente, fomentando a coleta seletiva e promover a educação ambiental; XII-Conscientização dos/as associados/as sobre segurança higiene no trabalho e a correta utilização dos equipamentos de proteção individual; XII-incentivar o recolhimento das contribuições previdenciárias; XIV- incentivar a geração do trabalho e renda, promovendo a organização comunitária; XV- Reunir os/as catadores/as de materiais recicláveis, visando promover a organização e a capacitação profissional dos/as membros; XVI- Desenvolver ações sociais, culturais, esportivas socioeconômicas com crianças, adolescentes adultos/as e idosos/as, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida e visando à erradicação do trabalho infantil e o trabalho escravo; XVII- Incentivar a experimentação não lucrativa, de novos modelos associado-produtivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, fomentando o associativismo e cooperativismo dentro da perspectiva da economia solidária; XVIII- Incentivar ações educativas, culturais, esportivas, de lazer, de saúde, de comunicação, inclusive na perspectiva de geração de trabalho e renda; XIX- Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas do grupo de catadores/as, pleiteando as respectivas soluções; XX- Do estudo e da pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alterativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito à preservação do meio ambiente, coleta, seleção e transformação de reciclados e promoção do desenvolvimento sustentável e às suas finalidades institucionais; XXI- Colaborar com o mundo acadêmico e empresarial para o apoio de estudos, detecção de oportunidades análises de viabilidade técnica-econômica e implantação de etapas de processos de reciclagem que agreguem valor ao produto a ser inserido no setor produtivo da economia; A ADMINISTRAÇÃO da associação é composta, por: um/a presidente, um/a vice-presidente, um/a secretário/a geral, 1º e 2º tesoureiro/a e diretor patrimônio/a. O exercício de qualquer cargo na Diretoria não será, sob qualquer forma, remunerado. As FONTES DE RECURSOS da Associação são provenientes, de: I-doação e legados; II- contribuições voluntárias em dinheiro ou bens; III- Mensalidades e contribuições recebidas dos/as associados/as; V-subvenções, auxílios ou convênios destinados pelos poderes públicos federais, estaduais, ou municipais; VI- rendas auferidas nas locações de imóveis e eventuais outras rendas; VII- juros, dividendos, ações apólices de dívidas públicas, assim como decorrentes de prestação de serviços, e vendas de produtos, manufaturados, artesanais e artísticos. PARAGRAFO ÚNICO- todos os bens serão aplicados integralmente dentro do território nacional, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais. O REGISTRO do Estatuto Social da Associação, devidamente arquivado: no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Açailândia do Maranhão, sob o protocolo de nº 12.854 e registrado sob o nº2.592 em Açailândia/MA 19/06/2017. Antonia da Silva Manço – Presidenta. **Antonia da Silva Manço** Presidente.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO –IDEMESE
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01, CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65.850-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão – IDEMESE.

Aos onze dias (11) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da entidade, reuniram-se os associados com a finalidade de 1) alterar todo o estatuto da entidade com o objetivo de adaptar para a lei da Organização Social 2) Eleição da nova diretoria. Para presidir a presente reunião foi indicado o Sr. Paulo Herberth Neves Cabral, que aceitou e convidou a Sra. Sidlene Rosa da Silva para secretariar os trabalhos. A seguir o Sr. Presidente então colocou em discussão aos presentes a necessidade de alterar todo o estatuto social da entidade para adaptar a lei Nº 9.637, de 15 de maio de 1998. O novo estatuto social consolidado com todas as alterações anteriores e sua adaptação a lei das Organizações Social conforme a lei Nº 9.637, de 15 de maio de 1998 foi aprovado por todos os presentes e deverá ser registrado em conjunto com esta ata. Seguindo para o segundo item da pauta eleição da nova diretoria o Senhor Presidente convidou a se associar a Senhora Iolanda Xavier Silva Souza que aceitou e foi aprovada por unanimidade dos presentes na assembleia. Dando sequência aos trabalhos colocou em votação a eleição da nova diretoria, com mandato por prazo conforme estabelece o estatuto social, tendo em vista a renúncia coletiva de todos os atuais membros. A diretoria fica assim composta por: **Presidente** Paulo Herberth Neves Cabral, Brasileiro, Contador, solteiro, RG 97765698-5 SSP-MA, CPF 966.937.203-82, **Diretora** Sidlene Rosa da Silva, Brasileira Solteira, Funcionaria Publica, CPF: 915.773.303-15 RG: 101942698-2 SSP-MA, **Conselho Fiscal**:, Iolanda Xavier Silva Souza, Brasileira, Casada, Agricultora, CPF: 004.451.563-41, RG: 000105085298-0 SSP-MA, Edilson Pereira da Costa, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, CPF: 137.266.503-00, RG: 032093752006-8 SSP-MA e Vilania Viana da Costa, Brasileira, Autônoma, CASADA CPF: 640.864.883-53, RG: 044291472012-5 SSP-MA. Todos os acima qualificados, são eleitos e tomam posse neste ato por decisão unânime desta Assembleia com início do mandato em 11 de janeiro de 2021 e término do mandato em 11 de janeiro de 2025. Foi aprovado também que a nova diretoria eleita

RC

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/157270203217353613017
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 157270203217353613017-1
Data: 02/03/2021 10:30:49
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF67670-L31M;
CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/03/2021 14:18:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 157270203217353613017-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcc5a2c2c319736fa8762895490eac03afe0a474c66354521c30c7c3d87903f3f0518e6a7ae2bb4d236b693be3e219f
df3e3c025039d81339d5f720f3d0dfaef0

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

deve providenciar os tramites legais obrigatórios, como também registro em cartório competente desta ata e estatuto consolidado e realizar demais procedimentos legais para o normal funcionamento da entidade. Finalmente, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo presidente desta assembleia e presidente eleito e pela secretária desta assembleia.

Mirador - MA, 11 de janeiro de 2021.

Paulo Herberth Neves Cabral

Presidente desta Assembleia e Presidente eleito

Sidlene Rosa da Silva

Secretária desta Assembleia e Diretora Eleita

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/157270203214424463029
Autenticação Digital Código: 157270203214424463029-1
Data: 02/03/2021 10:30:48
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF67669-8RCK;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/03/2021 14:19:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponivel para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 157270203214424463029-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcc5a2c2c319736fa8762895490eac03ab083ed398b48515a9f0f60c84955a088ac673331cca67a3d97351b29dc50558c3e3c025039d81339d5f720f3d0dfaef0

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR

37.626.826/0001-70

1 OFÍCIO — Mirador MA

BENITO PEREIRA DA SILVA FILHO
Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

WALISON DA SILVA CARNEIRO
Substituto

Reconhecimento de Firma, Escrituras, Procurações, Protestos, Registros de Títulos e Documentos...

CERTIDÃO

CERTIFICO que recebi de PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, a solicitação de REGISTRO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO - IDEMESE e procedi o competente registro de Pessoas Juridicas, no livro A-IV, às folhas 170, sob o Nº 760, em 11/02/2021. Fica assim certificado para todos os efeitos legais. Cópia segue em anexo a esta.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. Eu, ARINETE FERREIRA RÊGO, Escrevente Autorizado(a).

Mirador, 11 de fevereiro de 2021.

ARINETE FERREIRA RÊGO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR
Oficial/Titular: Benito Pereira da Silva Filho
REGTER030009FJT32B28HD5M1062
11/02/2021 09:14:42, Ato: 15.7.1
Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Total: R$ 74,49
Emol R$ 67,12 FERC R$ 2,01
FADEP R$ 2,68 FEMP R$ 2,68
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR
Oficial/Titular: Benito Pereira da Silva Filho
CERTID030009R25XTXKQ87WQZ089
11/02/2021 09:15:24, Ato: 15.10.1, Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Total R$ 39,80 Emol R$ 35,97
FERC R$ 1,07 FADEP R$ 0,43
FEMP R$ 1,43 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR
Oficial/Titular: Benito Pereira da Silva Filho
ARQUIV030009IJ155K2BU6APH081
11/02/2021 09:27:46, Ato: 15.22, Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Total: R$ 15,36
Emol R$ 13,89 FERC R$ 0,39
FADEP R$ 0,54 FEMP R$ 0,54
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR
Oficial/Titular: Benito Pereira da Silva Filho
PRENOT030009UEXYSETKA1ZIDM35
11/02/2021 09:09:06, Ato: 15.1, Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Total: R$ 31,64
Emol R$ 28,51 FERC R$ 0,85
FADEP R$ 1,14 FEMP R$ 1,14
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Comarca de Mirador
Serventia Extrajudicial de Mirador
CNS: 03.080-9

Avenida Francisco Luis da Fonseca, 42, Centro - Mirador - Fone 98 8428-6478
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/157270203210338120910
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 157270203210338120910-1
Data: 02/03/2021 10:30:52
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF67673-UZUU;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/03/2021 14:15:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponivel para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 157270203210338120910-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcc5a2c2c319736fa8762895490eac03a7a8cb41cf0fc3092f91951f70bcbd61b1a0c1ada5e237f26ab5aa5c9f17f88e1
3e3c025039d81339d5f720f3d0dfaef0

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

HABILITAÇÃO JURÍDICA

(98) 98451-5835
(98) 98519-8666

Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA

CNPJ: 03.667.683/0001-23

CARTÓRIO DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MIRADOR/MA
68164

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO NOME DA ENTIDADE, ALTERAÇÃO DA LOGOMARCA DA ENTIDADE E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.

AOS VINTE QUATRO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE UM, NA SEDE DA ENTIDADE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO-IDEMESE, CNPJ 03.667.683/0001-23, LOCALIZADA NO ENDEREÇO RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01, CENTRO, CIDADE DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, CEP 65.850-000, REUNIRAM-SE OS SÓCIOS QUE FAZEM PARTE DA DIRETORIA E OS DEMAIS SÓCIOS DA ENTIDADE – IDEMESE. E DE ACORDO A CONVOCAÇÃO DO EDITAL, COMPARECEU A MAIORIA DOS ASSOCIADOS. EU PAULO HERBERTH NEVES CABRAL COMO PRESIDENTE DO IDEMESE, ABRIU OS TRABALHOS, NOMEANDO A SENHORA SIDLENE ROSA SILVA COMO SECRETÁRIA DA REUNIÃO, PARA AJUDAR OS MESMO COM AS ANOTAÇÕES, COM TODOS JÁ PRESENTE, O PRESIDENTE COMEÇOU A REUNIÃO E OS TRABALHOS, EXPLICANDO QUE MOTIVO DA CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, ERA PRA DEBATEREM SOBRE OS ASSUNTOS DE INTERESSE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO – IDEMESE, QUE PARA ATENDER COM MAIOR FOCO, VISIBILIDADE, ESTAVA QUERENDO MUDAR NOME DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO – IDEMESE, PARA NOVO NOME DA ENTIDADE QUE PASSARIA Á SE CHAMAR INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, SENDO ASSIM SERIA PRECISO ALTERAR TAMBÉM O MODELO DA LOGOMARCA DA ENTIDADE, E QUE PARA MELHOR ATENDER OS INTERRESSES SOCIAIS, EDUCATIVOS, CULTURAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS PARA MELHOR TRABALHO DIRETAMENTE A SOCIEDADE EM GERAL, ELE TROUXE TAMBÉM A IDÉIA DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. O PRESIDENTE O MESMO EXPLICOU AOS SÓCIOS QUE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA ENTIDADE, TERIA NOVO ENDEREÇO NA RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16, NO EDIFÍCIO CRIST. CENTER, SALA 902, BAIRRO RENASCENÇA, CIDADE DE SÃO LUIS, ESTADO DO MARANHÃO, CEP 65.075-045. DEPOIS DE TER EXPLICADO TUDO SOBRE AS NOVAS ALTERAÇÕES QUE SERIA FEITA NA ENTIDADE-IDEMESE, A SECRETÁRIA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, TRANSCREVEU TODAS AS ANOTAÇÕES, DIGITANDO TUDO EM WORD, PARA IMPRIMIR, LÊ NOVAMENTE BEM EXPLICADO PARA TODOS SÓCIOS DA DIRETORIA E DEMAIS SÓCIOS. ASSIM QUE LIDO A ATA COMO FOI DIGITADO DE ACORDO OS TEMAS ABORDADOS DAS ALTERAÇÕES, FICOU APROVADO E DEFINIDO POR MAIORIA DOS SÓCIOS PRESENTES QUE: - A ENTIDADE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÈDIO SERTÃO – IDEMESE AGORA SERIA "INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, E COMO FOI ALTERADO NOME DA ENTIDADE, TERÁ A ENTIDADE UMA NOVA LOGOMARCA QUE FOI APRESENTADA OS SÓCIOS PRESENTES, E FICOU DECIDIDO E APROVADO A MUDANÇA-ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, PARA O NOVO ENDEREÇO RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16, NO EDIFÍCIO CRIST. CENTER, SALA 902, BAIRRO RENASCENÇA, CIDADE DE SÃO LUIS, ESTADO DO MARANHÃO, CEP 65.075-045. SENDO ASSIM O PRESIDENTE PAULO HERBERTH NEVES CABRAL E A SECRETÁRIA SIDLENE ROSA SILVA, COMO JÁ

Digitalizada com CamScanner

APROVADA POR ASSEMBLÉIA DA MAIORIA DOS SÓCIOS, NADA MAIS HAVENDO ASSUNTOS A SE TRATAR, FORAM DECLARADOS ENCERRADOS OS TRABALHOS, ASSINANDO A PRESENTE ATA, TODOS OS SÓCIOS PRESENTE NESSA REUNIÃO.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MIRADOR-MA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 MICROFILME nº 68164

LISTA COM ASSINATURAS DE TODOS OS SÓCIOS PRESENTES:

Marcilia alves Ribeiro costa
Gilmutty Elias Dutra Lima
Edilson Ribeiro Costa
Vilmar Viana da Costa
Laticia Silva Gomes.
Wemerson Cabral de Souza
• Deleon Sousa Santos
• Laonio Viana Souza
Paulo Herbert Neves Cabral
Hugo Bruno Borges
Sidlene Rosa da Silva
Iolanda xavier Silva Souza
Jairon Brito Souza
Neide gois de Souza
• Emilio Lopes carneiro
Fernandes Lopes Carneiro

Poder Judiciario TJMA, Selo: REGCON02992627QMHHLX09P3250003, 28/12/2021 17:24:31, Ato: 15.5.2, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R$ 712,80 Emol R$ 643,50 FERC R$ 19,90 FADEP R$ 25,20 FEMP R$ 25,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA, Selo: PRENOT02992BC904R3K1X73YG413, 28/12/2021 17:21:33, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R$ 31,64 Emol R$ 28,51 FERC R$ 0,85 FADEP R$ 1,14 FEMP R$ 1,14 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES LOJA 01 - CALHAU
FONES: (98) 3231-7062 / 98748-4471
Email: contato@cantuaridadeazevedo.com.b
Apresentado hoje, protocolo e registrado em microfilme sob o nº 68164
São Luis, 28 DEZ 2021
Dr. José Isaac Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Isabela Souza de Carvalho
Glenda Alcântara Arruda Saldanha
Substitutos
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciario TJMA, Selo: REGCON02992BKC77KPBPTJM7WA80, 28/12/2021 17:23:37, Ato: 15.5.1, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R$ 170,09 Emol R$ 153,17 FERC R$ 4,58 FADEP R$ 6,12 FEMP R$ 6,12 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA, Selo: AROLIV02992BATKWAQTARAIWFQ14, 28/12/20: 1 17:22:28, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R$ 466,46 Emol R$ 439,85 FERC R$ 12,35 FADEP R$ 17,10 FEMP R$ 17,10 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Digitalizado com CamScanner

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR/MA
Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Tabelionato e Registro dos Contratos Marítimos, Registro de Imóveis,
Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro Civil de Pessoas Naturais
Rua Professor Francisco Câmara, nº 69 - Centro – CEP: 65.850-000 – Fone: (99) 3556-1443 (99) 98825-1985
Cidade Mirador – Estado do Maranhão
Benito Pereira da Silva Filho – Tabelião e Oficial Registrador
Wallson da Silva Carneiro – Escrevente Substituto
Arinete Ferreira Rêgo – Escrevente
Rikelson Dhário Alves Pereira - Escrevente
Maurício Barroso Rodrigues - Escrevente

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68164

BENITO PEREIRA DA SILVA FILHO, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, do termo sede desta Comarca de Mirador, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente **Ata da Assembleia geral extraordinária para alteração do nome da entidade, alteração da logomarca da entidade e alteração de endereço do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE**, foi nesta data legalmente **REGISTRADA** sob o n° **804**, fls. **040** do livro **A-V**– Registro de Pessoas Jurídicas, e posteriormente **AVERBADA** sob o **AV-02**, fls **68**, Ato **669**, Lv **A-III** – Registro de Pessoas Jurídicas e protocolada sob o n° de ordem **171** do Livro **1-A** de Registro de Protocolo, conforme **Lei 6.015 de 31/12/73**. O referido é verdade e dou fé. Mirador/MA, 30 de Novembro de 2021. E para constar eu _____ Escrevente Autorizada do Registro de Pessoas Jurídicas, a digitei, subscrevi e assino.

Em Test° _____ da verdade.
Mirador/MA, 30 de Novembro de 2021

Comarca de Mirador
Serventia Extrajudicial de Mirador
CNS: 03.080-9

Arinete Ferreira Rêgo
Escrevente

Poder Judiciário – TJMA
Selo:
PRENOT030809J7VLQFKTZK6DVC13
25/11/2021 15:10:36, Ato: 15.1,
Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
Total R$ 31,64 Emol R$ 28,51 FERC R$ 0,85 FADEP R$ 1,14 FEMP R$ 1,14 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário – TJMA
Selo:
REGTER030809CYTHAH2HRVQGMS48
30/11/2021 14:30:33, Ato: 15.7.1,
Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
Total R$ 74,49 Emol R$ 67,12 FERC R$ 2,01 FADEP R$ 2,68 FEMP R$ 2,68 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário – TJMA
Selo:
AVERBA030809PRYGCLKHVSGVAG11
30/11/2021 14:35:22, Ato: 15.9.1,
Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
Total R$ 75,89 Emol R$ 68,38 FERC R$ 2,05 FADEP R$ 2,73 FEMP R$ 2,73 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário – TJMA
Selo:
CERTID030809FOZYZ6KLQ2S5IO12
30/11/2021 14:31:18, Ato: 15.10.1,
Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
Total R$ 39,80 Emol R$ 35,87 FERC R$ 1,07 FADEP R$ 1,43 FEMP R$ 1,43 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário – TJMA
Selo:
AVERBA030809UY4ZPRKTL4S6PK20
30/11/2021 14:36:11, Ato: 15.9.2,
Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
Total R$ 15,87 Emol R$ 14,31 FERC R$ 0,42 FADEP R$ 0,57 FEMP R$ 0,57 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário – TJMA
Selo:
ARQUIV030809RIYS1RKTHDSI9K80
30/11/2021 14:32:02, Ato: 15.22,
Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
Total R$ 25,60 Emol R$ 23,15 FERC R$ 0,65 FADEP R$ 0,90 FEMP R$ 0,90 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Digitalizado com CamScanner

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EU PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, VENHO CONVOCAR TODOS DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E OS DEMAIS SÓCIOS PARA UMA REUNIÃO NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021, NA SEDE DA ENTIDADE NA RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16, EDIFICIO CRISTAL CENTER, SALA 902, BAIRRO RENASCENÇA, CIDADE DE SÃO LUIS DO MARANHÃO, CEP. 65.075-045, PRÓXIMO A ESCOLA DOM BOSCO.

QUE NESSA REUNIÃO CRIAMOS E INDICAMOS OS NOMES DE ALGUNS SÓCIOS, PARA FAZER PARTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG.

SÃO LUIS -MA, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Paulo Herberth Neves Cabral

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16
EDF.CRIST.CENTER SAL.902
RENASCENÇA
65075-045 SÃO LUIS - MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA CRIAÇÃO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE.

AOS QUINZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE UM, NA SEDE DA ENTIDADE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, CNPJ 03.667.683/0001-23, LOCALIZADA NO ENDEREÇO RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16, NO EDIFÍCIO CRIST. CENTER, SALA 902, BAIRRO RENASCENÇA, CIDADE DE SÃO LUIS, ESTADO DO MARANHÃO, CEP 65.075-045, REUNIRAM-SE OS SÓCIOS QUE FAZEM PARTE DA DIRETORIA EXCUTIVA E FINANCEIRA, CONSELHO FISCAL E OS DEMAIS SÓCIOS DA ENTIDADE – IDG. E DE ACORDO A CONVOCAÇÃO DO EDITAL, COMPARECEU A MAIORIA DOS ASSOCIADOS. EU PAULO HERBERTH NEVES CABRAL COMO PRESIDENTE DO IDEMESE, ABRIU OS TRABALHOS, NOMEANDO A SENHORA SIDLENE ROSA SILVA COMO SECRETÁRIA DA REUNIÃO, PARA AJUDAR OS MESMO COM AS ANOTAÇÕES, COM TODOS JÁ PRESENTE, O PRESIDENTE COMEÇOU A REUNIÃO E OS TRABALHOS, EXPLICANDO QUE MOTIVO DA CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, ERA PRA DEBATEREM SOBRE OS ASSUNTOS DE INTERESSE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, QUE ESTARIAM CRIANDO O CONSELHO ADMINISTRATIVO. A SECRETÁRIA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, TRANSCREVEU TODAS AS ANOTAÇÕES, DIGITANDO TUDO EM WORD, PARA IMPRIMIR, LÊ NOVAMENTE BEM EXPLICADO PARA TODOS SÓCIOS DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DEMAIS SÓCIOS. ASSIM QUE LIDO A ATA COMO FOI DIGITADO DE ACORDO O TEMA ABORDADO , A CRIAÇÃO E INSTITUÍDO O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SENDO COMO PRESIDENTE A SENHORA ANA LUCIA SILVA MARTINS,CPF 297.342.313-91, RG 000095920798, VICE PRESIDENTE PEDRO HENRIQUE CANTANHEDE SOUSA, CPF 017.343.353-78, RG 0221405920021, E MAURICIO NEVES CABRAL, MAURICIO NEVES CABRAL, CPF 034.393.963-04, RG 0221320120020, O PRESIDENTE PAULO HERBERTH NEVES CABRAL E A SECRETÁRIA SIDLENE ROSA SILVA, COMO JÁ APROVADA POR ASSEMBLÉIA DA MAIORIA DOS SÓCIOS, NADA MAIS HAVENDO ASSUNTOS A SE TRATAR, FORAM DECLARADOS ENCERRADOS OS TRABALHOS, ASSINANDO A PRESENTE ATA, TODOS OS SÓCIOS PRESENTE NESSA REUNIÃO.

SÃO LUIS-MA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

LISTA COM ASSINATURAS DE TODOS OS SÓCIOS PRESENTES:

Edilson Ruiz de Costa
Delani Viana da Costa
Letícia Silva Gomes
Rozangela Pereira Dias
Wemerson Cabral de Souza
Deleon Sousa Santos
Leonio Eliano Souza
Marcília Alves Pereira Costa
Paulo Herbert Reis Cabral
Diego Pessoa Borges
Sidilene Rosa da Silva
Iolanda Xavier Silva Souza
Tarson Brito Souza
Neide Sousa de Sousa
Emilio Lopes Carneiro
Fernandes Lopes Carneiro
Ana Lucia Silva Martins
Pedro Henrique Pontes de Sousa
Mauricio Neves Cabral

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16
EDF.CRIST.CENTER SAL.902
RENASCENÇA
65075-045 SÃO LUIS - MA
CNPJ: 03.667.683/0001-23

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO -IDG	
RELAÇÃO NOMINAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO	
PERIODO DE MANDATO	4ANOS
CARGO	PRESIDENTE
NOME	ANA LUCIA SILVA MARTINS
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SEPARADA
ENDEREÇO	TRAVESSA GIRASSOL III, 8A, BAIRRORESIDENCIAL PARAISO, CEP 65.010-00
CIDADE	SÃO LUIS-MA
PROFISSÃO	RECEPCIONISTA
CPF Nº	297.342.313-91
RG Nº	000095920798
ASSINATURA	Ana Lucia Silva Martins
PERIODO DE MANDATO	4ANOS
CARGO	VICE-PRESIDENTE
NOME	PEDRO HENRIQUE CANTANHEDE SOUSA
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	RUAVERÍSSIMO, 20. BAIRRO CORRÊIA DE BAIXO, CEP 65.025-540
CIDADE	SÃO LUIS -MA
PROFISSÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO
CPF Nº	017.343.353-78
RG Nº	0221405920021
ASSINATURA	Pedro Henrique Cantanhede Sousa
PERIODO DE MANDATO	4ANOS
CARGO	SUPLENTE
NOME	MAURICIO NEVES CABRAL
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	COND. PORTAL DA CIDADE, BL VINHAIS, APTO 203,AVENIDA DOS FRANCESES, BAIRRO OUTEIRO DA CRUZ, CEP 65.036-284
CIDADE	SÃO LUIS-MA
PROFISSÃO	MOTORISTA AUTÔNOMO
CPF Nº	034.393.963-04
RG Nº	0221320120020
ASSINATURA	Mauricio Neves Cabral

SÃO LUIS-MA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
PRESIDENTE ELEITO DA ENTIDADE - IDG

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG

CAPÍTULO I

– DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS, DURAÇÃO –

Art. 1º – O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** – também designado pela sigla - **IDG** - com base Jurídica no Título II, Capítulos I e II do CCB – Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, é constituído sob a forma de associação civil, de direito privado, sem finalidade lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades e com a finalidade de aperfeiçoamento, modernização e eficientização da Administração Pública, por meio de assistência e atendimento à população nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura.

Art. 2º – O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** tem sua sede na Rua Marcelino Champagnat/33 Jupter II, nº 16, no Edifício Cristal Center, sala 902, bairro renascença, cidade de São Luis, Estado do Maranhão, Cep: 65.075-045.

Art. 3º – O prazo de duração do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** é indeterminado.

Art. 4º – O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** observará, no desenvolvimento de suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO II

– DOS OBJETIVOS –

Art. 5º – O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** tem como objetivo:

I. Promover a saúde, de forma ampla e universal, por meio da prestação de serviços na saúde em todas as áreas da atenção e do cuidado;

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

II. Realizar ações que busquem organizar e fortalecer as Redes de Atenção à Saúde por meio da gestão de todos os tipos e níveis de serviços de saúde, públicos ou privados;

III. Desenvolver atividades de promoção à saúde, prevenção às doenças e riscos, assistência e reabilitação com foco no indivíduo e na comunidade, através de equipes multidisciplinares formada com profissionais de saúde, administrativos e de apoio logístico qualificados e com postura humanizada;

IV. Fomentar e incentivar o ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao benefício do ser humano em todas as suas diferentes formas e da comunidade, por meio da realização de ações educativas, distribuição de material didático, entre outros;

V. Promover e realizar projetos de aprimoramento na área da saúde, desenvolvendo eventos sociais, educativos e acadêmicos para profissionais com atividades afins ou pessoas que pretendam ingressar na área da saúde;

VI. Promover a gestão de serviços de saúde, em especial nas Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades de Pronto Atendimento, Clínicas, Programas de Saúde da Família, Hospitais, mas a eles não se restringindo;

VII. Desenvolver e aprimorar as ações de ensino e pesquisa nas áreas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura;

VIII. Desenvolver ações de apoio técnico, operacional e institucional aos projetos e programas nas áreas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura;

IX. Fomentar o desenvolvimento de novas tecnologias de software para as áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura.

CAPÍTULO III

– DAS ATIVIDADES SOCIAIS –

Art. 6º – Como forma de cumprir e alcançar os melhores padrões de qualidade científica,

técnica e profissional no desenvolvimento de seus objetivos, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** buscará a auto-sustentação econômica e financeira mantendo para isso, onde lhe convier e de acordo com seus Planos de Ação:

a) Desenvolvimento de atividades nas diversas áreas de saúde, de forma ampla e não limitada, em especial as área da medicina, odontologia, enfermagem, nutrição, psicologia e psicanálise, fisioterapia, terapia ocupacional, terapia de nutrição enteral e parental, mas a elas não se restringindo;

b) Gestão de Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades de Pronto Atendimento, UTI móvel, Clínicas, Programas de Saúde da Família e Hospitais;

c) Desenvolvimento de atividades de atendimento hospitalar, pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgências e emergência, atividade médico ambulatorial com a realização de procedimento cirúrgico, realização de exames complementares e consultas, e demais atividades inerentes a área de saúde;

d) Fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência ao paciente em domicílio;

e) Celebração de contratos, acordos, protocolos, termos de cooperação técnica e convênios com entidades congêneres, nacionais e estrangeiras, bem como entes públicos;

f) Apoio na área médica e administrativa, podendo desenvolver parcerias em qualquer área necessária para o melhor funcionamento das entidades públicas e privadas;

g) Promoção de cursos, seminários, simpósios e congressos, visando à capacitação, o aperfeiçoamento profissional e formação de docentes;

h) Gestão de unidade de ensino, desenvolvimento de projetos, programas e ações tecnológicas de ensino e extensão, permitindo a democratização ao acesso e flexibilização da oferta de educação e do empreendimento;

i) Desenvolver programas e atividades de defesa e conservação de bens e direitos sociais de aspectos culturais e ao patrimônio histórico e cultural da nação brasileira e

da humanidade, em ações no território nacional;

j) Desenvolver programas visando promover a humanização, recuperação, inclusão social, capacitação e formação escolar dos reclusos, buscando seu desenvolvimento e a consequente redução de índices de reincidência criminal;

k) Realização de estudo técnico de viabilização, utilização e instalação de tecnologia de soluções de informática para as atividades nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura, podendo realizar, organizar, incentivar, promover e apoiar serviços de consultoria e assessoramento;

l) Desenvolvimento de modelos para modernização da gestão pública, utilizando métodos de planejamento ordenado das ações das áreas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura, através de instrumentos de programação, controle orçamentário, acompanhamento e avaliação de atividades;

m) Desenvolvimento de atividades de apoio técnico e institucional aos programas e ações nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura, compreendendo a oferta de mão-de-obra especializada, técnica e operacional.

n) Realização de ações de ensino e pesquisa nas áreas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura;

CAPÍTULO IV

– DOS ASSOCIADOS –

Art. 7º – O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, após deliberação do Conselho de Administração.

Art. 8º – O quadro associativo do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** será composto pelas seguintes categoriais:

a) Instituidores – Aqueles que participaram do ato jurídico de constituição do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**;

b) Contribuintes – Qualquer pessoa, física ou jurídica, que venha a cooperar

financeiramente, admitidas pelo Conselho de Administração;

c) Beneméritos – Aqueles que prestarem relevantes serviços ou fizerem vultosas contribuições, a juízo do Conselho de Administração, com vistas unicamente ao desenvolvimento social;

Parágrafo Primeiro – Os sócios beneméritos poderão prestar serviços como responsáveis técnicos, de acordo com a sua área de especialização.

Parágrafo Segundo – Nenhum associado, independente da categoria, responderá individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, nem haverá entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

Parágrafo Terceiro – Não pode o associado falar ou assumir compromissos em nome do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

Seção I

– Da admissão –

Art. 9º – Para tornar-se associado o interessado deverá preencher a proposta de admissão fornecida pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, devendo ser apresentado ao Conselho de Administração por, no mínimo, 02 (dois) de seus membros.

Art. 10 – Considerar-se-á sócio aquele que, após apresentação e entrega de formulário de candidatura a sócio, obtiver aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração.

Seção II

– Da exclusão –

Art. 11 – Os associados poderão ser excluídos do quadro social nas seguintes hipóteses:

a) Por solicitação própria, escrita e justificada, direcionada ao Conselho de Administração;

b) Por prática de atos lesivos aos interesses e fins do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** ou que possam desonrá-lo ou prejudicá-lo;

c) Por violação intencional dos estatutos e regulamentos do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** ou o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;

d) Por decisão de 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – O associado excluído será comunicado, por escrito, para que apresente sua defesa e recurso da decisão de exclusão ao Conselho de Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação.

Parágrafo Segundo – A não apresentação de recurso ou a desistência de sua apresentação implicará na exclusão imediata.

Seção III

– Dos direitos e deveres –

Art. 12 – São direitos dos sócios instituidores:

a) Votar nas propostas apresentadas no Conselho de Administração;

b) Ser votado para compor os órgãos do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**;

c) Apresentar sugestões e projetos que possam atingir os objetivos do Instituto;

d) Votar nas reuniões, quando ocorrer a convocação;

Art. 13 – Os direitos dos sócios membros do Conselho de Administração poderão ser transmitidos aos seus herdeiros, desde que o sucedido identifique-se com os objetivos da sociedade e tenha maioridade para a prática dos atos da vida civil.

Art. 14 – São deveres de todos os sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e estatutárias;

b) Contribuir material, profissional e financeiramente, com o crescimento e perpetuidade da entidade;

c) Ser assíduo nas reuniões do Conselho de Administração, quando convocados;

d) Prestigiar, defender e promover o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**;

e) Trabalhar em prol dos objetivos do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Instituição;

f) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação;

g) Observar na sede da Instituição ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

CAPÍTULO V

– DOS RECURSOS, APLICAÇÕES, DA CONTABILIDADE E DO PATRIMÔNIO –

Art. 15 – O Patrimônio do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** é constituído por:

a) Bens, valores e direitos derivados das atividades exercidas pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, isoladamente ou em parceria;

b) Bens móveis e imóveis, que possua ou venha possuir;

Art. 16 – Ingressará, extraordinariamente, no patrimônio do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**:

a) A contribuição feita regularmente pelos sócios contribuintes;

b) A subvenção dos poderes públicos;

c) As demais doações realizadas por entidades públicas nacionais ou

estrangeiras, bem como as realizadas por pessoas jurídicas de direito privado, nacional ou estrangeira;

d) Os valores eventualmente recebidos por meio de convênios, contratos de prestação de serviço e contratos de gestão celebrados com entidades públicas de âmbito municipal, estadual, federal, internacional ou entidades privadas;

e) A remuneração decorrente do resultado financeiro de produtos resultantes de projetos, pesquisas e estudos desenvolvidos pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** que venham a ser produzidos e comercializados;

f) Por outros meios que, porventura, lhe sejam destinados.

Art. 17 – Todas as doações e legados feitos ao Instituto, sem encargos ou ônus, serão considerados dotações de bens livres.

Art. 18 – Destinando-se o presente Instituto aos fins de interesse científico e orientador, poderão fazer novas doações especiais, em favor dele, pessoas naturais e jurídicas de direto privado, nacional ou estrangeiro, ou de direito público.

Art. 19 – Constituem os rendimentos ordinários do Instituto:

a) Os provenientes de seus títulos da dívida pública que tenha ou que venha a possuir;

b) O usufruto a ele conferido;

c) As rendas em seu favor constituídas por terceiros;

d) A remuneração que auferir em decorrência da execução de suas atividades; e

e) As rendas próprias dos imóveis que possui ou que venha a possuir.

Art. 20 – A alienação do patrimônio da entidade se dará por deliberação de 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração, reunidos em sessão específica para este fim.

Art. 21 – Toda a receita obtida pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** se destinará, exclusivamente, para a viabilização do seus objetivos, delimitados pelo art. 5º,

sendo vedada a distribuição de lucro, dividendos, bônus, de bens ou parcela do patrimônio líquido, aos seus sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de sócios ou membros da Entidade.

Parágrafo Primeiro – O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos, exclusivamente, no território nacional, conforme prevê o art. 5º e seus incisos.

Parágrafo Segundo – Não se confunde como lucro, dividendos ou bônus a remuneração recebida pelo exercício profissional qualificado de qualquer sócio.

Art. 22 – O exercício social do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e Demonstrações, com observância das disposições legais aplicáveis.

Art. 23 – Preceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais, ao final de cada exercício da entidade.

Art. 24 – A aquisição de bens imóveis dependerá de consignação prévia e obrigatória no orçamento anual, até o limite previsto.

Art. 25 – As operações de ordem financeira e patrimonial serão evidenciadas pelos registros contábeis da entidade, executados por contabilista legalmente habilitado, de acordo com o Plano de Conta aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – A contabilidade da Entidade obedecerá às decisões legais e normativas vigentes, devendo para tanto manter os registros obrigatórios em perfeita ordem.

Parágrafo Segundo – Toda movimentação da entidade será aplicada conforme exigências técnicas e legais que assegurem sua exatidão e controle, tendo seus registros contábeis

executados por um Contabilista legalmente habilitado e reconhecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Terceiro – A instituição se obriga a publicar anualmente os relatórios financeiros e relatórios de execução dos contratos de gestão, no Diário Oficial do Ente Federativo, com o qual firmar Contrato de Gestão.

Art. 26 – Os registros levantados, assinados, contendo a aposição do selo de Declaração de Habilitação Profissional – DHP, deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data de emissão, bem como todos os documentos que comprovem a origem de suas receitas e efetivação de suas despesas, devendo os de ordem Previdenciária e Trabalhista, serem arquivados em cumprimento à legislação trabalhista.

CAPÍTULO VI

– DO FUNCIONAMENTO –

Art. 27 – Os órgãos que compõem a estrutura do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** são:

a) Conselho de Administração, como órgão de deliberação superior;

b) Diretoria Executiva, como órgão de direção;

c) Conselho Fiscal;

Art. 28 – Os membros que compõem quaisquer dos corpos administrativos do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** empossar-se-ão mediante termo de posse e compromisso, assinando em livro próprio.

Art. 29 – A Assembleia Geral Extraordinária, definida como uma reunião de associados em pleno gozo dos seus direitos, convocada e instalada de forma estatutária, será realizada sempre que necessária, a fim de deliberar sobre a eleições de representantes dos associados no Conselho de Administração ou qualquer outra matéria cuja competência lhe seja atribuída por força de Lei.

Parágrafo Primeiro – Para tornar válidas as deliberações tratadas pela AGE, são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito de votar.

Parágrafo Segundo – As Assembleias para eleição dos membros dos órgãos estatutários serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro – Não havendo, no horário estabelecido, quórum para instalação, a AGE poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de uma hora entre a realização por uma ou por outra convocação.

Seção I

– Do Conselho de Administração –

Art. 30 – O Conselho de Administração é o órgão deliberação superior da entidade e será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 05 (cinco) membros com notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução; O primeiro mandato de metade dos membros eleitos deve ser de 02 (dois) anos, não permitida a recondução.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho e dirigentes da organização não poderão ser servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada, bem como cônjuge, companheiro(a) ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de Chefes do Poder Executivo, Secretários Executivos, Vereadores, Deputados e Senadores.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração tomarão posse pessoal e imediatamente após a sua eleição.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração deverão eleger, entre eles, os que ocuparão os cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo Quinto – Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva deverão renunciar ao assumirem as funções executivas.

Art. 31 – Ocorrendo vacância que determine um número inferior a 3 (três) membros no Conselho de Administração, serão eleitos pelos seus pares, dentre os sócios com direito a voto, novos membros para completar este mínimo.

Art. 32 – Compete privativamente ao Conselho de Administração:

I. Aprovar a admissão e destituição dos sócios;
II. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
III. Definir os objetivos e diretrizes de atuação do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**;
IV. Dissolver e extinguir a sociedade.
V. Aprovar, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras e serviços, compras e alienações, plano de cargos e salários, bem como para recrutamento e seleção do quadro de pessoal do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**.
VI. Aprovar o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
VII. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objetivo;
VIII. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
IX. Aprovar a proposta de orçamento do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** e o programa de investimentos;
X. Fixar a remuneração dos membros da diretoria;
XI. Aprovar o regimento interno do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, que deverá conter, entre outras disposições, a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
XII. Aprovar as normas de qualidade;
XIII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para o contrato de gestão, bem como aprovar os demonstrativos financeiros, contábeis e contas

anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa e do Conselho Fiscal;

XIV. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, o plano de trabalho, os relatórios gerenciais e de atividades, elaborados pela Diretoria Executiva, após analise do Conselho Fiscal;

XV. Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço, e demais contas da sociedade;

XVI. Fiscalizar e cumprir o presente Estatuto e as resoluções definidas nas reuniões do Conselho;

XVII. Deliberar sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis, após prévio parecer do Conselho Fiscal;

XVIII. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**;

XIX. Discutir e deliberar sobre os demais assuntos para os quais foi regularmente convocado;

XX. Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

XXI. Substituir ou destituir, total ou parcialmente, os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, e qualquer membro do próprio Conselho de Administração, quando não estiverem cumprindo as finalidades estatutárias ou estiveram praticando atos prejudiciais à filosofia do Instituto, a sua imagem e decoro;

XXII. Executar as demais atividades correlatas;

Art. 33 – O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, 03 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente, por livre iniciativa ou a pedido de dois membros, bem com para deliberar sobre as matérias de sua competência, mediante prévia convocação.

Parágrafo Primeiro – O aviso de convocação conterá a data, local, horário e matéria do dia e deverá ser entregue a todos os membros do Conselho de Administração com, no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data proposta para a reunião.

Parágrafo Segundo – Será dispensada a convocação e o lapso temporal, quando a reunião

contar com a presença de todos os membros do Conselho.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração funcionará com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberando pelo voto da maioria simples dos presentes, salvo quando exigido quorum especial.

Seção II

– Da Diretoria Executiva –

Art. 34 – A Diretoria Executiva é o órgão de direção do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** e será composto por 02 (dois) membros, que exercerão os seguintes cargos:

a) Diretor Presidente;
b) Diretor Administrativo e Financeiro;

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pelo Conselho de Administração para exercer mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 35 – Compete à Diretoria Administrativa e Financeira:

a) Elaborar e executar os Projetos, Planos e Programas de Ação do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** de acordo com as linhas de atuação determinadas pelo Conselho de Administração;
b) Praticar, na esfera administrativa, todos os atos necessários à realização dos objetivos do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**.
c) Elaborar os Regimentos, Regulamentos e demais documentos para organização administrativa do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**.
d) Elaborar e operacionalizar o orçamento anual do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, bem como executar a arrecadação da

receita, aplicar os recursos financeiros, autorizar despesas e pagamentos;

e) Elaborar os relatórios gerenciais, planos de trabalho e de atividades do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** e submetê-los para a aprovação do Conselho de Administração;

f) Aprovar a abertura, encerramento ou transferência de filiais;

g) Fazer publicar anualmente, ou em periodicidade específica para atender exigências legais, e obrigatoriamente no Diário Oficial do respectivo ente federativo aonde venha a atuar, os relatórios financeiros e o relatório de execução, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, além do balanço, que deverá ser publicado de forma completa no sitio eletrônicodo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**;

h) Apresentar balancetes mensais aos membros do Conselho Fiscal;

i) Aprovar a contratação de serviços e de pessoal e a celebração de convênios e contratos em geral.

Art. 36 – Compete ao Diretor Presidente:

a) Representar o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** em juízo ou fora dele e junto a repartições e órgãos públicos e privados, municipais, estaduais e federais;

b) Manter entendimentos e intercâmbios com instituições e empresas privadas e públicas, nacionais e estrangeiras, para mútua cooperação em atividades de interesse comum;

c) Celebrar contratos e convênios em nome do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**;

d) Executar atividades similares e congêneres à representação da entidade.

Art. 37 – Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro assinar as ordens bancárias em conjunto com o Presidente e cuidar dos serviços de organização financeira e bancária do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**.

Art. 38 – As competências atribuídas ao Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro poderão ser outorgadas a terceiros, desde que assinada por ambos, através de mandatos outorgados com poderes específicos, sendo necessária a assinatura de ambos no mandato de outorga.

Art. 39 – A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos seus membros e suas resoluções serão registradas em Atas de Reuniões de Diretoria.

Parágrafo Primeiro – As convocações serão previamente precedidas por avisos, que deverão conter a data, local, horário e matéria do dia e deverá ser entregue a todos os membros da Diretoria Executiva com, no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data proposta para a reunião.

Parágrafo Segundo – Será dispensada a convocação e o lapso temporal, quando a reunião contar com a presença de todos os membros da Diretoria Executiva.

Art. 40 – Considerar-se-á vago o cargo de diretor que, por qualquer motivo, não tome posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua nomeação.

Parágrafo Primeiro – No caso de vacância e desaparecimento, por um período superior a 10 (dez) dias, falecimento ou retirada de um membro da Diretoria Executiva, um suplente deverá ser escolhido pelo Conselho de Administração para assumir o resto do mandato.
Parágrafo Segundo – A reunião do Conselho de Administração, para a eleição acima mencionada, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a declaração da vacância do cargo.
Art. 41 – As deliberações da Diretoria Executiva serão aprovadas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Seção III

– Do Conselho Fiscal –

Art. 42 – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** e será composto por 03 (três) membros efetivos, eleitos

pelo Conselho de Administração, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Parágrafo Único - No caso da vacância do cargo, o suplente será escolhido pelo Conselho Administrativo para completar o mandato.

Art. 43 – Compete ao Conselho Fiscal:

I- Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**;

II- Supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar quaisquer informações;

III- Examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras, elaborados pela Diretoria Executiva, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;

IV- Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração ou Diretoria Executiva;

V- Pronunciar-se sobre denúncias encaminhadas pela sociedade, adotando as medidas cabíveis;

VI- Opinar sobre as propostas de alteração patrimonial;

VII- Coordenar, anualmente, auditoria contábil realizada por empresa de auditoria independente;

VIII- Convocar os sócios a qualquer tempo.

IX- Executar outras atividades correlatas a sua finalidade fiscalizadora;

Parágrafo Único – O relator, membro do Conselho Fiscal, será designado pelo Conselho de Administração.

Art. 44 –As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas pelo Presidente e suas resoluções serão registradas em Atas de Reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – As convocações serão previamente precedidas por avisos, que

deverão conter a data, local, horário e mateira do dia e deverá ser entregue a todos os membros do Conselho Fiscal com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data proposta para reunião.

Parágrafo Segundo – Será dispensada a convocação e o lapso temporal, quando a reunião contar com a presença de todos os membros do Conselho Fiscal e em situações de emergência ou de interesse relevante para o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**.

CAPÍTULO VII
– DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO –

Art. 45 – O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** será dissolvido apenas por:

a) decisão judicial transitada em julgado;
b) dificuldades insuperáveis para a consecução de suas finalidades;
c) decisão tomada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração, em reunião convocada previamente com esta finalidade.

Parágrafo Único - Na hipótese prevista neste artigo, o Conselho de Administração indicará os liquidantes, que dirigirão os procedimentos de liquidação do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**.

Art. 46 – No caso de dissolução, extinção, liquidação ou desqualificação da entidade, o patrimônio, os legados e/ou as doações que tenham sido destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão integralmente incorporados ao patrimônio de outras organizações sociais qualificadas no âmbito de cada Estado ou Município no qual o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** houver exercido suas atividades, da mesma área de atuação, incorporação esta que se dará na mesma proporção dos recursos e bens que tenham sido alocados por cada ente público ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, por meio dos respectivos contratos e convênios.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

CAPÍTULO VIII

– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS –

Art. 47 – É vedado, terminantemente, ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** participar de atividades políticas de qualquer ordem ou natureza.

Art. 48 – Os Associados não respondem, nem pessoalmente e nem financeiramente, pelas obrigações assumidas pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** perante terceiros.

Art. 49 – Fica proibida a distribuição de resultados ou de patrimônio do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, seja a que título for, em qualquer hipótese, inclusive em razão de falecimento, desligamento, demissão de associado ou qualquer membro da entidade.

Art. 50 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Art. 51 – O presente estatuto foi aprovado, nesta data, por unanimidade de votos dos membros presentes, na forma da Ata anexa, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

SÃO LUIS-MA, 15 DEZEMBRO DE 2021.

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
PRESIDENTE
ELEITO

DOUGLAS CARDOSO LADEIRA
OAB: MA016716 CPF: 995.498.241-87
ADVOGADO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
FONES (98) 3231-7062 / 98748-4479
Email contato@cantuariadeazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg nº 68164 deste cartório, e registrado em microfilme nº 68198
São Luis, 05 JAN 2022
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Isabela Souza de Carvalho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciario TJMA. Selo: AVERBA029926HUZUVXKHZQUIF810. 05/01/2022 11:03:23. Ato: 15.9.2. Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG. Total R$ 405,03 Emol R$ 365,24 FERC R$ 10,81 FADEP R$ 14,49 FEMP R$ 14,49 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: PRENOT029926E1AYGKTB6AYP3A72. 05/01/2022 11:02:11. Ato: 15.1. Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG. Total R$ 35,09 Emol R$ 31,63 FERC R$ 0,94 FADEP R$ 1,26 FEMP R$ 1,26 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQUIV029926OSKBLKQE2N2P691. 05/01/2022 11:03:36. Ato: 15.22. Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG. Total R$ 138,56 Emol R$ 123,96 FERC R$ 3,69 FADEP R$ 4,60 FEMP R$ 4,60 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: AVERBA029926Q0OENJ2R22OJ4039. 05/01/2022 11:02:48. Ato: 15.9.1. Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG. Total R$ 84,20 Emol R$ 75,67 FERC R$ 2,27 FADEP R$ 3,03 FEMP R$ 3,03 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68929

EU PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, PRESIDENTE DA ENTIDADE – IDG, NESSA DATA DE HOJE 28 DE MARÇO DE 2022, VENHO CONVIDAR E CONVOCAR TODOS OS SÓCIOS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, PARA UMA REUNIÃO NO DIA 04 DE ABRIL DE 2022, NA SEDE DA ENTIDADE), no Endereço Edificio Cristal Center, Número 16, na Sala 902, na Rua Marcelino Champagnat/33 Jupiter II, no Bairro Renascença, na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP: 65.075-045. PARA A ESCOLHA DE DUAS PESSOAS PARA CARGOS LEGÍVEIS DE RESPONSÁVEIS FINANCEIROS BANCÁRIOS.

DE JÁ, AGRADEÇO A TODOS QUE SE FIZEREM PRESENTE NA REUNIÃO.

SÃO LUIS-MA, 28 DE MARÇO DE 2022.

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
PRESIDENTE-IDG

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

ATA DE REUNIÃO DE CARGOS FINANCEIRO DA ENTIDADE - IDG, INSCRITO NO CNPJ 03.667.683/0001-23.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68929

No dia Vinte e Oito(28) de (03) de Março de Dois Mil e Vinte e Dois(2022), o Presidente PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, convocou a Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e demais sócios da entidade IDG, para uma Reunião a ser Realizada no dia Quatro (04) de Abril (04) de Dois Mil e Vinte e Dois(2022), no Endereço Edificio Cristal Center, Número 16, na Sala 902, na Rua Marcelino Champagnat/33 Jupiter II, no Bairro Renascença, na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP: 65.075-045, REUNIRAM-SE A DIRETORIA, CONSELHO ADMINISTRATIVO, CONSELHO FISCAL E DEMAIS E ALGUNS SÓCIOS DA ENTIDADE IDG. Sendo assim teve início a reunião com a Pauta:

1 – OUTORGAR DOIS (02) MEMBROS DA DIRETORIA, PARA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES FINANCEIRAS BANCÁRIAS.

Para presidir os trabalhos, foi indicado por aclamação Paulo Herberth Neves Cabral, que indicou as seguintes pessoas Sidlene Rosa da Silva e Ana Lucia Silva Martins, para secretariá-los. Com a palavra o Sr. Presidente começou os trabalhos, explicando que motivo da reunião era pra escolher duas PESSOAS legíveis para ser responsável de acordo o Art 37 e 38 do Estatuto Social Consolidado do Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, sendo assim foi escolhido pelos os Presente a Senhor Paulo Herberth Neves Cabral que o mesmo já é o Presidente da Entidade e a Senhora Sidlene Rosa da Silva, que a mesma já é Diretora da Entidade – IDG, que essas

duas pessoas serão responsável, com competências de atribuições para assinar por ambos documentos bancários, as ordens Bancárias, abrir contas bancárias de exclusivamente para Entidade IDG, em qualquer Bancos somente que seja regularizado no País do Brasil. Depois da apresentação as secretárias da reunião, juntamente com o Sr. Presidente, explanaram suas falas, querendo saber o que demais associados acharam do teor da reunião, em seguida, o Sr. Presidente falou que, de acordo a positividade da aceitação e aprovação pela maioria dos associados, seria aclamado e aprovado a escolha das duas PESSOAS legíveis para essas atribuições e competências BANCÁRIAS, sendo assim:

PRESIDENTE – PAULO HERBERTH NEVES CABRAL

DIRETORA FINANCEIRA – SIDLENE ROSA DA SILVA

E por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na reunião em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto de acordo o Estatuto Social da entidade IDG em vigor, passando assim a palavra para quem quisesse se manifestar e, então na ausência do manifesto, como não tendo mas nada para se tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, sendo assim determinando que as Secretárias da Reunião, as mesma que lavrasse a presente Ata, e a levasse o registro juntamente aos devidos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata, segue assinada por mim o Presidente, as duas Secretárias da reunião, pessoas da diretoria e conselho administrativo e alguns sócios que estavam presentes, como sinal de sua APROVAÇÃO.

SÃO LUIS-MA, 04 DE ABRIL DE 2022.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68929

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINCI
Email: contato@cantuaria.com.br
Reg nº 68929
Registrado em microfilme nº
São Luís, 27 ABR 2022

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA
(98) 98519-8666

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68929

LISTA DE PRESENÇA E APROVAÇÃO:

Paulo Herbert Neves Coelho
Letícia Silva Gomes
Edilson Pinto da Costa
Sidilene Rosa da Silva
Iolanda Xavier Silva Souza
JAIRON BRITO SOUZA
Diego Pires Borges
Mª Euzébia Moura de Oliveira
Ana Lucia Silva Martins
Heide Jane de Souza
Emilia Lopes Carneiro
Fernando Lopes Carneiro
Lavonio Viana Souza
Delson Sousa Santos
Marlon Xavier da Silva
Wemerson Cabral de Souza

SÃO LUIS, MA ____/____/____.

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16
EDF.CRIST.CENTER SAL.902
RENASCENÇA
65075-045 SÃO LUIS - MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71882

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu Paulo Herberth Neves Cabral, Presidente do Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, venho convidar e convocar todos da Diretoria, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e os demais sócios para uma reunião no dia 03 de outubro de 2022, na sede da entidade, no endereço Rua Marcelino Champagnat/33 Júpiter II, Edifício Cristal Center, número 16, sala 902, Bairro Renascença, CEP: 65.075-045, Cidade de São Luis, Maranhão, para deliberarmos sobre os seguintes assuntos:

1. Alteração do Estatuto;
2. Inclusão de novos associados;
3. Ratificar os membros que compõe a gestão do IDG

De já, agradeço a todos que se fizerem presentes na reunião.

Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQUIV02992618WV3ULDIW5VH546, 26/12/2022 16:28:43, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG. Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

São Luís – MA, 20 de setembro de 2022.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº deste cartório, e
registrado em microfilme nº 71882
São Luís, 26 DEZ 2022
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Paulo Herbert Neves Cabral
Presidente

Poder Judiciario TJMA. Selo: PRENOT02992626X8WDCJ67N8O705, 26/12/2022 16:27:55, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG. Total R$ 35,09 Emol R$ 31,63 FERC R$ 0,94 FADEP R$ 1,26 FEMP R$ 1,26 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: AVERBA02992BWS7VPTUDHJLKWR31, 26/12/2022 16:28:31, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG. Total R$ 84,20 Emol R$ 75,87 FERC R$ 2,27 FADEP R$ 3,03 FEMP R$ 3,03 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II, 16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902 RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71883

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Aos Três de Outubro de Dois Mil e Vinte Dois, na sede da Entidade Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, CNPJ 03.667.683/0001-23, localizada na Rua Marcelino Champagnat/33 Júpiter II, 16, No Edifício Crist. Center, Sala 902, Bairro Renascença, Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.075-045, reuniram-se os sócios que fazem parte da Diretoria e os demais sócios da Entidade – IDG. E de acordo a convocação do Edital, compareceu a maioria dos associados. Eu Paulo Herberth Neves Cabral como Presidente do IDG, abri os trabalhos, nomeando a senhora Sidlene Rosa Silva como secretária da reunião, para ajudar os mesmo com as anotações, com todos já presente, o presidente começou a reunião e os trabalhos, explicando que motivo da convocação da reunião extraordinária, para debaterem sobre os assuntos de interesse do Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto (aumento do número de membros no conselho administrativo); inclusão de novos sócios e ratificar os membros que compõe a gestão do IDG para atender melhor às necessidades do Instituto com maior foco, visibilidade aos interesses sociais, educativos, culturais, dentre outros, melhorando o trabalho diretamente a sociedade em geral. Logo que foi explanado pelo presidente todas as propostas conforme edital de convocação, foi colocado para votação onde fora aprovada pelos presentes. Então admite-se como novos membros do conselho administrativo Marcielia Alves Ribeiro Costa, Brasileira, solteira, Residente e domiciliada à rua da Muriçoca, s/n, Bairro Muriçoca, Cidade Mirador – MA,CEP: 65.850-000, Vendedora Autônoma, portadora do CPF: 047.898.473-14; Leticia Silva Gomes, Brasileira, Solteira, Residente e domiciliada à Rua Principal s/n, Povoado Côcos, CEP: 65.850-000, Cidade de Mirador – MA, Técnica de Farmácia, Portador a do CPF: 063.255.943-80, Maria Euzelene Duarte, Sá Martins, Brasileira Solteira, Residente e domiciliada, Resid. Andrelino Raposo,

Cond. 2, casa 01, bairro centro, CEP: 65.860-000, Cidade de Sucupira do Norte – MA, Empresária, portadora do CPF: 816.390.313-91, Carlos Ivan Ferreira Pontes, Brasileiro Solteiro, Residente e domiciliado na Rua do Retiro, Cond. Gran Village Eldorado, Bloco 03, apartamento 104, Bairro jardim Eldorado. CEP: 65.067-380, Técnico de Administração, portador do CPF: 280.057.163-20; ficando assim o conselho administrativo para o mandato (2021 à 2025) da seguinte forma: Ana Lúcia Silva Martins (Presidente); Pedro Henrique Cantanhede Sousa (Vice-Presidente); Maurício Neves Cabral (primeiro secretário); Marcielia Alves Ribeiro Costa (Segundo Secretário); Leticia Silva Gomes (Terceira secretária); Maria Euzelene Duarte Sá Martins (Suplente); Carlos Ivan Ferreira Pontes (Suplente). Segue agora a relação dos demais sócios admitidos: Carlos Alberto Vieira e Silva, Brasileiro, natural de Uberlândia - MG, divorciado, Medico, CRM 2537, portador do CPF:131.312.061-87, Residente e domiciliado na Rua das Gardênias, N07, Condomínio Monte Olimpo, Torre Zeus, Apto 202, Peninsula da Ponta d'Areia, CEP:65077-440, São Luis - MA, Carlos Cássio Góes de Sousa, Brasileiro, natural de Fortaleza - CE, divorciado, Medico, CRM 6454, portador do CPF:617.477.853,34, Residente e domiciliado na Avenida Rodoviária 09, Cidade Nova, CEP: 65590-000, Barreirinhas - MA, Cristino Gonçalves de Araújo, Brasileiro, natural de São Luis - MA, casado, Medico, CRM 1405, portador do CPF:055.335.202-44, Residente e domiciliado na Avenida Dr. Paulo Ramos, S/N, Centro, Araioses - MA, Thiago da Cunha Soares, Brasileiro, natural de Barreirinhas - MA, solteiro, Medico, CRM 11000, portador do CPF:049.749.373-08, Residente e domiciliado na Domingos Carvalho, 0 sem complemento, Murici, CEP: 65590-000, Barreirinhas - MA, Danilo Silva Machado Reis, Brasileiro, natural de Bacabal - MA, solteiro, Medico, CRM 8898, portador do CPF:035.069.533-46, Residente e domiciliado na Rua 22(Unid. 205), 00015, Cidade Operaria, CEP: 65058-148, São Luis - MA, Edna Barros Melo, Brasileira, natural de Bacabal - MA, solteira, Medica, CRM 7784, portadora do CPF:641.226.033-15, Residente e domiciliado na Avenida Neiva Moreira, 300, BA0202, Calhau, CEP: 65071-383, São Luis - MA, Erivaldo Gomes Martins, Brasileiro, natural de São Luis - MA, casado, Medico, CRM 10960, portador do CPF:966.915.143-00, Residente e domiciliado na Avenida João Alberto, 31, Vila Lobão, CEP: 65045-862, São Luis - MA, Erika Cristina M. da S. Negreiros, Brasileira, natural de Bacabal - MA, solteira, Medica, CRM 11821, portadora do

CPF:026.212.943-40, Residente e domiciliado na Rua das Gardênias, nº 07, Ponta D'areia, CEP: 65375-370, São Luís – MA, Maria Helena dos Santos, Brasileira, natural de São Luís - MA, divorciada, Medica, CRM 3898, portadora do CPF:081.043.793-72, Residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, Cond. Farol da Ilha, Apto 53, nº 11, Torre 2, Caravelas, Ponta D'areia, CEP: 65077-357, São Luís - MA, Martinez Rodrigues L. Neto, Brasileiro, natural de São Luís - MA, solteiro, Medico, CRM 10724, portador do CPF:059.341.803-47, Residente e domiciliado na Rua do Aririzal, 33, Cond. V das Palmeiras I, BL 04, Apto 301, Vila Vicente Fialho, CEP: 65073-420, São Luís - MA , Wisterkibo Silva Rodrigues, Brasileiro, natural de São Luís - MA, casado, Medico, CRM 10017, portador do CPF: 641.146.783-87 Residente e domiciliado na Rua Rio Claro Olho D'Agua, Cond. Costa Mar, casa 04, CEP: 65065-390, São Luís - MA, Paula Cavalcante de Oliveira, Brasileira, natural de São Luís - MA, solteira, Medica, CRM 11492, portadora do CPF:009.249.743-89, Residente e domiciliado na Rua das Andirobas, QD 91, nº 06, BL B1A, Apto 301, Renascença I, CEP: 65075-040, São Luís – MA, Rubem Marques de Melo, Brasileiro, natural de São Luís - MA, casado, Medico, CRM 3319, portador do CPF:304.718.933-15, Residente e domiciliado na Rua Miragem do Sol, 19, Ed. Dom Carlos, Apto 102, Jardim Renascença, CEP: 65075-760, São Luís - MA, Rebecca Cruz de Moraes Rego, Brasileira, natural de São Luís - MA, casada, Medica, CRM 11590, portadora do CPF:605.759.113-52, Residente e domiciliado no Condomínio Brisas Life, Bloco Manhã, apto 604, Alameda E, Altos do Calhau, CEP: 65070-628, São Luís - MA, Yasmin Priscila Pontes Miera, Brasileira, natural de Tarumirim - MG, solteira, Medica, CRM 11833, portadora do CPF:114.986.866-05, Residente e domiciliado na Rua da Independência 5, QD 04, Apto 304, Ed. Via Lagoa Residence, Ponta do Farol, CEP: 65077-180, São Luís - MA, Marcos Santos Luz Leal, Brasileiro, natural de Teresina - PI, solteiro, Medico, CRM 12539, portador do CPF:063.701.573-84, Residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, 5, QD 3 Apto 306, Ed. Ilha Capri, Calhau, CEP: 65071-380, São Luís – MA, Andrè Luiz de Araújo Mendes, Brasileiro, natural de São Luís - MA, casado, Medico, CRM 8506, portador do CPF:041.930.093-78, Residente e domiciliado na Rua Senador B. Leite, S/N, Ponto Comercial, Centro, CEP: 65485-000, Itapecuru Mirim – MA, Rafael Fernando Castro Silva, natural de Santa Quitéria – MA, solteiro, Medico, CRM 5321, portador do CPF:018.423.853-64, Residente e domiciliado na Av.

Presidente Juscelino 19 quadra 19, Quintas do calhau CEP 65072-005, São Luís – MA, André Philipe Pereira Nojosa, natural de São Luís – MA, solteiro, Medico, CRM , portador do CPF 068.270.053-30, Residente e domiciliado, Rua Trizidela Nº 225, Apt. A, Barro duro, Centro, Tutoia, CEP: 65580-000, o presidente Paulo Herberth Neves Cabral e a secretária Sidlene Rosa Silva, como já aprovada por assembleia da maioria dos sócios, nada mais havendo assuntos a se tratar, foram declarados encerrados os trabalhos, assinando a presente Ata, todos os sócios presente nessa reunião.

São Luís - MA, 03 de outubro de 2022.

Paulo Herberth Neves Cabral

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 2129 desse cartório, e registrado em microfilme nº 71883
São Luís, 26 DEZ. 2022
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciario TJMA Selo: PRENOT029929L98VIN3J6HUVYL57, 26/12/2022 16:31:07, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R$ 35,09 Emol R$ 31,63 FERC R$ 0,94 FADEP R$ 1,26 FEMP R$ 1,26 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo: AVERBA029926BAOR6B39BKC7HP40, 26/12/2022 16:31:35, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R$ 140,88 Emol R$ 127,04 FERC R$ 3,76 FADEP R$ 5,04 FEMP R$ 5,04 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo: ARQUIV029928UKS5LLQIREHPT05, 26/12/2022 16:32:07, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R$ 51,21 Emol R$ 46,26 FERC R$ 1,35 FADEP R$ 1,80 FEMP R$ 1,80 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo: AVERBA029926QQZ2HDC8Q8ZBK781, 26/12/2022 16:32:43, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R$ 84,20 Emol R$ 75,87 FERC R$ 2,27 FADEP R$ 3,03 FEMP R$ 3,03 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71884

LISTA COM ASSINATURAS DE TODOS OS SÓCIOS PRESENTES

1. Carlos Alberto Vieira e Silva
2. Carlos Cassio Dias de Jesus
3. Cristiano Araújo de Araújo
4. Rafael Fernandes Costa Silva
5. André Phillipe Pouza Nogueira
6. Maxwell Cabral Teixeira
7. Maria Helena dos Santos
8. Yasmin Patrícia Portes Meira
9. Marlon Marques de Melo
10. Erinaldo Jansen Santos
11. Henrique Rodrigues Lima Neto
12. Rebeca Cruz de Moraes Rego Colaço
13. André Luiz de Araújo Mendes.
14. Paula Cavalcanti de Oliveira
15. Maria Santa Luz Leal
16. Thiene de Oliveira Siqueira
17. Edna Barros Leite
18.
19.
20.
21.

Dr. Cristiano G. Araújo
Médico
CRM-MA 14405

Dr. Carlos Alberto Vieira e Silva
Cirurgião Geral
CRM-MA 7537
CNS 107[illegible]

Dr. Alberto Moreira
Médico
CRM-MA 11211

Dr. Maxwell Cabral Teixeira
Médico
CRM-MA 11585

Dr. Henrique Rodrigues Lima Neto
Médico
CRM-MA 10724

Dr. Marlon Marques de Melo
Médico
CRM-MA 12539

Thiene de Oliveira Siqueira
Médica
CRM- MA 8017

Drª Edna Barros Leite
Médica
CRM-MA [illegible]

LISTA COM ASSINATURAS DE TODOS OS SÓCIOS PRESENTES:

1. Sidlene Rosa da Silva
2. Paulo Herberth Nunes Cabral
3. Gisle Silva Souza
4. Raynison Ribeiro da Silva
5. Iolanda Xavier Silva Souza
6. Delson Sousa Santos
7. ROZACH ELA PEIXOTO BARCO
8. Silmas Silva Souza
9. Gilmath Elias Dutra Lima
10. Maria Euzebia Duarte Sa Martins
11. Edilson Penha da Costa
12. Neide Gomes de Souza
13. Laticia Silva Gomes
14. Euzebia Viana Souza
15. Valdeni Viana da Costa
16. JAIRON BRITO SOUZA
17. Luis Fernando Gomes da Silva
18. Emilia LOPES CARREIRO
19. Marcelia Alves Ribeiro da
20. Emanoela Lopes Carreiro
21. Ana Lucia Silva Martins

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71884

LISTA COM ASSINATURAS DE TODOS OS SÓCIOS PRESENTES:

22. Mauricio Neves Ozorio
23. Pedro Mauricio Cantanhede de Sousa
24.
25.
26.
27.
28.
29.
30.
31.
32.
33.
34.
35.
36.
37.
38.
39.
40.
41.
42.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO sob o Reg. nº 21129 deste cartório, e registrado em microfilme nº 71884
São Luís, 26 DEZ 2022
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciario TJMA. Selo: PRENOT029926WCL9N53OD4T3ML18. 26/12/2022 16:33:06. Ato: 15.1. Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG. Total R$ 35,09 Emol R$ 31,63 FERC R$ 0,94 FADEP R$ 1,26 FEMP R$ 1,26 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: AVERBA029926OL7YIDCFGM97MV11. 26/12/2022 16:33:33. Ato: 15.9.1. Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG. Total R$ 84,20 Emol R$ 75,87 FERC R$ 2,27 FADEP R$ 3,03 FEMP R$ 3,03 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: AVERBA029926MA2HVBUTW06CNF77. 26/12/2022 16:34:14. Ato: 15.9.2. Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG. Total R$ 35,22 Emol R$ 31,76 FERC R$ 0,94 FADEP R$ 1,26 FEMP R$ 1,26 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQUIV029926HOAW9TUL49QFQ392. 26/12/2022 16:34:33. Ato: 15.22. Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG. Total R$ 17,07 Emol R$ 15,42 FERC R$ 0,45 FADEP R$ 0,60 FEMP R$ 0,60 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71883

INTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG	
RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA (2021 à 2025)	
PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	PRESIDENTE
NOME	PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	Av. dos Franceses, Cond. Portal da Ilha, Bloco Vinhais, apto 203, Bairro Outeiro da Cruz, CEP: 65.036-284
CIDADE	SÃO LUIS
PROFISSÃO	CONTADOR
CPF Nº	966.937.203-82
RG Nº	927656985 ssp - ma
ASSINATURA	

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	DIRETOR FINANCEIRO
NOME	SIDILENE ROSA DA SILVA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RUA ARISTIDE LOBÃO, S/N, CENTRO – MIRADOR - MA
CIDADE	MIRADOR
PROFISSÃO	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
CPF Nº	915.773.303-15
RG Nº	1019442698-2 ssp - ma
ASSINATURA	Sidilene Rosa da Silva

(99) 98538–9233
(98) 98519–8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71883

INTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG	
RELAÇÃO NOMINAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO	
PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	PRESIDENTE
NOME	ANA LUCIA SILVA MARTINS
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SEPARADA
ENDEREÇO	TRAVESSA GIRASSOL II, 8A, BAIRRO RESIDENCIAL PARAISO, CEP: 65.010-000
CIDADE	SÃO LUIS
PROFISSÃO	RECEPICIONISTA
CPF Nº	297.342.313-91
RG Nº	00009592079-8
ASSINATURA	Ana Lucia Silva Martins

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	VICE-PRESIDENTE
NOME	PEDRO HENRIQUE CANTANHEDE SOUSA
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	RUA VERÍSSSIMO, 20, BAIRRO CORÉIA DE BAIXO, CEP 65.025540
CIDADE	SÃO LUÍS - MA
PROFISSÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CPF Nº	017.343.353-78
RG Nº	0221405920021
ASSINATURA	Pedro Henrique Cantanhede Sousa

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	PRIMEIRO SECRETÁRIO
NOME	MAURICIO NEVES CABRAL
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	COND.PORTAL DA CIDADE, BL VINHAIS, APTO 203, AV. DOS FRANCESES, BAIRRO OUTEIRO DA CRUZ, CEP 65.036-284
CIDADE	SÃO LUÍS - MA
PROFISSÃO	MOTORISTA AUTÔNOMO
CPF Nº	034.393.963-04
RG Nº	0221320120020
ASSINATURA	Mauricio Neves Cabral

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II, 16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902 RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	SEGUNDO SECRETÁRIO
NOME	MARCIELIA ALVES RIBEIRO COSTA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RUA DA MURIÇOCA, S/N, BAIRRO MURIÇOCA, CEP 65.850-000
CIDADE	MIRADOR - MA
PROFISSÃO	VENDEDORA AUTÔNOMA
CPF Nº	047.898.473-14
RG Nº	35425152008-9
ASSINATURA	Marcielia Alves Ribeiro Costa

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	TERCEIRO SECRETÁRIO
NOME	LETÍCIA SILVA GOMES
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RUA PRINCIPAL, S/N, POVOADO CÔCOS, CEP 65.850-000
CIDADE	MIRADOR - MA
PROFISSÃO	TÉCNICA DE FARMÁRCIA
CPF Nº	063.255.943-80
RG Nº	43255012011-9
ASSINATURA	Letícia Silva Gomes

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	SUPLENTE
NOME	MARIA EUZELENE DUARTE SÁ MARTINS
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RESID.ANDRELINO RAPOSO, COND.2, CASA 01, BAIRRO CENTRO, CEP 65.860-000
CIDADE	SUCUPIRA DO NORTE - MA
PROFISSÃO	EMPRESÁRIA
CPF Nº	816.390.313-91
RG Nº	53561796-8
ASSINATURA	Maria Euzelene Duarte Sá Martins

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71883

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	SUPLENTE
NOME	CARLOS IVAN FERREIRA PONTES
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	RUA DO RETIRO, COND.GRAN VILLAGE ELDORADO, BL 03, APTO 104, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CEP 65.067-380
CIDADE	SÃO LUÍS - MA
PROFISSÃO	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF Nº	280.057.163-20
RG Nº	33264302007-8
ASSINATURA	Carlos Ivan Ferreira Pontes

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II, 16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902 RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG.

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71885

CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇAO, SEDE, FORO, FINS, DURAÇÃO

Art. 1º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão, doravante designado pela sigla – IDG, com base Jurídica no Título II, Capitulo I e II do CCB – Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2022, registrado em 28/02/2000, é constituída sob forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com obrigatoriedade de investimentos de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades e com a finalidade de aperfeiçoamento, modernização e eficientização da Administração Pública, por meio de assistência e atendimento à população nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura, inscrita no CNPJ sob o número: 03.667.683/0001-23

Art. 2º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão tem sua sede e foro na Rua Marcelino Champagnat/33 Júpiter II, nº 16, Sala 902, Bairro Renascença, São Luís – MA, CEP: 65.075-045.

Art. 3º O prazo de duração do Instituto de Desenvolvimento e Gestão é indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão tem por finalidade: I - Promover a saúde, de forma ampla e universal, por meio da prestação de serviços na saúde em todas as áreas da atenção e do cuidado;

II – Realizar ações que busquem organizar e fortalecer as Redes de Atenção à Saúde por meio da gestão de todos os tipos e níveis de serviços de saúde, públicos ou privados;

III - Desenvolver atividade de promoção à saúde, prevenção às doenças e riscos assistência e reabilitação com foco no indivíduo e na comunidade, através de equipes multidisciplinares formada com profissionais de saúde, administrativos e de apoio logístico qualificados e com posturas humanizada;

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71885

IV – Fomentar e incentivar o ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao beneficio de ser humano em todas as suas diferentes formas e da comunidade, por meio da realização de ações educativas, distribuição de material didático, entre outros;

V - Promover e realizar projetos de aprimoramento na área da saúde, desenvolvendo eventos sociais, educativos e acadêmicos para profissionais com atividade afins ou pessoas que pretendam ingressar na área da saúde;

VI – Promover a gestão de serviços de saúde, em especial nas Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades de Pronto Atendimento, Clinicas, Programas de Saúde da Família, Hospitais, mas a eles não se restringindo;

VII - Desenvolver e aprimorar as ações de ensino e pesquisa nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura;

VIII - Desenvolver ações de apoio técnico, operacional e institucional aos projetos e programas nas áreas da saúde, educação, assistencial, meio-ambiente e cultura;

IX – Fomentar o desenvolvimento de novas tecnologias de software para as áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura.

Parágrafo Único. A entidade não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou liquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

Art. 5º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão observará no desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;

Parágrafo Único. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas;

Art. 6° A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento;

Art. 7° A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71885

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º São órgãos do Instituto:

I – A Assembleia Geral, como órgão de deliberação máxima;

II – O Conselho de Administração, como órgão de deliberação superior;

III – A Diretoria Executiva, como órgão de direção e execução;

IV – O Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização.

Seção I
Dos Associados

Art. 9º O quadro social do Instituto será composto de pessoas físicas ou jurídicas que quiserem colaborar com a consecução de seus objetivos sociais, desde que qualificadas conforme as previsões deste Estatuto.

Art. 10º O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

a) Instituidores – Aqueles que participam do ato jurídico de constituição do Instituto de Desenvolvimento e Gestão;

b) Contribuintes – Qualquer pessoa, física ou jurídica, que venha a cooperar financeiramente, admitidas pelo Conselho de Administração;

c) Benemérito – Aqueles que prestarem relevantes serviços ou fizerem vultuosas contribuições, a juizo do Conselho de administração, com vistas unicamente ao desenvolvimento social;

Parágrafo 1º. Os sócios beneméritos poderão prestar serviços como responsáveis técnicos, de acordo com a sua área de especialização.

Parágrafo 2º. Nenhum associado, independente da categoria, responderá individual, solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, nem haverá entre os associados direitos e deveres reciprocas.

Parágrafo 3º. Não pode o associado falar ou assumir compromissos em nome do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho de administração;

Seção II
Dos Direitos e Deveres

Art. 11º São direitos dos sócios instituidores:

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71885

a) Votar nas propostas apresentadas no Conselho de Administração, quando ocorrer a convocação;
b) Ser votado para compor os órgãos do Instituto;
c) Apresentar sugestões e projetos que possam atingir os objetivos do Instituto.

Art. 12º Os direitos dos sócios membros do Conselho de Administração poderão ser transmitidos aos seus herdeiros, desde que o sucedido se identifique com os objetivos do Instituto e tenha maioridade para a pratica dos atos da vida civil.

Art. 13º São deveres de todos os sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e estatutárias:
b) Contribuir material, profissional e financeiramente com o crescimento e perpetuidade da entidade;
c) Ser assíduo nas reuniões do Conselho de administração, quando convocados;
d) Prestigiar, defender e promover o Instituto de Desenvolvimento e Gestão;
e) Trabalhar em prol dos objetivos do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Instituição;
f) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com o Instituto;
g) Observar na sede da Instituição ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

Seção III
Da Assembleia Geral

Art. 14º A entidade será administrada pela: Assembleia geral; Diretoria; Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;

Art. 15º A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º Compete a Assembleia Geral:
a) eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
b) decidir sobre reformas do Estatuto;
c) decidir sobre a extinção da entidade;
d) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais acima de 50.000,00(Cinquenta Mil Reais);

Art. 17º A Assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: aprovar a proposta de programação anual da entidade submetida pela Diretoria; apreciar o relatório anual da Diretoria; discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 18º A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: pela Diretoria; pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados e em segunda convocação com qualquer número de associados conforme determina o artigo 60 do código civil;

Art. 19º A convocação da Assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20º A entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;

Seção IV
Da Diretoria

Art. 21º A Diretoria é o órgão responsável pela direção e execução de tarefas que digam respeito à gestão técnica, operacional, administrativa e financeira, sempre de acordo com os interesses e diretrizes do Instituto, composta pelos seguintes membros:
I – Diretor Presidente;
II – Diretor (a) Financeiro
III – Diretor (a) Administrativo
Parágrafo Único: As atividades de apoio à diretoria serão exercidas pelos seguintes agentes, podendo ser escolhidos da mesma forma que os membros da diretoria.

Art. 22º A Diretoria será constituída por no mínimo três ou mais pessoas físicas sendo uma designada Presidente e as outras simplesmente diretores.

Parágrafo 1º O mandato da Diretoria será de 4(quatro) anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por Assembleia Extraordinária. Em qualquer um dos casos acima será necessário, em cumprimento

ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Parágrafo 2º Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia

Parágrafo 3º Conforme determina a lei das Organizações Social Nº 9.637, de 15 de maio de 1998 após realizado convenio público a formatação da diretoria deverá cumprir todas as exigências desta lei.

Art. 23º Compete a Diretoria:

a) elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da entidade;

b) executar a programação anual de atividades da entidade;

c) elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;

d) reunir-se com entidade públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

contratar e demitir funcionários;

Art. 24º A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 25º Compete ao Presidente:

a) administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente na forma do item III do artigo 46 do Código Civil a entidade, podendo para tanto se houver necessidade nomear procurador através de mandato com poderes específicos cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

b) presidir a assembleia geral;

c) convocar e presidir as reuniões da diretoria;

Art. 26º Compete aos demais diretores empossados.

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

IV – Diretora Financeira terá a responsabilidade de assinar cheques, movimentar contas, e dá o aval de pagamentos On Line, juntamente com o Presidente.

CARTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71885

27° Compete ao Diretor Financeiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

IV – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 28º Compete aos Diretor Administrativo:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Seção V
Do Conselho Fiscal

Art. 29º O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembleia Geral: 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 30º Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da entidade;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios do desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas,

III – Emitir pareceres para os organismos superiores da entidade,

IV – Requisitar a diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;

V – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente; convocar extraordinariamente a assembleia geral;

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção VI
Do Conselho de Administração

Art. 31° O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior do Instituto, sendo constituído por 7(sete) membros pela Assembleia Geral, cuja composição, respeitara a seguinte formação:

I – Até dois membros representantes do Poder Público;

II - Um membro representantes de Entidade da Sociedade Civil;
III - Um membro representantes da Comunidade;
IV – Um membro escolhido entre os associados efetivos e fundadores;
V – Um membro escolhido pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
VI – Um membro escolhido entre os empregados do Instituto.

Parágrafo Único. Os representantes previstos nos incisos I, II e III devem corresponder a mais de 50% da composição do Conselho e devem ser escolhidos no âmbito da comunidade beneficiaria dos serviços prestados pelo Instituto e atenderão aos requisitos de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Art. 32º Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandato de 04(quatro) anos, admitida uma recondução. Parágrafo único. Os conselheiros eleitos para integrar a diretoria da devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 33º O conselho de Administração elegerá um presidente, dentre seus membros que terá atribuição especifica de convocar as reuniões, bem como presidi-las.

Art. 34º O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente 2(duas) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário mediante convocação do Presidente do Conselho, ou por requerimento de dois terços dos membros da Assembleia Geral.

Art. 35º Ao Conselho de Administração compete:
a) Fixar o âmbito de atuação do Instituto, para consecução do seu objetivo;
b) Aprovar a proposta de contrato de gestão ou de parcerias;
c) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Instituto, com o auxílio de auditoria externa quando necessário.
d) Zelar pelo cumprimento dos objetivos a que se propõe o Instituto e fazer cumprir as deliberações da assembleia Geral.

Art. 36º A perda do cargo dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria se dará nas hipóteses de abuso de mandato ou infração das disposições estatutárias, assegurado sempre o direito de defesa, decisão que caberá à Assembleia Geral.

CARTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71885

Art. 37º O Instituto não remunerara os membros do Conselho de Administração e Fiscal, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou bonificação ou vantagem, exceto ajuda de custo para comparecimento em reunião ou Assembleias.

Art. 38º Para atendimento de Legislação de ente federado que disponha de Conselho de Administração com estrutura diferenciada da disposta neste estatuto, o Instituto poderá constituir Conselho de Administração especifica, ainda que com composição e competência distinta, para exercer as atribuições referentes aos contratos de gestão celebrados ou que pretenda celebrar.
Parágrafo Único. A deliberação que instituir o Conselho de Administração especifico constara em ata de Assembleia Geral, reunida para tal fim.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 39º Poderão se associar a entidade quaisquer pessoas, desde que preencham os seguintes requisitos:

a) para admissão o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será homologada pela assembleia geral.

b) O proponente deverá receber o apoio de dois associados por escrito.

Parágrafo Único. Na forma do artigo 55 do Código Civil, poderão ser instituídas categorias de membros desta entidade inclusive com vantagens especiais, no entanto todos os associados deverão ter direitos iguais.

Art. 40º Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão.

Parágrafo 1º Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido a diretoria que por sua vez homologará sua saída.

Parágrafo 2º Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições:

a) justa causa;

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
71885

assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado à assembleia da entidade;

c) convocação especialmente para o fim de exclusão;
d) deliberação fundamentada em assembleia geral
e) aprovação da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo 3º Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por assembleia geral convocada na forma deste estatuto.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 41º O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações, títulos da dívida pública, direito e valores pela mesma adquiridos ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais.

Art. 42º Constituem receitas e patrimônio do Instituto:

a) Auxílios, doações, legados, subvenções, dividendos e outros atos licitos da liberdade dos associados ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras;

b) Receitas do Instituto que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo;

c) Receitas financeiras e patrimoniais;

d) Recursos financeiros provenientes de contratos, convênios ou qualquer outro tipo de ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas;

e) A remuneração que receber por serviços que prestar e trabalhos que executar, a qualquer título;

f) Bens originários de outras instituições congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídos; e

g) Outras receitas, inclusive oriundas de exploração de atividade econômica, cujo resultado integral será revertido ao Instituto para ser aplicado nas suas finalidades. Parágrafo Único. A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituírem o patrimônio do Instituto somente poderão ser alienados, permutados ou gravados com ônus mediante prévia aprovação da Assembleia Geral, conforme disposto no art. 14, "d" deste Estatuto.

Art. 43º O Instituto poderá desenvolver política específica conforme conceitos de governança e transparência para atuação em pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiros, associações, institutos, sociedades, fundos de investimentos, fundos patrimoniais ou operacionais, desde que estejam alinhados com seu objetivo social, de forma a facilitar os mecanismos de sustentabilidade econômica do Instituto e de suas atividades sociais.

Parágrafo Único. A política relacionada a sua atuação em outras instituições definira alguns aspectos para sua composição, tais como: período, missão, constituição orçamentaria, dotações de pessoas físicas ou jurídicas, além de governança e modelo de recursos.

Art. 44º O instituto manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade.

Art. 45º A Assembleia Geral poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda que sejam contrários a seus objetivos, a sua natureza ou a lei.

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO

Art. 46º A dissolução do Instituto poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Art. 47º Na hipótese da entidade posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei Nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a dissolução do Instituto será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependera da aprovação de no mínimo 2/3(dois terços) dos associados.

Art. 48º No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, que tenham o mesmo objetivo social, a ser definida pela Assembleia Geral, na mesma reunião em que deliberar pela dissolução.

Parágrafo Único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral definira o destino do patrimônio remanescente.

Art. 49º Em caso de extinção ou desqualificação do Instituto posteriormente, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe forem destinados em decorrência do

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71885

...rato de gestão, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, será(ão) obrigatoriamente e integralmente incorporado(s), ao patrimônio de outra entidade qualificada no âmbito da União, Estado e/ou Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, Estado e/ou Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Parágrafo Único. A Instituição que receber o patrimônio do Instituto não poderá distribuir lucros, dividendos ou qualquer outra vantagem semelhante a seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 50º A prestação de contas da entidade observará no mínimo;

a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O Instituto adotara práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 51º As cláusulas do presente Estatuto poderão ser reformadas, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71885

Art. 52º O exercício fiscal do Instituto coincidirá com o ano civil.

Art. 53º o Instituto publicará anualmente, em Diário Oficial do Município ou do Estado com o qual firma Contrato de gestão ou termo de parceria, os relatórios financeiros e relatórios de execução, bem como em seu sitio eletrônico.

Art. 54º Os conselheiros e os membros da Diretoria, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Instituto, salvo em caso de violação dolosa deste Estatuto, de fraude ou má-fé.

Art. 55º É vedado aos associados e aos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal extrair benefícios em detrimento da Associação em prejuízo da moralidade e da impessoalidade, sendo-lhes também vedado receber qualquer tipo de remuneração ou benefícios diretos ou indiretos em razão das atividades desenvolvidas a esse título, à exceção do ressarcimento das despesas efetuadas no desenvolvimento de atividades, relacionadas aos cargos, desde que devidamente autorizadas pela Diretoria Executiva.

Art. 56º Os casos de omissos serão decididos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 57º Os associados poderão a qualquer tempo solicitar acesso, correção, anonimização e eliminação dos seus dados pessoais disponíveis no sistema do Instituto, por meio de petição ao Diretor Presidente.

Art. 58º O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

SÃO LUIS - MA, 03 de OUTUBRO de 2022.

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
PRESIDENTE
ENTIDADE IDG

DOUGLAS CARDOSO LADEIRA
OAB: MA016716A CPF: 995.498.241-87
ADVOGADO

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II, 16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902 RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 71885 deste cartório e
registrado em microfilme nº
São Luís, 26 DEZ 2022
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA. Selo: ARQE8V029926RNX1LJOMZY26ZB26, 26/12/2022 16:36:11. Ato: 15.22. Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG. Total R$ 79,00 Emol R$ 71,96 FERC R$ 2,10 FADEP R$ 2,90 FEMP R$ 2,00 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA. Selo: PRETO10295626GFBJTLWXJSKO868, 26/12/2022 16:36:00. Ato: 15.1. Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG. Total R$ 35,09 Emol R$ 31,83 FERC R$ 0,94 FADEP R$ 1,26 FEMP R$ 1,26 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA. Selo: AVERBA02992GDKATVW4C98CKQBJ97, 26/12/2022 16:35:27. Ato: 15.9.1. Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG. Total R$ 84,20 Emol R$ 75,07 FERC R$ 2,27 FADEP R$ 3,00 FEMP R$ 3,00 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA. Selo: AVERBA02992370PBJKDERZMPDH11, 26/12/2022 16:35:54. Ato: 15.9.2. Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG. Total R$ 226,00 Emol R$ 200,44 FERC R$ 6,11 FADEP R$ 8,19 FEMP R$ 8,19 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 73390

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Venho convidar e convocar todos os associados do Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 24 de Janeiro de 2023, na sede da entidade, no endereço Rua Marcelino Champagnat/33 Júpiter II, Edifício Cristal Center, número 16, sala 902, Bairro Renascença, CEP: 65.075-045, Cidade de São Luís, Maranhão. A assembleia será instalada em primeira convocação ás 09h00, e em seguida segunda convocação ás 09h15.

2. Ordem do dia:
   a) Alteração do Estatuto.

Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQUIV0299266ZFPL88UNJXQXPV16, 16/03/2023 13:13:07, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG. Total R$ 6,02 Emol R$ 5,44 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,21 FEMP R$ 0,21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

De já, agradeço a todos que se fizerem presentes na reunião.

Poder Judiciario TJMA. Selo: PRENOT0299264WN25RUSVEZ1E329, 16/03/2023 13:12:26, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG. Total R$ 37,20 Emol R$ 33,52 FERC R$ 1,00 FADEP R$ 1,34 FEMP R$ 1,34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 21129 deste cartório, e registrado em microfilme nº 73390
São Luís, 16 MAR 2023 Tayane Dourado
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

São Luís – MA, 10 de Janeiro de 2023.

Poder Judiciario TJMA. Selo: AVERBA0299266ESNVFIL94DPD5L15, 16/03/2023 13:12:57, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG. Total R$ 89,24 Emol R$ 80,41 FERC R$ 2,41 FADEP R$ 3,21 FEMP R$ 3,21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Paulo Herbert Neves Cabral
Presidente

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 73391

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Aos Vinte e Quatro de Janeiro de Dois Mil e Vinte Três, na sede da entidade do Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, CNPJ 03.667.683/0001-23, localizada na Rua Marcelino Champagnat/33 Júpiter II, 16, No Edifício Crist. Center, Sala 902, Bairro Renascença, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.075-045, reuniram-se os sócios que fazem parte da Diretoria e os demais sócios da Entidade – IDG. E de acordo a convocação do Edital, compareceu a maioria dos associados. Eu Paulo Herberth Neves Cabral como Presidente do IDG, abri os trabalhos, nomeando a senhora Sidlene Rosa Silva como secretária da reunião, para ajudar os mesmo com as anotações, com todos já presente, o presidente começou a reunião e os trabalhos. Em cumprimento à pauta da ordem do dia, cujo o assunto é: Alteração do Estatuto. Dando prosseguimento a assembleia, foi colocado para apreciação dos presentes a Alteração do Estatuto nos Artigos 41° e 45° do mesmo, para atender as necessidades e aos interesses do Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, Facultada a palavra aos presentes, como não houve nenhum manifesto, o presidente Paulo Herberth Neves Cabral e a secretária Sidlene Rosa Silva, nada mais havendo assuntos a se tratar, encerra a sessão agradecendo o comparecimento dos associados e as decisões que foram tomadas conforme pautado no edital de convocação. Assinando a presente Ata, todos os sócios presentes nessa reunião.

São Luís - MA, 24 de Janeiro de 2023.

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 73393

CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇAO, SEDE, FORO, FINS, DURAÇÃO

Art. 1º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão, doravante designado pela sigla – IDG, com base Jurídica no Título II, Capitulo I e II do CCB – Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, registrado em 28/02/2000, é constituída sob forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com obrigatoriedade de investimentos de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades e com a finalidade de aperfeiçoamento, modernização e eficientização da Administração Pública, por meio de assistência e atendimento à população nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura, inscrita no CNPJ sob o número: 03.667.683/0001-23

Art. 2º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão tem sua sede e foro na Rua Marcelino Champagnat/33 Júpiter II, nº 16, Sala 902, Bairro Renascença, São Luís – MA, CEP: 65.075-045.

Art. 3º O prazo de duração do Instituto de Desenvolvimento e Gestão é indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão tem por finalidade: I - Promover a saúde, de forma ampla e universal, por meio da prestação de serviços na saúde em todas as áreas da atenção e do cuidado;

II – Realizar ações que busquem organizar e fortalecer as Redes de Atenção à Saúde por meio da gestão de todos os tipos e níveis de serviços de saúde, públicos ou privados;

III - Desenvolver atividade de promoção à saúde, prevenção às doenças e riscos assistência e reabilitação com foco no individuo e na comunidade, através de equipes multidisciplinares formada com profissionais de saúde, administrativos e de apoio logistico qualificados e com posturas humanizada;

IV – Fomentar e incentivar o ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao beneficio de ser humano em todas as suas diferentes formas e da comunidade, por meio da realização de ações educativas, distribuição de material didatico, entre outros;

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 73393

V - Promover e realizar projetos de aprimoramento na área da saúde, desenvolvendo eventos sociais, educativos e acadêmicos para profissionais com atividade afins ou pessoas que pretendam ingressar na área da saúde;

VI – Promover a gestão de serviços de saúde, em especial nas Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades de Pronto Atendimento, Clínicas, Programas de Saúde da Família, Hospitais, mas a eles não se restringindo;

VII - Desenvolver e aprimorar as ações de ensino e pesquisa nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura;

VIII - Desenvolver ações de apoio técnico, operacional e institucional aos projetos e programas nas áreas da saúde, educação, assistencial, meio-ambiente e cultura;

IX – Fomentar o desenvolvimento de novas tecnologias de software para as áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura.

Parágrafo Único. A entidade não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

Art. 5º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão observará no desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;

Parágrafo Único. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas;

Art. 6° A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento;

Art. 7° A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regeram pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 73393

Art. 8º São órgãos do Instituto:

I – A Assembleia Geral, como órgão de deliberação máxima;

II – O Conselho de Administração, como órgão de deliberação superior;

III – A Diretoria Executiva, como órgão de direção e execução;

IV – O Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização.

Seção I
Dos Associados

Art. 9º O quadro social do Instituto será composto de pessoas físicas ou jurídicas que quiserem colaborar com a consecução de seus objetivos sociais, desde que qualificadas conforme as previsões deste Estatuto.

Art. 10º O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

a) Instituidores – Aqueles que participam do ato jurídico de constituição do Instituto de Desenvolvimento e Gestão;

b) Contribuintes – Qualquer pessoa, física ou jurídica, que venha a cooperar financeiramente, admitidas pelo Conselho de Administração;

c) Benemérito – Aqueles que prestarem relevantes serviços ou fizerem vultuosas contribuições, a juízo do Conselho de administração, com vistas unicamente ao desenvolvimento social;

Parágrafo 1º. Os sócios beneméritos poderão prestar serviços como responsáveis técnicos, de acordo com a sua área de especialização.

Parágrafo 2º. Nenhum associado, independente da categoria, responderá individual, solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, nem haverá entre os associados direitos e deveres reciprocas.

Parágrafo 3º. Não pode o associado falar ou assumir compromissos em nome do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho de administração;

Seção II
Dos Direitos e Deveres

Art. 11º São direitos dos sócios instituidores:

a) Votar nas propostas apresentadas no Conselho de Administração, quando ocorrer a convocação;

b) Ser votado para compor os órgãos do Instituto;

c) Apresentar sugestões e projetos que possam atingir os objetivos do Instituto.

Art. 12º Os direitos dos sócios membros do Conselho de Administração poderão ser transmitidos aos seus herdeiros, desde que o sucedido se identifique com os objetivos do Instituto e tenha maioridade para a pratica dos atos da vida civil.

Art. 13º São deveres de todos os sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e estatutárias:

b) Contribuir material, profissional e financeiramente com o crescimento e perpetuidade da entidade;

c) Ser assíduo nas reuniões do Conselho de administração, quando convocados;

d) Prestigiar, defender e promover o Instituto de Desenvolvimento e Gestão;

e) Trabalhar em prol dos objetivos do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Instituição;

f) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com o Instituto;

g) Observar na sede da Instituição ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

Seção III
Da Assembleia Geral

Art. 14º A entidade será administrada pela: Assembleia geral; Diretoria; Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;

Art. 15º A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º Compete a Assembleia Geral:

a) Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

b) Decidir sobre reformas do Estatuto;

c) Decidir sobre a extinção da entidade;

d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais acima de 50.000,00(Cinquenta Mil Reais);

Art. 17º A Assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: aprovar a proposta de programação anual da entidade submetida pela Diretoria; apreciar o relatório anual da Diretoria; discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 18º A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

pela Diretoria; pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados e em segunda convocação com qualquer número de associados conforme determina o artigo 60 do código civil;

Art. 19º A convocação da Assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20º A entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;

Seção IV
Da Diretoria

Art. 21º A Diretoria é o órgão responsável pela direção e execução de tarefas que digam respeito à gestão técnica, operacional, administrativa e financeira, sempre de acordo com os interesses e diretrizes do Instituto, composta pelos seguintes membros:

I – Diretor Presidente;
II – Diretor (a) Financeiro
III – Diretor (a) Administrativo

Parágrafo Único: As atividades de apoio à diretoria serão exercidas pelos seguintes agentes, podendo ser escolhidos da mesma forma que os membros da diretoria.

Art. 22º A Diretoria será constituída por no mínimo três ou mais pessoas físicas sendo uma designada Presidente e as outras simplesmente diretores.

Parágrafo 1º O mandato da Diretoria será de 4(quatro) anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por Assembleia Extraordinária. Em qualquer um dos casos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Parágrafo 2º Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia

Parágrafo 3º Conforme determina a lei das Organizações Social Nº 9.637, de 15 de Maio de 1998 após realizado convenio público a formatação da diretoria deverá cumprir todas as exigências desta lei.

Art. 23º Compete a Diretoria:

a) Elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da entidade;

a) Executar a programação anual de atividades da entidade;
b) Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
c) Reunir-se com entidade públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
d) Contratar e demitir funcionários;

Art. 24º A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 25º Compete ao Presidente:

a) Administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente na forma do item III do artigo 46 do Código Civil a entidade, podendo para tanto se houver necessidade nomear procurador através de mandato com poderes específicos cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
b) Presidir a assembleia geral;
c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;

Art. 26º Compete aos demais diretores empossados.

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

IV – Diretora Financeira terá a responsabilidade de assinar cheques, movimentar contas, e dá o aval de pagamentos On Line, juntamente com o Presidente.

Art. 27º Compete ao Diretor Financeiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

IV – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 28º Compete aos Diretor Administrativo:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Seção V
Do Conselho Fiscal

Art. 29º O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembleia Geral: 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 30º Compete ao Conselho Fiscal:
I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
II – Opinar sobre os balanços e relatórios do desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas,
III – Emitir pareceres para os organismos superiores da entidade,
IV – Requisitar a diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
V – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente; convocar extraordinariamente a assembleia geral;

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção VI
Do Conselho de Administração

Art. 31° O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior do Instituto, sendo constituído por 7(sete) membros pela Assembleia Geral, cuja composição, respeitara a seguinte formação:
I – Até dois membros representantes do Poder Público;
II– Um membro representantes de Entidade da Sociedade Civil;
III - Um membro representantes da Comunidade;
IV – Um membro escolhido entre os associados efetivos e fundadores;
V – Um membro escolhido pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
VI – Um membro escolhido entre os empregados do Instituto.

Parágrafo Único. Os representantes previstos nos incisos I, II e III devem corresponder a mais de 50% da composição do Conselho e devem ser escolhidos no âmbito da comunidade beneficiaria dos serviços prestados pelo Instituto e atenderão aos

requisitos de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Art. 32º Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandato de 04(quatro) anos, admitida uma recondução. Parágrafo único. Os conselheiros eleitos para integrar a diretoria da devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 33º O conselho de Administração elegerá um presidente, dentre seus membros que terá atribuição específica de convocar as reuniões, bem como presidi-las.

Art. 34º O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente 2(duas) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário mediante convocação do Presidente do Conselho, ou por requerimento de dois terços dos membros da Assembleia Geral.

Art. 35º Ao Conselho de Administração compete:

a) Fixar o âmbito de atuação do Instituto, para consecução do seu objetivo;
b) Aprovar a proposta de contrato de gestão ou de parcerias;
c) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Instituto, com o auxílio de auditoria externa quando necessário.
d) Zelar pelo cumprimento dos objetivos a que se propõe o Instituto e fazer cumprir as deliberações da assembleia Geral.

Art. 36º A perda do cargo dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria se dará nas hipóteses de abuso de mandato ou infração das disposições estatutárias, assegurado sempre o direito de defesa, decisão que caberá à Assembleia Geral.

Art.37º O Instituto não remunerara os membros do Conselho de Administração e Fiscal, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou bonificação ou vantagem, exceto ajuda de custo para comparecimento em reunião ou Assembleias.

Art. 38º Para atendimento de Legislação de ente federado que disponha de Conselho de Administração com estrutura diferenciada da disposta neste estatuto, o Instituto poderá constituir Conselho de Administração específica, ainda que com composição e competência distinta, para exercer as atribuições referentes aos contratos de gestão celebrados ou que pretenda celebrar.

Parágrafo Único. A deliberação que instituir o Conselho de Administração específico constara em ata de Assembleia Geral, reunida para tal fim.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 73393

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 39º Poderão se associar a entidade quaisquer pessoas, desde que preencham os seguintes requisitos:

a) Para admissão o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será homologada pela assembleia geral.

b) O proponente deverá receber o apoio de dois associados por escrito.

Parágrafo Único. Na forma do artigo 55 do Código Civil, poderão ser instituídas categorias de membros desta entidade inclusive com vantagens especiais, no entanto todos os associados deverão ter direitos iguais.

Art. 40º Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão.

Parágrafo 1º Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido a diretoria que por sua vez homologará sua saída.

Parágrafo 2º Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições:

a) Justa causa;

b) Assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado à assembleia da entidade;

c) Convocação especialmente para o fim de exclusão;

d) Deliberação fundamentada em assembleia geral

e) Aprovação da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo 3º Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por assembleia geral convocada na forma deste estatuto.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 41º O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis,

semoventes, ações, títulos da dívida pública, direito e valores pela mesma adquiridos ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais. As doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda que sejam contrários a seus objetivos, a sua natureza ou a lei, poderão ser rejeitar pela Assembleia Geral.

Art. 42º Constituem receitas e patrimônio do Instituto:

a) Auxílios, doações, legados, subvenções, dividendos e outros atos lícitos da liberdade dos associados ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras;

b) Receitas do Instituto que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo;

c) Receitas financeiras e patrimoniais;

d) Recursos financeiros provenientes de contratos, convênios ou qualquer outro tipo de ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas;

e) A remuneração que receber por serviços que prestar e trabalhos que executar, a qualquer título;

f) Bens originários de outras instituições congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídos; e

g) Outras receitas, inclusive oriundas de exploração de atividade econômica, cujo resultado integral será revertido ao Instituto para ser aplicado nas suas finalidades.

Parágrafo Único. A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituírem o patrimônio do Instituto somente poderão ser alienados, permutados ou gravados com ônus mediante previa aprovação da Assembleia Geral, conforme disposto no art. 14, "d" deste Estatuto.

Art. 43º O Instituto poderá desenvolver política específica conforme conceitos de governança e transparência para atuação em pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiros, associações, institutos, sociedades, fundos de investimentos, fundos patrimoniais ou operacionais, desde que estejam alinhados com seu objetivo social, de forma a facilitar os mecanismos de sustentabilidade econômica do Instituto e de suas atividades sociais.

Parágrafo Único. A política relacionada a sua atuação em outras instituições definira alguns aspectos para sua composição, tais como: período, missão, constituição orçamentaria, dotações de pessoas físicas ou jurídicas, além de governança e modelo de recursos.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 73393

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 50º A prestação de contas da entidade observará no mínimo:

a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O Instituto adotara práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 51º As cláusulas do presente Estatuto poderão ser reformadas, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52º O exercício fiscal do Instituto coincidirá com o ano civil.

Art. 53º o Instituto publicará anualmente, em Diário Oficial do Município ou do Estado com o qual firma Contrato de gestão ou termo de parceria, os relatórios financeiros e relatórios de execução, bem como em seu sítio eletrônico.

Art. 54º Os conselheiros e os membros da Diretoria, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Instituto, salvo em caso de violação dolosa deste Estatuto, de fraude ou má-fé.

Art. 55º É vedado aos associados e aos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal

Art. 44º O instituto manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade.

Art. 45º É proibido a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade.

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO

Art. 46º A dissolução do Instituto poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Art. 47º Na hipótese da entidade posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei Nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a dissolução do Instituto será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependera da aprovação de no mínimo 2/3(dois terços) dos associados.

Art. 48º No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, que tenham o mesmo objetivo social, a ser definida pela Assembleia Geral, na mesma reunião em que deliberar pela dissolução.

Parágrafo Único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral definira o destino do patrimônio remanescente.

Art. 49º Em caso de extinção ou desqualificação do Instituto posteriormente, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe forem destinados em decorrência do contrato de gestão, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, será(ão) obrigatoriamente e integralmente incorporado(s), ao patrimônio de outra entidade qualificada no âmbito da União, Estado e/ou Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, Estado e/ou Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Parágrafo Único. A Instituição que receber o patrimônio do Instituto não poderá distribuir lucros, dividendos ou qualquer outra vantagem semelhante a seus associados ou dirigentes.

extrair benefícios em detrimento da Associação em prejuízo da moralidade e da impessoalidade, sendo-lhes também vedado receber qualquer tipo de remuneração ou benefícios diretos ou indiretos em razão das atividades desenvolvidas a esse título, à exceção do ressarcimento das despesas efetuadas no desenvolvimento de atividades, relacionadas aos cargos, desde que devidamente autorizadas pela Diretoria Executiva.

Art. 56º Os casos de omissos serão decididos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 57º Os associados poderão a qualquer tempo solicitar acesso, correção, anonimização e eliminação dos seus dados pessoais disponíveis no sistema do Instituto, por meio de petição ao Diretor Presidente.

Art. 58º O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

SÃO LUIS - MA, 24 de JANEIRO de 2023.

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
PRESIDENTE
ENTIDADE IDG

DOUGLAS CARDOSO LADEIRA
OAB: MA016716 CPF: 995.498.241-87
ADVOGADO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no deste cartório, e
Reg. nº 2119
registrado em microfilme nº 73393
São Luís, 16 MAR 2023
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciario TJMA. Selo: PRENOT02892SFJWBAT3W57STP98, 15/03/2023 13:17:19, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R$ 37,20 Emol R$ 33,52 FERC R$ 1,00 FADEP R$ 1,34 FEMP R$ 1,34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: AVERBA02992SAQB5ESC9P21C5B81, 16/03/2023 13:17:45, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R$ 89,24 Emol R$ 80,41 FERC R$ 2,41 FADEP R$ 3,21 FEMP R$ 3,21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: AVERBA02992SL19AEU9CT3WB9295, 16/03/2023 13:18:12, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R$ 294,04 Emol R$ 261,96 FERC R$ 8,00 FADEP R$ 8,04 FEMP R$ 8,04 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: AB1QUIV02992364NW7XEJLHR9C7R0, 16/03/2023 13:18:26, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R$ 78,26 Emol R$ 70,72 FERC R$ 2,08 FADEP R$ 2,73 FEMP R$ 2,73 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA 24/01/2023:

1. Hassanna Bellarmi dos Santos Cut
2. Maria Euzebia Duarte Sol Martins
3. Laurio Viana Souza
4. Josiane Silva Soares
5. Rafael Silva Souza
6. Nicolas Gois de Souza
7. Denize Melo Cabral
8. Tairan Brito Souza
9. Cristiane Souza conceicao
10. Paulo Hubert Neves Cabral
11. Deivison Sousa Santos
12. Azirene Souza Conceicao
13. Cyntia Silva Souza
14. Maria Alves Alves costa
15. Layanne Pereira da Silva
16. Jeferson Silva Souza
17. Gilvete Elias Dutra Lima
18. Fernandes Lopes Carneiro
19. Jaqueline de Sousa da Silva
20. Suellen Rosa da Silva
21. Emilio Lopes carneiro
22. Iolanda xavier silva Souza

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 73392

Poder Judiciario TJMA. Selo: PRENOT02892NGTFXT3JZO3ZJ198, 16/03/2023 13:15:13. Ato: 15.1. Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG. Total R$ 37,20 Emol R$ 33,52 FERC R$ 1,00 FADEP R$ 1,34 FEMP R$ 1,34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: AVERBA02892664L4POLGIU3KFDS2, 16/03/2023 13:15:42. Ato: 15.9.1. Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG. Total R$ 89,24 Emol R$ 80,41 FERC R$ 2,41 FADEP R$ 3,21 FEMP R$ 3,21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQUIVO2892684HALI7C58KS7EF01, 16/03/2023 13:16:02. Ato: 15.22. Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG. Total R$ 6,02 Emol R$ 5,44 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,21 FEMP R$ 0,21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 21129 deste cartório, e registrado em microfilme nº 73392
São Luís, 16 MAR 2023

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 74327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Venho convidar e convocar todos os associados do Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 10 de Março de 2023, na sede da entidade, no endereço Rua Marcelino Champagnat/33 Júpiter II, Edificio Cristal Center, número 16, sala 902, Bairro Renascença, CEP: 65.075-045, Cidade de São Luís, Maranhão. A assembleia será instalada em primeira convocação ás 09h00, e em seguida segunda convocação ás 09h15.

2. Ordem do dia:
   a) Inclusão de novos sócios e Alteração no quadro do Conselho Administrativo.

De já, agradeço a todos que se fizerem presentes na reunião.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no livro nº 21129 deste cartório, e registrado em microfilme nº 74327
São Luís, 16 MAIO 2023
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciario TJMA. Selo: PRENOT029926AADU1EUCGEDR##67. 16/05/2023 10:21:49. Ato: 15.1. Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO. Total R$ 37,20 Emol R$ 33,62 FERC R$ 1,00 FADEP R$ 1,34 FEMP R$ 1,34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

São Luís – MA, 27 de Fevereiro de 2023.

Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQUIV029926.BIE923P7G6S1149. 16/05/2023 10:22:25. Ato: 15.22. Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO. Total R$ 6,02 Emol R$ 5,44 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,21 FEMP R$ 0,21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Paulo Herbert Neves Cabral
Presidente

Poder Judiciario TJMA. Selo: AVERBA029926EO6TJILHGO6TIX40. 16/05/2023 10:22:15. Ato: 15.9.1. Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO. Total R$ 89,24 Emol R$ 80,41 FERC R$ 2,41 FADEP R$ 3,21 FEMP R$ 3,21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II, 16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902 RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 74328

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Aos Dez de Março de Dois Mil e Vinte Três, na sede da entidade do Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, CNPJ 03.667.683/0001-23, localizada na Rua Marcelino Champagnat/33 Júpiter II, 16, No Edificio Crist. Center, Sala 902, Bairro Renascença, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.075-045, reuniram-se os sócios que fazem parte da Diretoria e os demais sócios da Entidade – IDG. E de acordo a convocação do Edital, compareceu a maioria dos associados. Eu Paulo Herberth Neves Cabral como Presidente do IDG, abri os trabalhos, nomeando a senhora Sidlene Rosa Silva como secretária da reunião, para ajudar os mesmo com as anotações, com todos já presente, o presidente começou a reunião e os trabalhos. Em cumprimento à pauta da ordem do dia, cujo o assunto é: Inclusão de um novo sócio e alteração no quadro do Conselho Administrativo. Dando prosseguimento a assembleia, foi colocado para apreciação dos presentes as candidatas as novas sócias onde se apresentam a Sra. Ana Beatriz Belisario dos Santos, Sra. Carla Cássya Santos Costa e a Sra. Thamara Rodrigues Pestana. Logo após debaterem sobre os assuntos de interesses do Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, submeteu aos presentes a proposta de alteração do corpo do Conselho Administrativo (alteração de membros no conselho administrativo), pois as Sras. Marcielia Alves Ribeiro Costa, Leticia Silva Gomes e Maria Euzelene Duarte Sá Martins, que por motivos pessoais, pediram o seu afastamento dos seus cargos respectivos de Segunda Secretaria, Terceira Secretaria e de Suplente do Conselho Administrativo, retificando os membros que compõe a gestão do IDG para atender melhor às necessidades do Instituto com maior foco, visibilidade aos interesses sociais, educativos, culturais, dentre outros, melhorando o trabalho diretamente a sociedade em geral, sendo indicada a integrar o corpo do Conselho Administrativo a Sra. Ana Beatriz Belisario dos Santos, Sra. Carla Cássya Santos Costa e a Sra. Thamara Rodrigues Pestana para assumir as funções

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II, 16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902 RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

em substituição as Sra. Marciela Alves Ribeiro Costa, Leticia Silva Gomes e Maria Euzelene Duarte Sá Martins, foi colocado para votação onde fora aprovada pelos presentes. Sendo as mesma aceitas como sócias e eleitas por unanimidade para o cargo de Segunda Secretaria: Ana Beatriz Belisario dos Santos, RG: 025086882003-9 SSP-MA, CPF: 058.264.773-85, Brasileira, Solteira, Dentista, residente e domiciliada na TV São Francisco, 433, Guanabara CEP: 65690-000 , Colinas – MA e retirando a Sra. Marciela Alves Ribeiro Costa, RG: 35425152008-9, CPF: 047.898.473-14 , Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua da Muriçoca, S/N, Bairro: Muriçoca, CEP: 65.850-000, Mirador – MA, para o cargo de Terceira Secretaria: Carla Cássya Santos Costa, RG: 023974102003-8 SSP-MA, CPF: 012.825.613-32, Brasileira, Solteira, Farmacêutica, residente e domiciliada na Avenida Domingos Sertão, 1634, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons – MA e retirando a Sra. Leticia Silva Gomes, RG: 43255012011-9, CPF: 063.255.943-80 , Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Principal, S/N, Povoado Côcos, CEP: 65.850-000, Mirador – MA e para o cargo de Suplente: Thamara Rodrigues Pestana, RG: 019282152001-0 SSP-MA, CPF: 010.999.113-38, Brasileira, Solteira, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, n 190, Cond. Marfim, Bl B, CEP: 65.066-190, Colinas – MA e retirando a Sra. Maria Euzelene Duarte Sá Martins, RG: 53561796-8, CPF: 816.390.313-91, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada no Resid. Andrelino Raposo, Cond. 2, casa 01, Bairro Centro, CEP: 65.860-000, Sucupira do Norte – MA, do quadro do Conselho Administrativo. As eleitas foram logo empossadas em seus cargos, ficando assim sem alteração para o mandato (2021 à 2025) da seguinte forma: Hyassanna Belisario dos Santos Couto (Suplente), e não havendo alteração nos demais membros do Conselho Administrativo. Facultada a palavra aos presentes, como não houve nenhum manifesto, o presidente Paulo Herberth Neves Cabral e a secretária Sidlene Rosa Silva, nada mais havendo assuntos a se tratar, encerra a sessão agradecendo o

comparecimento dos associados e as decisões que foram tomadas conforme pautado no edital de convocação. Assinando a presente Ata, todos os sócios presentes nessa reunião.

São Luís - MA, 10 de Março de 2023

Poder Judiciario TJMA Selo: PRENOT029926MTOS1SOFOS30Ufa90, 16/05/2023 10:22:53, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO, Total R$ 37,20 Emol R$ 33,62 FERC R$ 1,00 FADEP R$ 1,34 FEMP R$ 1,34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo: AVERBA029926NAKQSOL30X4PM104, 16/05/2023 10:23:18, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO, Total R$ 89,24 Emol R$ 80,41 FERC R$ 2,41 FADEP R$ 3,21 FEMP R$ 3,21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo: AVERBA029926PE3LQ3LOAUAKH09, 16/05/2023 10:23:51, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO, Total R$ 112,02 Emol R$ 100,98 FERC R$ 3,00 FADEP R$ 4,02 FEMP R$ 4,02 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo: ARQUI V029926710HGWSCQQ3QYUTB34, 16/05/2023 10:24:23, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO, Total R$ 42,14 Emol R$ 38,06 FERC R$ 1,12 FADEP R$ 1,47 FEMP R$ 1,47 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 21129 deste cartório, e registrado em microfilme nº 74328
São Luís, 16 MAIO 2023

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Deusedo
Escreventes
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 743280

INTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG

RELAÇÃO NOMINAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	PRESIDENTE
NOME	ANA LUCIA SILVA MARTINS
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SEPARADA
ENDEREÇO	TRAVESSA GIRASSOL II, 8A, BAIRRO RESIDENCIAL PARAISO, CEP: 65.010-000
CIDADE	SÃO LUIS
PROFISSÃO	RECEPICIONISTA
CPF Nº	297.342.313-91
RG Nº	00009592079-8
ASSINATURA	Ana Lucia Silva Martins

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	VICE-PRESIDENTE
NOME	PEDRO HENRIQUE CANTANHEDE SOUSA
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	RUA VERÍSSSIMO, 20, BAIRRO CORÉIA DE BAIXO, CEP 65.025540
CIDADE	SÃO LUÍS - MA
PROFISSÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CPF Nº	017.343.353-78
RG Nº	0221405920021
ASSINATURA	Pedro Henrique Cantanhede Sousa

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	PRIMEIRO SECRETÁRIO
NOME	MAURICIO NEVES CABRAL
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	COND.PORTAL DA CIDADE, BL VINHAIS, APTO 203, AV. DOS FRANCESES, BAIRRO OUTEIRO DA CRUZ, CEP 65.036-284
CIDADE	SÃO LUÍS - MA
PROFISSÃO	MOTORISTA AUTÔNOMO
CPF Nº	034.393.963-04
RG Nº	0221320120020
ASSINATURA	Mauricio Neves Cabral

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	SEGUNDO SECRETÁRIO
NOME	ANA BEATRIZ BELISARIO DOS SANTOS
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	TV SÃO FRANCISCO, 433, GUANABARA, CEP: 65690-000
CIDADE	COLINAS - MA
PROFISSÃO	DENTISTA
CPF Nº	058.264.773-85
RG Nº	025086882003-9
ASSINATURA	Ana Beatriz Belisário dos Santos

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	TERCEIRO SECRETÁRIO
NOME	CARLA CÁSSYA SANTOS COSTA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 1634, SÃO JOSÉ, CEP: 65870-000
CIDADE	PASTOS BONS - MA
PROFISSÃO	FARMACEUTICA
CPF Nº	012.825.613-32
RG Nº	023974102003-8
ASSINATURA	Carla Kassya Santos Costa

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	SUPLENTE
NOME	THAMARA RODRIGUES PESTANA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RUA BOA ESPERANÇA, N 190, CONDOMINIO MARFIM, BL B, CEP: 65066-190
CIDADE	SÃO LUIS - MA
PROFISSÃO	ENFERMEIRA
CPF Nº	010.999.113-38
RG Nº	019282152001-0
ASSINATURA	Thâmara R Pestana

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 74328

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	SUPLENTE
NOME	HYASSANNA BELISÁRIO DOS SANTOS COUTO
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	PV VILA CARDOSO, S/N, CM1945134UNI120339 CEP: 65888-000 GRUTINHA
CIDADE	SAO DOMINGOS DO AZEITAO - MA
PROFISSÃO	ENFERMEIRA
CPF Nº	031.213.333-21
RG Nº	026739712003-9 SSP- MA
ASSINATURA	Hyassanna Belisário dos Santos Costa

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 74329

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA:

1. Ayassazina Bezinária dos Sats Cost
2. Maria Euzebia Duarte dos Martas
3. Laurisvaldo Souza
4. Jeticia Silva Jamas
5. Rutchie Silva Souza
6. Nicli Jamar de Souza
7. Damazo Alves Cabral
8. Jairon Brito Souza
9. Lucilene Souza Conceição
10. Paulo Hebert Alves Cabral
11. Delson Sousa Santos
12. Alzira Souza Conceição
13. Cleide Silva Souza
14. Marcia Alves Vieira Costa
15. Raimundo Nonato da Silva
16. Jeferson Silva Souza
17. Egilneth Elias Data Prima
18. Fernanda Lopes Carneiro
19. Luan Fernando Gomes da Silva
20. Sidilene Rosa da Silva
21. Emilio Soares Carneiro
22. Jolanda Xavier Silva Souza

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

23. dra Beatriz Belisário dos Santos
24. Hyaranna Belisário dos Santos Costa.
25. Carla Kanya Santos Costa
26. Mauricio Neves Leal
27. Ana Paula Silva Martins
28. Pedro Henrique Constantino Sousa
29. Chanda Rodrigues Teles

30.

31.

Poder Judiciario TJMA. Selo:
PREVIO029926T15X15UPL51RVZ15, 16/05/2023
10:25:05, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO, Total R$ 37.20 Emol
R$ 33.52 FERC R$ 1.00 FADEP R$ 1.34 FEMP R$ 1.34
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo:
AVERBA029926LZKKRBUKR2N5OR72, 16/05/2023
10:25:35, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO, Total R$ 69.24 Emol
R$ 60.41 FERC R$ 2.41 FADEP R$ 3.21 FEMP R$ 3.21
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo:
AVERBA029926LCQ2HYCJ8NTHR08, 16/05/2023
10:26:08, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO, Total R$ 18.67 Emol
R$ 16.80 FERC R$ 0.50 FADEP R$ 0.67 FEMP R$ 0.67
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo:
ARQUIV029926O7K91ZUDYNBDL712, 16/05/2023
10:28:20, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO, Total R$ 12.04 Emol
R$ 10.88 FERC R$ 0.32 FADEP R$ 0.42 FEMP R$ 0.42
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 21129 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 74329
São Luís, 16 MAIO 2023
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Souza Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

41.
42.
43.
44.
45.
46.
47.

REQUERIMENTO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 76266

ILMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO LUÍS – MA

DR JOSÉ TADEU CANTUÁRIA DE AZEVEDO

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, brasileiro, solteiro, empresário, RG: 977656985 SSP/MA, CPF: 966.937.203-82, residente e domiciliado à Avenida dos Franceses, Cond. Portal da Cidade, Bloco Vinhais, Apartamento 203, CEP: 65.036-284; São Luís - MA; na qualidade de representante legal do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG** vem, respeitosamente, a sua presença, requerer o arquivamento da ata com inclusão de novos sócios, nos termos do Código Civil Brasileiro e do código de normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, arts. 526, 527 e seguintes, instruindo o pedido com vias que seguem e demais documentos legalmente exigidos.

Nestes Termos
Pede Deferimento

São Luís - MA, 27 de Março de 2023

3° TABELIONATO
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
(0252306) - Ato: 13 17/2 Emolumentos R$ 5,44 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,21 FEMP R$ 0,21 Total: 6,02 Em testº ___ da verdade São Luís - MA, 28/04/2023
10 4# 39 SELO RECONHECIMENTO ELETRÔNICO
LUIS FERNANDO CARVALHO CORRÊA DE MELLO
ESCREVENTE Consulte a validade do selo https://selo.tjma.jus.br
3º Tabelionato de Notas de São Luís/MA

3º OFÍCIO DE NOTAS

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
Diretor Presidente

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16
EDF.CRIST.CENTER SAL.902
RENASCENÇA
65075-045 SÃO LUIS - MA
CNPJ: 03.667.683/0001-23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 76265

1. Venho convidar e convocar todos os associados do Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 24 de Março de 2023, na sede da entidade, no endereço Rua Marcelino Champagnat/33 Júpiter II, Edifício Cristal Center, número 16, sala 902, Bairro Renascença, CEP: 65.075-045, Cidade de São Luís, Maranhão. A assembleia será instalada em primeira convocação ás 09h00, e em seguida segunda convocação ás 09h15.

2. Ordem do dia:
   a) Inclusão de novos sócios.

De já, agradeço a todos que se fizerem presentes na reunião.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 76265 deste cartório, e registrado em microfilme nº
São Luís, 27 SET 2023
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Clienda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciario. TJMA. Selo: PRENOT02992670AO0Z33IE3Y7N18. 27/09/2023 11:10:31. Ato: 15.1. Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO PJ-76265. Total R$ 37.20 Emol R$ 33.52 FERC R$ 1.00 FADEP R$ 1.34 FEMP R$ 1.34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

São Luís – MA, 14 de Março de 2023.

Paulo Herbert Neves Cabral

Presidente

Poder Judiciario. TJMA. Selo: AVERBA02992682O3DTU12K0PCR141. 27/09/2023 11:10:54. Ato: 15.9.1. Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO PJ-76265. Total R$ 89.24 Emol R$ 80.41 FERC R$ 2.41 FADEP R$ 3.21 FEMP R$ 3.21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario. TJMA. Selo: ARQAII02992682PHCYXE36C92DDX17. 27/09/2023 11:11:01. Ato: 15.22. Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO PJ-76265. Total R$ 6.02 Emol R$ 5.44 FERC R$ 0.16 FADEP R$ 0.21 FEMP R$ 0.21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16
EDF.CRIST.CENTER SAL.902
RENASCENÇA
65075-045 SÃO LUIS - MA
CNPJ: 03.667.683/0001-23

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Inclusão de Novos Sócios.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 76266

Aos Vinte e Quatro de Março de Dois Mil e Vinte Tres, na sede da Entidade Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, CNPJ 03.667.683/0001-23, Localizada na Rua Marcelino Champagnat/33 Júpiter II, 16, No Edificio Crist. Center, Sala 902, Bairro Renascença, Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.075-045, reuniram-se os sócios que fazem parte da Diretoria e os demais sócios da Entidade – IDG. E de acordo a convocação do Edital, compareceu a maioria dos associados. Eu Paulo Herberth Neves Cabral como Presidente do IDG, abri os trabalhos, nomeando a senhora Sidlene Rosa Silva como secretária da reunião, para ajudar os mesmo com as anotações, com todos já presente, o presidente começou a reunião e os trabalhos, explicando que motivo da convocação da reunião extraordinária, em cumprimento à pauta da ordem do dia, cujo o assunto é: Inclusão de novos sócios. Dando proseguimento a assembleia, submeteu aos presentes a proposta de inclusão de novos sócios para atender as necessidades do Instituto com maior foco, visibilidade aos interesses sociais, educativos, culturais, dentre outros, melhorando o trabalho diretamente a sociedade em geral , onde se apresentam o Sr Antônio Levi Monteiro de Paiva, José Carlos de Jesus, Gilson José Oliveira, Sérgio Cardoso Inglez Filho, Rstannixon Correa Matos, Cyro Daniel Carvalho, Dennyze Oliveira da Silva, , Cicero dos Santos Silva, Clara Cunha Ferreira Santos, Anna Marieny Silva de Sousa, Marco Cesar Caldeira Silva Junior, Déborah Calado Coelho, Laurence Cosme Santos Pereira, apos disposição sobre os assuntos de interesse do Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, colocou para votação aos socios, é Facultada a palavra, sendo aprovado pela maioria dos socios presentes, como não houve nenhum manifesto, a secretária da reunião extraordinária, transcreveu todas as anotações, digitando tudo em Word, para imprimir, lê novamente bem explicado para todos sócios da diretoria, conselho fiscal e demais sócios. Assim que lido a ata como foi digitado de acordo com o tema abordado,

a inclusão de novos sócios, então admite-se como novos sócios: Antônio Levi Monteiro de Paiva, brasileiro, casado, Médico, CRM 2600/MA, portador do CPF: 049.709.002-30, RG: 1906824 SSP-PA, residente e domiciliado PSG Getúlio Vargas, nº 300, casa 21 Souza , CEP: 66613-070, cidade de Belém - PA, José Carlos de Jesus, brasileiro, casado, Médico, CRM: 4253, portador do CPF: 235.591.876-72 RG: 781356 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Barão Rio Branco, N43, Centro, Carutapera-MA, CEP: 65295-000, Gilson José Oliveira, brasileiro, casado, Médico, CRM 5564/MA, portador do CPF: 322.930.031-91, RG: 769360 SSP-GO, residente e domiciliado na rua das Águias, nº 10, casa 10 Condomínio Oliver Riviera, Olho d´água, CEP: 65066-010, São Luís -MA, Sérgio Cardoso Inglez Filho, brasileiro, solteiro, Médico, CRM: 9664, portador do CPF: 042.423.723-70, RG: 7888176 SSP-PA, residente e domiciliado em Rua das Elias Tronmpes, 126, Candido Mendes - MA. CEP: 65280-000, Rstannixon Correa Matos, brasileiro, solteiro, Médico, CRM/MA: 10464, portador do CPF: 722.492.423-72, RG: 1716992 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Divino Espírito Santo, N 88ª, Centro, Mirinzal-MA, CEP: 65265-000, Cyro Daniel Carvalho, brasileiro, solteiro, Médico, CRM 6155/MA, portador do CPF: 967.744.953-20, RG: 1011792980 SSP-MA, residente e domiciliado na Travessa WE 58, nº 31, Conjunto Cidade Nova IX, Ananindeua - PA, CEP: 67133-410, Dennyze Oliveira da Silva, brasileira, solteira, Médica, CRM 10286/MA, RG: 0154982720008 SSP-MA, portador do CPF: 970.271.203-30, residente e domiciliado na Trav 01 de Janeiro, nº 1124, Centro, CEP: 65295-000, Carutapera – MA, Cicero dos Santos Silva brasileiro, divorciaado, Médico, CRM/MA: 5191, portador do CPF: 993.465.403-20, RG: 140501320003 SSP-MA, residente e domiciliado na Avenida Daniel De La Touche Nº 13, Quadra H, COHAMA, CEP: 66074-115, Clara Cunha Ferreira Santos, brasileira, solteira, Médica, CRM/MA: 13673, portadora do CPF: 029.942.063-90, RG: 0265418320030 SSP-MA, residente e domiciliada em Avenida Gerônimo De Albuquerque, Condomínio Novo Tempo 2, Torre Palmas, AP 302, São Luis-MA, CEP: 65074-845, Anna Marieny Silva de Sousa, brasileira, solteira, Médica, CRM/MA:

13475, portadora do CPF: 051.471.033-00, RG: 0276830020031 SSP-MA, residente e domiciliada em Travessa Presidente Médici, Centro, TUMTUM-MA. CEP: 65763-000, Marco Cesar Caldeira Silva Junior, brasileiro, casado, Médico, CRM/MA 13352, portador do CPF: 107.163.366-00, RG: 15574247 SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Quefren, N10, Qd 33, Renascença 2, São Luis-MA. CEP: 65075-790, Déborah Calado Coelho, brasileira solteira, Médica, CRM/MA 13546, portadora do CPF: 063.701.573-84, RG: 013395352000-0 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Monção, Renascença II, São Luis-MA. CEP:: 65075-692, Laurence Cosme Santos Pereira, brasileiro, casado, Médico, CRM/MA 13782, portador do CPF: 934.878.433-15, RG: 1001192980 GEJUSPC-MA, residente e domiciliado Rua Norte, N°18, Araçagy, São José De Ribamar - MA, CEP: 65110-000, o presidente Paulo Herberth Neves Cabral e a secretária Sidlene Rosa Silva, como já aprovada por assembleia da maioria dos sócios, nada mais havendo assuntos a se tratar, encerrando a sessão e agradecendo o comparecimento dos associados e as decisões que foram tomadas conforme pautado no edital de convocação. Assinando a Ata, após a aprovação dos assuntos acima sitados de acordo com o Edital, todos os sócios presentes nessa reunião.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 6614 deste cartório, e registrado em microfilme nº 76266
São Luís, 27 SET 2023
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Durando
Escreventes
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

6º TABELIONATO

São Luis - MA, 24 de Março de 2023.

Poder Judiciário TJMA Selo: APRO10299975I3OCAL743 27/09/2023 11:12:28, Ato: 15.72, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO/PJ-76266, Total R$ 24,08 Emol R$ 21,78 FERC R$ 0,64 FADEP R$ 0,64 FEMP R$ 0,84 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo: PRENOT02992675I3OIEVJPJSGP17, 27/09/2023 11:11:27, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO/PJ-76266, Total R$ 37,20 Emol R$ 30,52 FERC R$ 1,00 FADEP R$ 1,34 FEMP R$ 1,34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo: AVERBA02992995029OLAXQOFBP46, 27/09/2023 11:11:47, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO/PJ-76266, Total R$ 89,24 Emol R$ 80,41 FERC R$ 2,41 FADEP R$ 3,21 FEMP R$ 3,21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo: AVERBA02992983I3OHGMCS5E3B705, 27/09/2023 11:12:12, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO/PJ-76266, Total R$ 56,01 Emol R$ 50,49 FERC R$ 1,50 FADEP R$ 2,01 FEMP R$ 2,01 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA
AVENIDA JOÃO XXIII, SÃO CRISTÓVÃO, Nº 2829, TERESINA - PIAUÍ, TEL: (86) 98897-5325

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE PAULO HERBERT NEVES CABRAL QUE ASSINA PELA EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG CONTRATO ARQUIVADO EM 25/08/2023 NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL . EM TEST. _____ DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 25/08/2023 15:59:32.
SELO ADP24866 - WLNC CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

ALICE PEREIRA ROCHA - Escrevente
Emol: R$ 4,78 TJ: R$ 0,54 ISS: R$ 0,38 Selo: R$ 0,00 Total: R$ 5,70

Tabelião Interino
Av. João XXIII, 2829, São Cristóvão
(99) 98897-5325

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666

RUA MARCELINO C
EDF.CRIST.CENTER
RENASCENÇA
65075-045 SÃO LU

CNPJ: 03.667.683/000

Instituto de Desenvolvimento e Gestão.

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA:

DATA: 24/03/23

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 76267

1. Sidlene Rosa da Silva
2. Cicilene Souza conceição
3. Darly Sousa Santos
4. Ranilda menor da Silva
5. Neidi gomes de Sousa
6. Lucilena de sousa Ribeiro
7. Kaika de sá araujo
8. Lauza Helena de Sousa Ribeiro
9. Fernanda Lopes Carneiro
10. Dilson Sousa Santos
11. Gilneth Elias Dutra Lima
12. Ilda mendes da Silva
13. [illegible]
14. Cledonio Ribeiro da Silva
15. JAIRON BRITO SOUZA
16. Marcia alves ribeiro Costa
17. Maria da Paixão Guimarães.
18. Letícia S Gomes de Costa
19. Jailson Silva Sousa
20. Cristian Pereira da Costa
21. Arlan Ribeiro da Silva
22. Tamara Alves da Silva
23. Eliani Viana da Costa
24. Ritchie Silva Souza

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16
EDF.CRIST.CENTER SAL.902
RENASCENÇA
65075-045 SÃO LUIS - MA
(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
CNPJ: 03.667.683/0001-23

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 76267

25. Antonia Lucilene Santos da Silva
26. José Carlos de Jesus
27. [illegible] Oliveira
28. Sérgio Cardoso Inglez Filho
29. Fernanda Costa Nunes
30. Cyro Daniel Carneiro
31. Dennyse Oliveira da Silva
32. Cleiton dos Santos Silva
33. Clara da Cunha Ferreira Santos
34. Anna Marieny Silva de Sousa
35. Marco Aurélio Caldeira Silva Júnior
36. Gilberto Coelho Cunha
37. Laurence Cosme Santos Pereira
38. Mauricio Neves Leal
39. CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 74 - CALHAU
CENTRO EMPRESARIAL
40. O presente documento encontra-se AVERBADO no cartório, c
Reg. nº 66
41. registrado em microfilme nº 76267
São Luís, 27 SET 2023
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
42. José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
43. Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes
44. VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO
45.
46.
47.
48.
49.
50.
51.

Poder Judiciario: TJMA. Selo: PRENOT029926?RRHFOLSCEQNOP54, 27/09/2023 11:22:59, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO PJ-76267. Total R$ 37,20 Emol R$ 33,52 FERC R$ 1,00 FADEP R$ 1,34 FEMP R$ 1,34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario: TJMA. Selo: AVERBA029926XB2VVAOSSPYOPB?1, 27/09/2023 11:23:24, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO PJ-76267. Total R$ 89,24 Emol R$ 80,41 FERC R$ 2,41 FADEP R$ 3,21 FEMP R$ 3,21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario: TJMA. Selo: ARQUIV029926M4YH8T3MQBXGCD68, 27/09/2023 11:23:38, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO PJ-76267. Total R$ 12,04 Emol R$ 10,88 FERC R$ 0,32 FADEP R$ 0,42 FEMP R$ 0,42 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

RL

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16
EDF.CRIST.CENTER SAL.902
RENASCENÇA
65075-045 SÃO LUIS - MA
CNPJ:

52. Wydere Santana de Sousa
53. Valeria Gualdino Araujo
54. Wemerson Costa de Souza
55. Roman G. de Carvalho
56. José Ribamar Barros
57. Gilson Ferreira Ferreira
58. Rosangela Pires Barbosa
59. Emilio Lopes Carvino
60. [illegible]
61. Leandro Souza Conceição
62. Jolanda Xavier Silva Souza
63. Gisele Silva Souza
64. [illegible]
65. Francisco Souza Silva
66. Luis Fernando Lima da Silva
67. Maria Euzebia Duarte dos Martins
68. Alzirene Souza Conceição
69. Orlandina Sardo da Cruz
70. Rosilene Bezerra
71. Leonio Viana Souza
72.
73.
74.
75.
76.
77.
78.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 77280

1. Venho convidar e convocar todos os associados do Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 10 de Julho de 2023, na sede da entidade, no endereço Rua Marcelino Champagnat/33 Júpiter II, Edifício Cristal Center, número 16, sala 902, Bairro Renascença, CEP: 65.075-045, Cidade de São Luís, Maranhão. A assembleia será instalada em primeira convocação ás 15h00, e em seguida segunda convocação ás 15h30.

2. Ordem do dia:
   a) Alteração de Endereçõ
   b) Alteração e Atualização da Seção VI no Art. 31° do Conselho cde Administração do Estatuto.

De já, agradeço a todos que se fizerem presentes na reunião.

São Luís – MA, 03 de Julho de 2023.

Paulo Herberth Neves Cabral

Presidente

3º Tabelionato de São Luís/MA – 3º Tabelionato de Notas – 3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
[02523081] - PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
Ato: 13.17.2 Emolumentos: R$ 6,44, FERC: R$ 0,16, FADEP: R$ 0,21, FEMP: R$ 0,21. Total: 6,02 Em test_____ da verdade São Luís - MA, 21/06/2023
10 84 21 SELO HECFIR029893ATBXAVOXE55JNJ4
FRANCISCA FRANCIELLE ROCHA DA SILVA - ESCREVENTE Consulte a validade do selo https://selo.tjma.jus.br

3º TABELIONATO
(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16
EDF.CRIST.CENTER SAL.902
RENASCENÇA
65075-045 SÃO LUIS - MA
CNPJ: 03.667.683/0001-23

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Alteração de endereço e Alteração do Estatuto.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 77281

Aos Dez de Julho de Dois Mil e Vinte Três, na sede da entidade do Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, CNPJ 03.667.683/0001-23, localizada na Rua Marcelino Champagnat/33 Júpiter II, 16, No Edifício Crist. Center, Sala 902, Bairro Renascença, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.075-045, reuniram-se os sócios que fazem parte da Diretoria e os demais sócios da Entidade – IDG. E de acordo a convocação do Edital, compareceu a maioria dos associados. Eu Paulo Herberth Neves Cabral como Presidente do IDG, abri os trabalhos, nomeando a senhora Sidlene Rosa Silva como secretária da reunião, para ajudar os mesmo com as anotações, com todos já presente, o presidente começou a reunião e os trabalhos. Em cumprimento à pauta da ordem do dia, cujo os assuntos são: Alteração de endereço, inclusão no Capitulo II do Art. 4º, insisos X ao XIV e alteração na Seção VI no Art. 31º do Conselho de Administração, no Estatuto para atender as necessidades e aos interesses do Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, Facultada a palavra aos presentes, como não houve nenhum manifesto, o presidente Paulo Herberth Neves Cabral e a secretária Sidlene Rosa Silva, colocou para votação aos socios, sendo aprovado pela maioria dos socios presentes e nada mais havendo assuntos a se tratar, encerrando a sessão e agradecendo o comparecimento dos associados e as decisões que foram tomadas conforme pautado no edital de convocação. Assinando a Ata, após a aprovação dos assuntos acima sitados de acordo com o Edital, todos os sócios presentes nessa reunião.

Poder Judiciario TJMA Selo AVERB A0999860023KOL 7XT18H902, 07/12/2023 11:40:22, Ato: 15.9.1, Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO/PJ-77281, Total R$ 99,24 Emol R$ 80,41 FERC R$ 2,41 FADEP R$ 3,21 FEMP R$ 3,21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo PRENOT02986260VM90BURRY3ACR18, 07/12/2023 11:39:38, Ato: 15.1, Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO/PJ-77281, Total R$ 37,20 Emol R$ 30,52 FERC R$ 1,00 FADEP R$ 1,34 FEMP R$ 1,34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo ARQUIV02980962UMFJMCCLO67E784, 07/12/2023 11:40:36, Ato: 15.22, Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO/PJ-77281, Total R$ 6,02 Emol R$ 5,44 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,21 FEMP R$ 0,21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 6804 deste cartório, e registrado em microfilme nº 77281
São Luís, 07 DEZ 2023
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

São Luís - MA, 10 de Julho de 2023.

Paulo Herberth Neves Cabral

Advogado
OAB MA 16.716-A
CPF 995493241-87

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG.

CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 7283

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇAO, SEDE, FORO, FINS, DURAÇÃO

Art. 1º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão, doravante designado pela sigla – IDG, com base Juridica no Titulo II, Capitulo I e II do CCB – Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, registrado em 28/02/2000, é constituída sob forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com obrigatoriedade de investimentos de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades e com a finalidade de aperfeiçoamento, modernização e eficientização da Administração Pública, por meio de assistência e atendimento à população nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura, inscrita no CNPJ sob o número: 03.667.683/0001-23

Art. 2º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão tem sua sede e foro na Rua Do Dircito, Quadra 03, Nº 03, Bairro Cohafuma, São Luís – MA, CEP: 65.074-810.

Art. 3º O prazo de duração do Instituto de Desenvolvimento e Gestão é indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão tem por finalidade:

I - Promover a saúde, de forma ampla e universal, por meio da prestação de serviços na saúde em todas as áreas da atenção e do cuidado;

II – Realizar ações que busquem organizar e fortalecer as Redes de Atenção à Saúde por meio da gestão de todos os tipos e níveis de serviços de saúde, públicos ou privados;

III - Desenvolver atividade de promoção à saúde, prevenção às doenças e riscos assistência e reabilitação com foco no indivíduo e na comunidade, através de equipes multidisciplinares formada com profissionais de saúde, administrativos e de apoio logístico qualificados e com posturas humanizada;

IV – Fomentar e incentivar o ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao benefício de ser humano em todas as suas diferentes formas e da comunidade, por meio da realização de ações educativas, distribuição de material didático, entre outros;

V - Promover e realizar projetos de aprimoramento na área da saúde, desenvolvendo eventos sociais, educativos e acadêmicos para profissionais com atividade afins ou pessoas que pretendam ingressar na área da saúde;

VI – Promover a gestão de serviços de saúde, em especial nas Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades de Pronto Atendimento, Clínicas, Programas de Saúde da Família, Hospitais, mas a eles não se restringindo;

VII - Desenvolver e aprimorar as ações de ensino e pesquisa nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura;

VIII - Desenvolver ações de apoio técnico, operacional e institucional aos projetos e programas nas áreas da saúde, educação, assistencial, meio-ambiente e cultura;

IX – Fomentar o desenvolvimento de novas tecnologias de software para as áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura.

X – Realizar determinadas atividades especializadas, qualificação profissional com profissionais que prestarão serviços estratégicos e eficiente;

XI – Recrutar e selecionar profissionais capacitados, dedicados, com eficiência, prestando serviços de terceirização de mão de obras operacionais;

XII – Gestão de pessoas no processo de atividades de mão de obras em geral, cuja atividades tenha previsibilidade para da data de finalização;

XIII – Atender a necessidade transitória de pessoal regular ou permanente, com acréscimos extraordinários de serviços, com atividades de necessidades intermitente da mão de obra;

XIV – Atendimento a picos de demandas específicos, possibilitando o uso de colaboradores, de forma descontínua ao longo de um período indeterminado, atendendo seus custos operacionais;

Parágrafo Único. A entidade não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

Art. 5º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão observará no desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;

Parágrafo Único. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas;

Art. 6° A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento;

Art. 7° A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regeram pelas disposições estatutárias.

CANTUÁRIA DE AZEVE
Registro Civil de Pessoas Jurídi
MICROFILME nº 7283

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 77283

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º São órgãos do Instituto:
I – A Assembleia Geral, como órgão de deliberação máxima;
II – O Conselho de Administração, como órgão de deliberação superior;
III – A Diretoria Executiva, como órgão de direção e execução;
IV – O Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização.

Seção I
Dos Associados

Art. 9º O quadro social do Instituto será composto de pessoas físicas ou jurídicas que quiserem colaborar com a consecução de seus objetivos sociais, desde que qualificadas conforme as previsões deste Estatuto.

Art. 10º O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:
a) Instituidores – Aqueles que participam do ato jurídico de constituição do Instituto de Desenvolvimento e Gestão;
b) Contribuintes – Qualquer pessoa, física ou jurídica, que venha a cooperar financeiramente, admitidas pelo Conselho de Administração;
c) Benemérito – Aqueles que prestarem relevantes serviços ou fizerem vultuosas contribuições, a juízo do Conselho de administração, com vistas unicamente ao desenvolvimento social;

Parágrafo 1º. Os sócios beneméritos poderão prestar serviços como responsáveis técnicos, de acordo com a sua área de especialização.

Parágrafo 2º. Nenhum associado, independente da categoria, responderá individual, solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, nem haverá entre os associados direitos e deveres reciprocas.

Parágrafo 3º. Não pode o associado falar ou assumir compromissos em nome do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, salvo se expressamente autorizados pelos Conselho de administração;

Seção II
Dos Direitos e Deveres

Art. 11º São direitos dos sócios instituidores:
a) Votar nas propostas apresentadas no Conselho de Administração, quando ocorrer a convocação;
b) Ser votado para compor os órgãos do Instituto;

c) Apresentar sugestões e projetos que possam atingir os objetivos do Instituto.

Art. 12º Os direitos dos sócios membros do Conselho de Administração poderão ser transmitidos aos seus herdeiros, desde que o sucedido se identifique com os objetivos do Instituto e tenha maioridade para a pratica dos atos da vida civil.

Art. 13º São deveres de todos os sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e estatutárias:

b) Contribuir material, profissional e financeiramente com o crescimento e perpetuidade da entidade;

c) Ser assíduo nas reuniões do Conselho de administração, quando convocados;

d) Prestigiar, defender e promover o Instituto de Desenvolvimento e Gestão;

e) Trabalhar em prol dos objetivos do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Instituição;

f) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com o Instituto;

g) Observar na sede da Instituição ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

Seção III

Da Assembleia Geral

Art. 14º A entidade será administrada pela: Assembleia geral; Diretoria; Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;

Art. 15º A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º Compete a Assembleia Geral:

a) Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

b) Decidir sobre reformas do Estatuto;

c) Decidir sobre a extinção da entidade;

d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais acima de 50.000,00(Cinquenta Mil Reais);

Art. 17º A Assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: aprovar a proposta de programação anual da entidade submetida pela Diretoria; apreciar o relatório anual da Diretoria; discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 18º A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: pela Diretoria; pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados e em segunda convocação com qualquer número de associados conforme determina o artigo 60 do código civil;

Art. 19º A convocação da Assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios

CANTUÁRIA DE AZEVED
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 77283

(98) 98449-4333
(99) 98420-3176
Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA
CNPJ: 03.667.683/0001-22

convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20º A entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;

Seção IV
Da Diretoria

Art. 21º A Diretoria é o órgão responsável pela direção e execução de tarefas que digam respeito à gestão técnica, operacional, administrativa e financeira, sempre de acordo com os interesses e diretrizes do Instituto, composta pelos seguintes membros:

I – Diretor Presidente;
II – Diretor (a) Financeiro
III – Diretor (a) Administrativo

Parágrafo Único: As atividades de apoio à diretoria serão exercidas pelos seguintes agentes, podendo ser escolhidos da mesma forma que os membros da diretoria.

Art. 22º A Diretoria será constituída por no mínimo três ou mais pessoas físicas sendo uma designada Presidente e as outras simplesmente diretores.

Parágrafo 1º O mandato da Diretoria será de 4(quatro) anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por Assembleia Extraordinária. Em qualquer um dos casos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Parágrafo 2º Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia

Parágrafo 3º Conforme determina a lei das Organizações Social Nº 9.637, de 15 de Maio de 1998 após realizado convenio público a formatação da diretoria deverá cumprir todas as exigências desta lei.

Art. 23º Compete a Diretoria:
a) Elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da entidade;
a) Executar a programação anual de atividades da entidade;
b) Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 77283

c) Reunir-se com entidade públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
d) Contratar e demitir funcionários;

Art. 24º A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 25º Compete ao Presidente:
a) Administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente na forma do item III do artigo 46 do Código Civil a entidade, podendo para tanto se houver necessidade nomear procurador através de mandato com poderes específicos cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
b) Presidir a assembleia geral;
c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;

Art. 26º Compete aos demais diretores empossados.
I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.
IV – Diretora Financeira terá a responsabilidade de assinar cheques, movimentar contas, e dá o aval de pagamentos On Line, juntamente com o Presidente.

Art. 27º Compete ao Diretor Financeiro:
I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade;
II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
IV – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 28º Compete aos Diretor Administrativo:
I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Seção V
Do Conselho Fiscal

Art. 29º O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembleia Geral: 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 30º Compete ao Conselho Fiscal:
I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
II – Opinar sobre os balanços e relatórios do desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas,

CARTÓRIA DE AZEVED
Registro Civil de Pessoas Jurídic
MICROFILME nº 97283

III – Emitir pareceres para os organismos superiores da entidade,

IV – Requisitar a diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;

V – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente; convocar extraordinariamente a assembleia geral;

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CANTUÁRIA DE AZEVED
Registro Civil de Pessoas Jurídica
MICROFILME nº 97283

Seção VI
Do Conselho de Administração

Art. 31º O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior do Instituto, sendo constituído por 7(sete) membros pela Assembleia Geral, cuja composição:

A. Presidente;
B. Vice-Presidente;
C. Primeiro Secretário;
D. Segundo Secretário;
E. Terceiro Secretário;
F. Primeiro Suplente;
G. Segundo Suplente.

Respeitara a seguinte formação:

I – Até dois Membros representantes do Poder Público;
II– Um membro representantes de Entidade da Sociedade Civil;
III - Um membro representantes da Comunidade;
IV – Um membro escolhido entre os associados efetivos e fundadores;
V – Um membro escolhido pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
VI – Um membro escolhido entre os empregados do Instituto.

Parágrafo Único. Os representantes previstos nos incisos I, II e III devem corresponder a mais de 50% da composição do Conselho e devem ser escolhidos no âmbito da comunidade beneficiaria dos serviços prestados pelo Instituto e atenderão aos requisitos de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Art. 32º Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandato de 04(quatro) anos, admitida uma recondução. Parágrafo único. Os conselheiros eleitos para integrar a diretoria da devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 33º O conselho de Administração elegerá um presidente, dentre seus membros que terá atribuição específica de convocar as reuniões, bem como presidi-las.

Art. 34º O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente 2(duas) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário mediante convocação do Presidente do Conselho, ou por requerimento de dois terços dos membros da Assembleia Geral.

Art. 35º Ao Conselho de Administração compete:

a) Fixar o âmbito de atuação do Instituto, para consecução do seu objetivo;

b) Aprovar a proposta de contrato de gestão ou de parcerias;

c) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Instituto, com o auxílio de auditoria externa quando necessário.

d) Zelar pelo cumprimento dos objetivos a que se propõe o Instituto e fazer cumprir as deliberações da assembleia Geral.

Art. 36º A perda do cargo dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria se dará nas hipóteses de abuso de mandato ou infração das disposições estatutárias, assegurado sempre o direito de defesa, decisão que caberá à Assembleia Geral.

Art.37º O Instituto não remunerara os membros do Conselho de Administração e Fiscal, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou bonificação ou vantagem, exceto ajuda de custo para comparecimento em reunião ou Assembleias.

Art. 38º Para atendimento de Legislação de ente federado que disponha de Conselho de Administração com estrutura diferenciada da disposta neste estatuto, o Instituto poderá constituir Conselho de Administração específica, ainda que com composição e competência distinta, para exercer as atribuições referentes aos contratos de gestão celebrados ou que pretenda celebrar.

Parágrafo Único. A deliberação que instituir o Conselho de Administração específico constara em ata de Assembleia Geral, reunida para tal fim.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 39º Poderão se associar a entidade quaisquer pessoas, desde que preencham os seguintes requisitos:

a) Para admissão o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será homologada pela assembleia geral.

b) O proponente deverá receber o apoio de dois associados por escrito.

CARTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 97283

Parágrafo Único. Na forma do artigo 55 do Código Civil, poderão ser instituídas categorias de membros desta entidade inclusive com vantagens especiais, no entanto todos os associados deverão ter direitos iguais.

Art. 40º Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão.

Parágrafo 1º Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido a diretoria que por sua vez homologará sua saída.

Parágrafo 2º Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições:

a) Justa causa;

b) Assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado à assembleia da entidade;

c) Convocação especialmente para o fim de exclusão;

d) Deliberação fundamentada em assembleia geral

e) Aprovação da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo 3º Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por assembleia geral convocada na forma deste estatuto.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 41º O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações, títulos da dívida pública, direito e valores pela mesma adquiridos ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais. As doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda que sejam contrários a seus objetivos, a sua natureza ou a lei, poderão ser rejeitar pela Assembleia Geral.

Art. 42º Constituem receitas e patrimônio do Instituto:

a) Auxílios, doações, legados, subvenções, dividendos e outros atos lícitos da liberdade dos associados ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras;

b) Receitas do Instituto que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo;

c) Receitas financeiras e patrimoniais;

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 77283

d) Recursos financeiros provenientes de contratos, convênios ou qualquer outro tipo de ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas;

c) A remuneração que receber por serviços que prestar e trabalhos que executar, a qualquer título;

f) Bens originários de outras instituições congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídos; e

g) Outras receitas, inclusive oriundas de exploração de atividade econômica, cujo resultado integral será revertido ao Instituto para ser aplicado nas suas finalidades.

Parágrafo Único. A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituírem o patrimônio do Instituto somente poderão ser alienados, permutados ou gravados com ônus mediante previa aprovação da Assembleia Geral, conforme disposto no art. 14, "d" deste Estatuto.

Art. 43º O Instituto poderá desenvolver política específica conforme conceitos de governança e transparência para atuação em pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiros, associações, institutos, sociedades, fundos de investimentos, fundos patrimoniais ou operacionais, desde que estejam alinhados com seu objetivo social, de forma a facilitar os mecanismos de sustentabilidade econômica do Instituto e de suas atividades sociais.

Parágrafo Único. A política relacionada a sua atuação em outras instituições definira alguns aspectos para sua composição, tais como: período, missão, constituição orçamentaria, dotações de pessoas físicas ou jurídicas, além de governança e modelo de recursos.

Art. 44º O instituto manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade.

Art. 45º É proibido a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade.

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO

Art. 46º A dissolução do Instituto poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Art. 47º Na hipótese da entidade posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei Nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a dissolução do Instituto será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependera da aprovação de no mínimo 2/3(dois terços) dos associados.

CARTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 97283

Art. 48º No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, que tenham o mesmo objetivo social, a ser definida pela Assembleia Geral, na mesma reunião em que deliberar pela dissolução.

Parágrafo Único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral definira o destino do patrimônio remanescente.

Art. 49º Em caso de extinção ou desqualificação do Instituto posteriormente, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe forem destinados em decorrência do contrato de gestão, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, será(ão) obrigatoriamente e integralmente incorporado(s), ao patrimônio de outra entidade qualificada no âmbito da União, Estado e/ou Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, Estado e/ou Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Parágrafo Único. A Instituição que receber o patrimônio do Instituto não poderá distribuir lucros, dividendos ou qualquer outra vantagem semelhante a seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 50º A prestação de contas da entidade observará no mínimo;

a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O Instituto adotara práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 51º As cláusulas do presente Estatuto poderão ser reformadas, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

CANTUÁRIA DE AZEVED
Registro Civil de Pessoas Jurídica
MICROFILME nº 7283

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52º O exercício fiscal do Instituto coincidirá com o ano civil.

Art. 53º o Instituto publicará anualmente, em Diário Oficial do Município ou do Estado com o qual firma Contrato de gestão ou termo de parceria, os relatórios financeiros e relatórios de execução, bem como em seu sítio eletrônico.

Art. 54º Os conselheiros e os membros da Diretoria, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Instituto, salvo em caso de violação dolosa deste Estatuto, de fraude ou má-fé.

Art. 55º É vedado aos associados e aos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal extrair benefícios em detrimento da Associação em prejuízo da moralidade e da impessoalidade, sendo-lhes também vedado receber qualquer tipo de remuneração ou benefícios diretos ou indiretos em razão das atividades desenvolvidas a esse título, à exceção do ressarcimento das despesas efetuadas no desenvolvimento de atividades, relacionadas aos cargos, desde que devidamente autorizadas pela Diretoria Executiva.

Art. 56º Os casos de omissos serão decididos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 57º Os associados poderão a qualquer tempo solicitar acesso, correção, anonimização e eliminação dos seus dados pessoais disponíveis no sistema do Instituto, por meio de petição ao Diretor Presidente.

Art. 58º O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

SÃO LUIS - MA, 10 de JULHO de 2023

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
PRESIDENTE
ENTIDADE IDG

2ª VIA

DOUGLAS CARDOSO LADEIRA
OAB: MA016716
CPF: 995.498.241-87
ADVOGADO

2ª VIA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 97283

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO sob
deste cartório, e
registrado em microfilme nº 97283
São Luís, 07 DEZ 2023
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Poder Judiciário TJMA Selo: CERTID029926FKZMB838EOZVY154, 07/12/2023 11:53:27. Ato: 15.10.1. Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO/PJ-7/283. Total R$ 46,80 Emol R$ 42,18 FERC R$ 1,26 FADEP R$ 1,68 FEMP R$ 1,68 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA:

10/07/2023

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 77282

1. Dilson Sousa Santos
2. Luis Alberto nunes da costa
3. Darly Sousa Santos
4. Wyslene Santana de Sousa
5. Bizmarque Sousa Santos.
6. Maria da Paixão Guimarães.
7. ISIRON BRITO SOUZA
8. Luis Fernando Gomes da Silva
9. Azirene Saga Conceição
10. Edilania melo Souza
11. Ramon Guimarães de carvalho
12. Leandro souza conceicão
13. Cicilene Souza conceicao
14. Francisco Souza Silva
15. Iolanda Xavier Silva Souza
16. Massiran Xavier Silva
17. José Inacio Lima Soares
18. Valeria Caldeira Araújo
19. [illegible]
20. Tamara Alves da Silva
21. Cedenir Ribeiro do Sobral
22. Adan Ribeiro da Silva
23. Marcelo alves R Costa
24. Gilmar Elias Dutra Lima
25. Gisele Silva Souza

(98) 98451-5835
(98) 98519-8666
Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA

26. Lucia Helena Veloso do Santos
27. Raymundo Ribeiro da Silva
28. Maria Eugenia Duarte Sá Martins
29. Rosilene Bezerra
30. Silvani Lopes de Costa
31. Nadegama de Sousa
32. Luiza Helena de Sousa Ribeiro
33. [illegible] de Sá Araújo
34. Lucilene de Sousa Ribeiro
35. Gilson Ferreira Pinheiro
36. Cristiany Silva França
37. Wenderson Cabral de Souza
38. Marilene Machado Melo
39. Heleilma Silva França
40. Romário de Jesus Carvalho
41. Edem Cristina Costa Simão
42. Ritchie Silva Souza
43. Marciane Sousa Reis
44. Gilmar Silva Souza
45. Leonio Viana Souza
46. Leandro Viana Souza
47. Paulo Herbert Reis Cabral
48. Emilio Lopes Carneiro
49. Fernando Lopes Carneiro
50. [illegible]
51. [illegible]
52. Rosangela Pereira Afonso

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 97282

(98) 98451-5835
(98) 98519-8666
Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA
CNPJ: 03.667.683/0001-23

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 97282

53. Sidilene Rosa da Silva
54. Edinalva Barros da Silva
55. Cleia Silva Rocha
56. Ilde Mendes da Silva
57. Orlandina Sandes da Cruz
58. Ranilda Nunes da Silva
59. Elizângela Sousa Costa
60. Roseane pereira dos Santos
61. Jedson Ribeiro da Silva
62. Carmina Maria de Assis Neta
63. Adriana Castro Lima
64.
65. CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
66. Reg. nº 6816 4 nº 97282 deste cartório, e
registrado em microfilme nº
São Luís, 07 DEZ 2023
67. Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
68. Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
69. Tayane Santiago Dourado
Escreventes
70. VÁLIDO

71.
72. Poder Judiciario TJMA. Selo:
PRENOT029926EGMIAEUDJX0KBN50. 07/12/2023
11:41:04. Ato: 15.1. Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO/PJ-77282. Total R$
73. 37,20 Emol R$ 33,52 FERC R$ 1,00 FADEP R$ 1,34
FEMP R$ 1,34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

74.
75. Poder Judiciario TJMA. Selo:
AVERBA029926F754OPC70OIJ28R65. 07/12/2023
11:41:42. Ato: 15.9.1. Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO/PJ-77282. Total R$
76. 99,24 Emol R$ 80,41 FERC R$ 2,41 FADEP R$ 3,21
FEMP R$ 3,21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

77.
78. Poder Judiciario TJMA. Selo:
AVERBA029926ZWP52K3WOHJ87P66. 07/12/2023
11:42:33. Ato: 15.9.2. Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO/PJ-77282. Total R$
79. 37,34 Emol R$ 33,68 FERC R$ 1,00 FADEP R$ 1,34
FEMP R$ 1,34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo:
ARQUAV029926SXHVYMOBH2YXU757. 07/12/2023
11:43:26. Ato: 15.22. Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO/PJ-77282. Total R$
16,06 Emol R$ 16,39 FERC R$ 0,48 FADEP R$ 0,63
FEMP R$ 0,63 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

RC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 78948

1. Venho convidar e convocar todos os associados do Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 06 de Fevereiro de 2024, na sede da entidade, no endereço Rua do Direito, N° 03, Quadra 03, Bairro Cohafuma, CEP: 65.074-810, Cidade de São Luís, Maranhão. A assembleia será instalada em primeira convocação ás 15h00, e em seguida segunda convocação ás 15h30.

2. Ordem do dia:
   a) Alteração e Atualização da Seção VI no Art. 48º da Dissolução do Estatuto.

De já, agradeço a todos que se fizerem presentes na reunião.

Poder Judiciario TJMA Selo: AVERBA02992655SZY8BUQP4LAY309, 28/03/2024 13:40:18, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO/PJ-78948, Total R$ 92,68 Emol R$ 83,50 FERC R$ 2,50 FADEP R$ 3,34 FEMP R$ 3,34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no deste cartório e
Reg. nº 68164 registrado em microfilme nº 78948
São Luís, 28 MAR 2024
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciario TJMA Selo: ARQUIV02992860A75XLELKDLAP11, 28/03/2024 13:40:32, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO/PJ-78948, Total R$ 6,25 Emol R$ 5,65 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,22 FEMP R$ 0,22 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

São Luís – MA, 16 de Janeiro de 2024.

Paulo Herberth Neves Cabral
Presidente

Poder Judiciario TJMA Selo: PREMOT02992660RIAIZUVXFGMUJ10, 28/03/2024 13:37:15, Ato: 16.1, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO/PJ-78948, Total R$ 38,64 Emol R$ 34,82 FERC R$ 1,04 FADEP R$ 1,39 FEMP R$ 1,39 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

(98) 98451-5835
(98) 98519-8666
Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA
CNPJ: 03.667.683/0001-23

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Alteração de endereço e Alteração do Estatuto.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 78949

Aos Seis de Fevereiro de Dois Mil e Vinte Quatro, na sede da entidade do Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, CNPJ 03.667.683/0001-23, localizada na Rua do Direiro, Nº 03, Quadra 03, Bairro Cohafuma, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.074-810, reuniram-se os sócios que fazem parte da Diretoria e os demais sócios da Entidade – IDG. E de acordo a convocação do Edital, compareceu a maioria dos associados. Eu Paulo Herberth Neves Cabral como Presidente do IDG, abri os trabalhos, nomeando a senhora Sidlene Rosa Silva como secretária da reunião, para ajudar os mesmo com as anotações, com todos já presente, o presidente começou a reunião e os trabalhos. Em cumprimento à pauta da ordem do dia, cujo o assunto é: alteração na Seção VI do Capitulo V, no Art. 48º da Dissolução com inserção dos itens I e II, no Estatuto para atender as necessidades e aos interesses do Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, Facultada a palavra aos presentes, como não houve nenhum manifesto, o presidente Paulo Herberth Neves Cabral e a secretária Sidlene Rosa Silva, colocou para votação aos socios, sendo aprovado pela maioria dos socios presentes e nada mais havendo assuntos a se tratar, encerrando a sessão e agradecendo o comparecimento dos associados e as decisões que foram tomadas conforme pautado no edital de convocação. Assinando a Ata, após a aprovação dos assuntos acima sitados de acordo com o Edital, todos os sócios presentes nessa reunião.

Poder Judiciario TJMA. Selo:
AVERB A02992845X3H12AY27309F85. 28/03/2024
13:44:54. Ato: 15.9.1. Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO/PJ-78949. Total R$
82,66 Emol R$ 80,50 FERC R$ 2,50 FADEP R$ 3,34
FEMP R$ 3,34 Consulta em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo:
PRENOT02992626WCJL0AC2H1YS2H20. 28/03/2024
13:41:27. Ato: 15.1. Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO/PJ-78949. Total R$
36,64 Emol R$ 34,82 FERC R$ 1,04 FADEP R$ 1,39
FEMP R$ 1,39 Consulta em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo:
ARQUIV02992626RBS6NNN3QR2HGBX15. 28/03/2024
13:47:21. Ato: 15.22. Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO/PJ-78949. Total R$
6,25 Emol R$ 5,66 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,22 FEMP
R$ 0,22 Consulta em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no deste cartório e
Reg. nº 68164 78949
registrado em microfilme nº
São Luís, 28 MAR 2024
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

São Luís - MA, 06 de Fevereiro de 2024.

(98) 98451-5835
(98) 98519-8666
Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG.

CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇAO, SEDE, FORO, FINS, DURAÇÃO

Art. 1º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão, doravante designado pela sigla – IDG, com base Jurídica no Título II, Capitulo I e II do CCB – Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, registrado em 28/02/2000, é constituída sob forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com obrigatoriedade de investimentos de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades e com a finalidade de aperfeiçoamento, modernização e eficientização da Administração Pública, por meio de assistência e atendimento à população nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura, inscrita no CNPJ sob o número: 03.667.683/0001-23

Art. 2º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão tem sua sede e foro na Rua Do Direito, Quadra 03, Nº 03, Bairro Cohafuma, São Luís – MA, CEP: 65.074-810.

Art. 3º O prazo de duração do Instituto de Desenvolvimento e Gestão é indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão tem por finalidade:

I - Promover a saúde, de forma ampla e universal, por meio da prestação de serviços na saúde em todas as áreas da atenção e do cuidado;

II – Realizar ações que busquem organizar e fortalecer as Redes de Atenção à Saúde por meio da gestão de todos os tipos e níveis de serviços de saúde, públicos ou privados;

III - Desenvolver atividade de promoção à saúde, prevenção às doenças e riscos assistência e reabilitação com foco no indivíduo e na comunidade, através de equipes

multidisciplinares formada com profissionais de saúde, administrativos e de apoio logístico qualificados e com posturas humanizada;

IV – Fomentar e incentivar o ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao benefício de ser humano em todas as suas diferentes formas e da comunidade, por meio da realização de ações educativas, distribuição de material didático, entre outros;

V - Promover e realizar projetos de aprimoramento na área da saúde, desenvolvendo eventos sociais, educativos e acadêmicos para profissionais com atividade afins ou pessoas que pretendam ingressar na área da saúde;

VI – Promover a gestão de serviços de saúde, em especial nas Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades de Pronto Atendimento, Clínicas, Programas de Saúde da Família, Hospitais, mas a eles não se restringindo;

VII - Desenvolver e aprimorar as ações de ensino e pesquisa nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura;

VIII - Desenvolver ações de apoio técnico, operacional e institucional aos projetos e programas nas áreas da saúde, educação, assistencial, meio-ambiente e cultura;

IX – Fomentar o desenvolvimento de novas tecnologias de software para as áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura.

X – Realizar determinadas atividades especializadas, qualificação profissional com profissionais que prestarão serviços estratégicos e eficiente;

XI – Recrutar e selecionar profissionais capacitados, dedicados, com eficiência, prestando serviços de terceirização de mão de obras operacionais;

XII – Gestão de pessoas no processo de atividades de mão de obras em geral, cuja atividades tenha previsibilidade para da data de finalização;

XIII – Atender a necessidade transitória de pessoal regular ou permanente, com acréscimos extraordinários de serviços, com atividades de necessidades intermitente da mão de obra;

XIV – Atendimento a picos de demandas específicos, possibilitando o uso de colaboradores, de forma descontínua ao longo de um período indeterminado, atendendo seus custos operacionais;

Parágrafo Único. A entidade não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio,

auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

Art. 5º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão observará no desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;

Parágrafo Único. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas;

Art. 6° A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento;

Art. 7° A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regeram pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º São órgãos do Instituto:

I – A Assembleia Geral, como órgão de deliberação máxima;

II – O Conselho de Administração, como órgão de deliberação superior;

III – A Diretoria Executiva, como órgão de direção e execução;

IV – O Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização.

Seção I
Dos Associados

Art. 9º O quadro social do Instituto será composto de pessoas físicas ou jurídicas que quiserem colaborar com a consecução de seus objetivos sociais, desde que qualificadas conforme as previsões deste Estatuto.

Art. 10º O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

a) Instituidores – Aqueles que participam do ato jurídico de constituição do Instituto de Desenvolvimento e Gestão;

b) Contribuintes – Qualquer pessoa, física ou jurídica, que venha a cooperar financeiramente, admitidas pelo Conselho de Administração;

c) Benemérito – Aqueles que prestarem relevantes serviços ou fizerem vultuosas contribuições, a juízo do Conselho de administração, com vistas unicamente ao desenvolvimento social;

Parágrafo 1º. Os sócios beneméritos poderão prestar serviços como responsáveis técnicos, de acordo com a sua área de especialização.

Parágrafo 2º. Nenhum associado, independente da categoria, responderá individual, solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, nem haverá entre os associados direitos e deveres recíprocas.

Parágrafo 3º. Não pode o associado falar ou assumir compromissos em nome do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, salvo se expressamente autorizados pelos Conselho de administração;

Seção II
Dos Direitos e Deveres

Art. 11º São direitos dos sócios instituidores:

a) Votar nas propostas apresentadas no Conselho de Administração, quando ocorrer a convocação;

b) Ser votado para compor os órgãos do Instituto;

c) Apresentar sugestões e projetos que possam atingir os objetivos do Instituto.

Art. 12º Os direitos dos sócios membros do Conselho de Administração poderão ser transmitidos aos seus herdeiros, desde que o sucedido se identifique com os objetivos do Instituto e tenha maioridade para a pratica dos atos da vida civil.

Art. 13º São deveres de todos os sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e estatutárias:

b) Contribuir material, profissional e financeiramente com o crescimento e perpetuidade da entidade;

c) Ser assíduo nas reuniões do Conselho de administração, quando convocados;

d) Prestigiar, defender e promover o Instituto de Desenvolvimento e Gestão;

e) Trabalhar em prol dos objetivos do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Instituição;

f) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com o Instituto;

g) Observar na sede da Instituição ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

Seção III
Da Assembleia Geral

Art. 14º A entidade será administrada pela: Assembleia geral; Diretoria; Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;

Art. 15º A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º Compete a Assembleia Geral:

a) Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
b) Decidir sobre reformas do Estatuto;
c) Decidir sobre a extinção da entidade;
d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais acima de 50.000,00(Cinquenta Mil Reais);

Art. 17º A Assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: aprovar a proposta de programação anual da entidade submetida pela Diretoria; apreciar o relatório anual da Diretoria; discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 18º A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: pela Diretoria; pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados e em segunda convocação com qualquer número de associados conforme determina o artigo 60 do código civil;

Art. 19º A convocação da Assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20º A entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;

Seção IV
Da Diretoria

Art. 21° A Diretoria é o órgão responsável pela direção e execução de tarefas que digam respeito à gestão técnica, operacional, administrativa e financeira, sempre de acordo com os interesses e diretrizes do Instituto, composta pelos seguintes membros:

I – Diretor Presidente;

II – Diretor (a) Financeiro:

III – Diretor (a) Administrativo.

Parágrafo Único: As atividades de apoio à diretoria serão exercidas pelos seguintes agentes, podendo ser escolhidos da mesma forma que os membros da diretoria.

Art. 22° A Diretoria será constituída por no mínimo três ou mais pessoas físicas sendo uma designada Presidente e as outras simplesmente diretores.

Parágrafo 1° O mandato da Diretoria será de 4(quatro) anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por Assembleia Extraordinária. Em qualquer um dos casos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Parágrafo 2° Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia

Parágrafo 3° Conforme determina a lei das Organizações Social N° 9.637, de 15 de Maio de 1998 após realizado convenio público a formatação da diretoria deverá cumprir todas as exigências desta lei.

Art. 23° Compete a Diretoria:

a) Elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da entidade;

a) Executar a programação anual de atividades da entidade;
b) Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
c) Reunir-se com entidade públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
d) Contratar e demitir funcionários;

Art. 24° A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 25° Compete ao Presidente:

a) Administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente na forma do item III do artigo 46 do Código Civil a entidade, podendo para tanto se

houver necessidade nomear procurador através de mandato com poderes específicos cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

b) Presidir a assembleia geral;
c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;

Art. 26º Compete aos demais diretores empossados.

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

IV – Diretora Financeira terá a responsabilidade de assinar cheques, movimentar contas, e dá o aval de pagamentos On Line, juntamente com o Presidente.

Art. 27° Compete ao Diretor Financeiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

IV – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 28º Compete aos Diretor Administrativo:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Seção V
Do Conselho Fiscal

Art. 29º O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembleia Geral: 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 30º Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da entidade;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios do desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas,

III – Emitir pareceres para os organismos superiores da entidade,

IV – Requisitar a diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;

V – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente; convocar extraordinariamente a assembleia geral;

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção VI
Do Conselho de Administração

Art. 31° O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior do Instituto, sendo constituído por 7(sete) membros pela Assembleia Geral, cuja composição:

A. Presidente;
B. Vice-Presidente;
C. Primeiro Secretário;
D. Segundo Secretário;
E. Terceiro Secretário;
F. Primeiro Suplente;
G. Segundo Suplente.

Respeitara a seguinte formação:

I – Até dois Membros representantes do Poder Público;

II– Um membro representantes de Entidade da Sociedade Civil;

III - Um membro representantes da Comunidade;

IV – Um membro escolhido entre os associados efetivos e fundadores;

V – Um membro escolhido pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

VI – Um membro escolhido entre os empregados do Instituto.

Parágrafo Único. Os representantes previstos nos incisos I, II e III devem corresponder a mais de 50% da composição do Conselho e devem ser escolhidos no âmbito da comunidade beneficiaria dos serviços prestados pelo Instituto e atenderão aos requisitos de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Art. 32º Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandato de 04(quatro) anos, admitida uma recondução. Parágrafo único. Os conselheiros eleitos para integrar a diretoria da devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 33º O conselho de Administração elegerá um presidente, dentre seus membros que terá atribuição específica de convocar as reuniões, bem como presidi-las.
Art. 34º O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente 2(duas) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário mediante convocação do Presidente do Conselho, ou por requerimento de dois terços dos membros da Assembleia Geral.

Art. 35º Ao Conselho de Administração compete:

a) Fixar o âmbito de atuação do Instituto, para consecução do seu objetivo;
b) Aprovar a proposta de contrato de gestão ou de parcerias;
c) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Instituto, com o auxílio de auditoria externa quando necessário.
d) Zelar pelo cumprimento dos objetivos a que se propõe o Instituto e fazer cumprir as deliberações da assembleia Geral.

Art. 36º A perda do cargo dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria se dará nas hipóteses de abuso de mandato ou infração das disposições estatutárias, assegurado sempre o direito de defesa, decisão que caberá à Assembleia Geral.

Art.37º O Instituto não remunerara os membros do Conselho de Administração e Fiscal, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou bonificação ou vantagem, exceto ajuda de custo para comparecimento em reunião ou Assembleias.

Art. 38º Para atendimento de Legislação de ente federado que disponha de Conselho de Administração com estrutura diferenciada da disposta neste estatuto, o Instituto poderá constituir Conselho de Administração específica, ainda que com composição e competência distinta, para exercer as atribuições referentes aos contratos de gestão celebrados ou que pretenda celebrar.

Parágrafo Único. A deliberação que instituir o Conselho de Administração específico constara em ata de Assembleia Geral, reunida para tal fim.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 39º Poderão se associar a entidade quaisquer pessoas, desde que preencham os seguintes requisitos:

a) Para admissão o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será homologada pela assembleia geral.

b) O proponente deverá receber o apoio de dois associados por escrito.

Parágrafo Único. Na forma do artigo 55 do Código Civil, poderão ser instituídas categorias de membros desta entidade inclusive com vantagens especiais, no entanto todos os associados deverão ter direitos iguais.

Art. 40º Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão.

Parágrafo 1º Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido a diretoria que por sua vez homologará sua saída.

Parágrafo 2º Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições:

a) Justa causa;

b) Assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado à assembleia da entidade;

c) Convocação especialmente para o fim de exclusão;

d) Deliberação fundamentada em assembleia geral

e) Aprovação da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo 3º Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por assembleia geral convocada na forma deste estatuto.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 41º O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis,

semoventes, ações, títulos da dívida pública, direito e valores pela mesma adquiridos ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais. As doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda que sejam contrários a seus objetivos, a sua natureza ou a lei, poderão ser rejeitar pela Assembleia Geral.

Art. 42º Constituem receitas e patrimônio do Instituto:

a) Auxílios, doações, legados, subvenções, dividendos e outros atos lícitos da liberdade dos associados ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras;

b) Receitas do Instituto que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo;

c) Receitas financeiras e patrimoniais;

d) Recursos financeiros provenientes de contratos, convênios ou qualquer outro tipo de ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas;

e) A remuneração que receber por serviços que prestar e trabalhos que executar, a qualquer título;

f) Bens originários de outras instituições congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídos; e

g) Outras receitas, inclusive oriundas de exploração de atividade econômica, cujo resultado integral será revertido ao Instituto para ser aplicado nas suas finalidades.

Parágrafo Único. A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituírem o patrimônio do Instituto somente poderão ser alienados, permutados ou gravados com ônus mediante previa aprovação da Assembleia Geral, conforme disposto no art. 14, "d" deste Estatuto.

Art. 43º O Instituto poderá desenvolver política específica conforme conceitos de governança e transparência para atuação em pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiros, associações, institutos, sociedades, fundos de investimentos, fundos patrimoniais ou operacionais, desde que estejam alinhados com seu objetivo social, de forma a facilitar os mecanismos de sustentabilidade econômica do Instituto e de suas atividades sociais.

Parágrafo Único. A política relacionada a sua atuação em outras instituições definira alguns aspectos para sua composição, tais como: período, missão, constituição orçamentaria, dotações de pessoas físicas ou jurídicas, além de governança e modelo de recursos.

Art. 44º O instituto manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade.

Art. 45º É proibido a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade.

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO

Art. 46º A dissolução do Instituto poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Art. 47° Na hipótese da entidade posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei Nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a dissolução do Instituto será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependera da aprovação de no mínimo 2/3(dois terços) dos associados.

Art. 48º No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, que tenham o mesmo objetivo social, a ser definida pela Assembleia Geral, na mesma reunião em que deliberar pela dissolução, ao qual deverá apresentar as demonstrações contábeis e financeiras:

I - Estar devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, na hipótese de a receita bruta anual auferida ser superior ao limite estabelecido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - Estar acompanhadas de notas explicativas, nos termos do disposto no § 2º do art. 7º, no § 1º do art. 25, no art. 30 e no § 6º do art. 32 da Lei Complementar n.º 187, de 2021 e do § 3º do art.5º do Decreto nº 11.791/2023.

Parágrafo Único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral definira o destino do patrimônio remanescente.

Art. 49º Em caso de extinção ou desqualificação do Instituto posteriormente, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe forem destinados em decorrência do contrato de gestão, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, será(ão) obrigatoriamente e integralmente incorporado(s), ao patrimônio de outra entidade qualificada no âmbito da União, Estado e/ou Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, Estado e/ou Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.
Parágrafo Único. A Instituição que receber o patrimônio do Instituto não poderá distribuir lucros, dividendos ou qualquer outra vantagem semelhante a seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 50º A prestação de contas da entidade observará no mínimo;

a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O Instituto adotara práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 51º As cláusulas do presente Estatuto poderão ser reformadas, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52º O exercício fiscal do Instituto coincidirá com o ano civil.

Art. 53º o Instituto publicará anualmente, em Diário Oficial do Município ou do Estado com o qual firma Contrato de gestão ou termo de parceria, os relatórios financeiros e relatórios de execução, bem como em seu sítio eletrônico.

Art. 54º Os conselheiros e os membros da Diretoria, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Instituto, salvo em caso de violação dolosa deste Estatuto, de fraude ou má-fé.

Art. 55º É vedado aos associados e aos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal extrair benefícios em detrimento da Associação em prejuízo da moralidade e da impessoalidade, sendo-lhes também vedado receber qualquer tipo de remuneração ou

benefícios diretos ou indiretos em razão das atividades desenvolvidas a esse título, à exceção do ressarcimento das despesas efetuadas no desenvolvimento de atividades, relacionadas aos cargos, desde que devidamente autorizadas pela Diretoria Executiva.

Art. 56º Os casos de omissos serão decididos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 57º Os associados poderão a qualquer tempo solicitar acesso, correção, anonimização e eliminação dos seus dados pessoais disponíveis no sistema do Instituto, por meio de petição ao Diretor Presidente.

Art. 58º O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

SÃO LUIS - MA, 06 de FEVEREIRO de 2024.

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
PRESIDENTE
ENTIDADE IDG

DOUGLAS CARDOSO LADEIRA
OAB: MA016716
CPF: 995.498.241-87
ADVOGADO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 68164 deste cartório e
registrado em microfilme nº 78951
São Luís, 28 MAR 2024
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciario TJMA. Selo.
AVERBA029926TW9IZW33B09NKL22, 28/03/2024 13:53:50. Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO/PJ-78951. Total R$ 92,68 Emol R$ 83,50 FERC R$ 2,50 FADEP R$ 3,34 FEMP R$ 3,34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo.
AVERBA029926U1UMCQUIZ12UPV64, 28/03/2024 13:54:33. Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO/PJ-78951. Total R$ 271,18 Emol R$ 244,58 FERC R$ 7,28 FADEP R$ 9,66 FEMP R$ 9,66 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo.
ARQUIV029926ZFRFBDC4ABOHS745, 28/03/2024 13:54:45. Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO/PJ-78951. Total R$ 93,75 Emol R$ 84,75 FERC R$ 2,40 FADEP R$ 3,30 FEMP R$ 3,30 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo.
PRENOT029926VIUBCNUUCKSET1N66, 28/03/2024 13:52:56. Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO/PJ-78951. Total R$ 98,64 Emol R$ 34,82 FERC R$ 1,04 FADEP R$ 1,39 FEMP R$ 1,39 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA:

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILMÊ nº 78950

1. Dilson Sousa Santos
2. Luis Alberto nunes do santos
3. Darlys Sousa Santos
4. Wyldine Santana de Sousa
5. Bismarque Sousa Santos.
6. Maria da Paixão Amorais.
7. JAIRON BRITO SOUZA
8. Luis Fernando [illegible] da Silva
9. Cleirene Souza Conceição
10. Elitania mele Souza
11. Ramon guimarães de carvalho
12. Leandro souza conceição
13. Cicilene Souza conceição
14. Francisco Souza Silva
15. Iolanda Xavier Silva
16. Marcipan Xavier Silva
17. José ribamar Ramos Barroso
18. Valeria geraldino Araújo.
19. Edinaldo nascimento ferreira
20. Tamara Alves da Silva
21. Adenilson Ribeiro Silva
22. Arlan Ribeiro da Silva
23. Maria elita alves de costa
24. Gleuth Elias Dutra lima
25. Gisele Silva Souza

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES, LOJA 4 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 68164 deste cartório e
registrado em microfilme nº 78950
São Luís, 28 MAR 2024
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciario TJMA. Selo PRENOT02992625BJAZUWV3E:GX719, 28/03/2024 13:49:08, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO/PJ-78950, Total R$ 38,64 Emol R$ 34,82 FERC R$ 1,04 FADEP R$ 1,39 FEMP R$ 1,39 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo AVERBA02992965GJL14ACDVE:6VI1B3R, 28/03/2024 13:51:58, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO/PJ-78950, Total R$ 38,74 Emol R$ 34,94 FERC R$ 1,04 FADEP R$ 1,39 FEMP R$ 1,39 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo ARQUIV029926EPGW4B38X8AQ0D14, 28/03/2024 13:52:09, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO/PJ-78950, Total R$ 18,75 Emol R$ 16,95 FERC R$ 0,48 FADEP R$ 0,65 FEMP R$ 0,66 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo AVERBA02992962AD7BLLNABQPHT70, 28/03/2024 13:51:07, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO/PJ-78950, Total R$ 92,98 Emol R$ 83,60 FERC R$ 2,50 FADEP R$ 3,34 FEMP R$ 3,34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

26. Posilene De Jesus
27. Raymuron Ribeiro da Silva
28. Maria Eugenia Duarte de Martins
29. Erlene Viana da Costa
30. Nicia Gomes de Souza
31. [illegible]
32. [illegible]
33. [illegible]
34. [illegible]
35. [illegible]
36. [illegible]
37. [illegible]
38. [illegible]
39. [illegible]
40. [illegible]
41. [illegible]
42. [illegible]
43. [illegible]
44. [illegible]
45. [illegible]
46. [illegible]
47. [illegible]
48. [illegible]
49. [illegible]
50. [illegible]
51. [illegible]
52. [illegible]

53 Cristiano conceição Souza
54 JAILTON SOARES SANTOS
55 Edinalva Barros da Silva
56 NAYRON SOUZA LOPES
57 LEONILDO Batista CARREIRO
58 Elitieu gomes lopes
59 Suelen Lopes da Silva
60 Luciano Lopes da Silva
61 Robson Diniz de carvalho
Nayane Santos Ferreira
Ranilda nunes da silva
Isaque gomes ferreira
Adriano Castro Lima
Leticia Silva gomes
Sidlene Rosa da Silva
Elizângela Souza costa

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 78950

SÃO LUIS, 06 FEVEREIRO 2024.

(98) 98451-5835
(98) 98519-8666
Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA
CNPJ: 03.667.683/0001-23

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 82299

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Venho convidar e convocar todos os associados do Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 18 de Março de 2024, na sede da entidade, no endereço Rua do Direito, Nº 03, Quadra 03, Bairro Cohafuma, CEP: 65.074-810, Cidade de São Luís, Maranhão. A assembleia será instalada em primeira convocação ás 15h00, e em seguida segunda convocação ás 15h30.

2. Ordem do dia:

a) Eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO nesta cartório e
Reg. nº 68164 82299 sob o nº
registrado
São Luís, 22 OUT 2024
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Leticia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

São Luís/MA, 01 de Março de 2024.

Paulo Herberth Neves Cabral
Presidente

Poder Judiciario TJMA Selo: PRENOT029926SFS6X140ANZCQY06, 22/10/2024 11:04:08, Ato: 15.1, Parte(s): IDG/PJ-82299, Total R$ 38,84 Emol R$ 34,82 FERC R$ 1,04 FADEP R$ 1,39 FEMP R$ 1,39 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo: AVERBA029926KD2026MZT6CUTI98, 22/10/2024 11:04:49, Ato: 15.9.1, Parte(s): IDG/PJ-82299, Total R$ 92,98 Emol R$ 83,50 FERC R$ 2,50 FADEP R$ 3,34 FEMP R$ 3,34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo: ARQUIV029926C3NFVBVO9RNUS827, 22/10/2024 11:05:09, Ato: 15.22, Parte(s): IDG/PJ-82299, Total R$ 6,25 Emol R$ 5,65 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,22 FEMP R$ 0,22 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

(98) 98451-5835
(98) 98519-8666
Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA
CNPJ: 03.667.683/0001-23

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo

Aos 18 dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sede da entidade do Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, CNPJ 03.667.683/0001-23, localizada na Rua do Direito, quadra n° 03, nº 03, Bairro Cohafuma, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.074-810, reuniram-se os membros que fazem parte da Diretoria e os demais associados da Entidade – IDG. E de acordo a convocação do Edital, compareceu a maioria dos associados. Eu, Paulo Herberth Neves Cabral como Presidente do IDG, abri os trabalhos, nomeando a Sra. Sidlene Rosa Silva como secretária da reunião, para ajudar com as anotações, com todos já presentes, o presidente começou a reunião e os trabalhos. Em cumprimento à pauta da ordem do dia, cujos assuntos são: **Eleição de membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo**. Dando continuidade à pauta, o presidente expôs a **necessidade de realizar uma nova eleição** para a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, com o objetivo de que fiquem devidamente consignados nesta Ata de Assembleia os membros eleitos para os respectivos cargos. Tal eleição se faz necessária para que as questões técnicas e processuais desta entidade sejam devidamente solucionadas. Dando, portanto, prosseguimento, os associados presentes aprovaram de forma unânime a eleição dos **Membros da Diretoria**, sendo composto por: **Diretor Presidente** o Sr. **Paulo Herberth Neves Cabral**, solteiro, contador, sob CPF nº 966.937.203-82, sob RG nº 977656985 SSP/MA, residente e domiciliado à Av. dos Franceses, Cond. Portal da Ilha, BL Vinhais, APT 203, Outeiro da Cruz, CEP: 65.036-284, São Luís/MA, **Diretor Financeiro** a Sra. **Sidline Rosada Silva**, solteira, funcionária pública, sob RG nº 101942698-2 SSP/MA, sob CPF nº 915.773.303-15, residente e domiciliada à Rua Aristide Lobão, S/N, Centro, CEP: 65.850-000, Mirador/MA. Prosseguindo com a pauta, foi aprovado por unanimidade pelos associados e presentes, os membros do **Conselho Fiscal**, sendo composto por: Presidente a Sra. **Iolanda Xavier Silva Sousa**, brasileira, solteira, agricultora, sob CPF nº 004.451.563-41, sob RG nº 105085298-0, residente e domiciliada à Rua Estrela, S/N, Bairro Estrela, CEP: 65.850-000, Mirador/MA, **Conselheiro Fiscal** o Sr. **Edilson Pereira da Costa,** brasileiro, solteiro, funcionário público, sob CPF nº 137.266.503-00, sob RG nº 32093752006, residente e domiciliado à Rua Fran Teixeira, S/N, Centro, CEP: 65.850-000, Mirador/MA**, Conselheiro Fiscal** a Sra. **Vilania Viana da Costa,** brasileira, solteira, comerciária, sob CPF nº 640.864.883-53, sob RG nº 44291472012-5, residente e domiciliada à Rua Fran Teixeira, S/N, Centro, CEP: 65.850-000, Mirador/MA. Adiante, fora aprovado por unanimidade pelos associados e presentes os membros do **Conselho Administrativo**, sendo composto por: **Presidente** a Sra. **Ana Lucia Silva Martins**, brasileira, divorciada, recepcionista, sob CPF nº 297.342.313-91, sob RG nº 00009592079-8, residente e domiciliada à Travessa Girassol II, Bairro Residencial Paraíso, CEP: 65.010-000, São Luís/MA, **Vice-Presidente** o Sr. **Antônio Luiz Silva Raposo**, solteiro, motorista, sob CPF nº 831.851.943-49, sob RG nº 861659970 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua Projetada, BL 4, APT 208, Villagio do Angelim, CEP: 65.060-641, São Luís/MA, **Primeiro Secretário** o Sr.

Deleon Sousa Santos, brasileiro, solteiro, estudante, sob CPF nº 057.701.871-07, sob RG Nº 035774962008-1, residente e domiciliado à Travessa Rua Rui Barbosa, S/N, Centro, CEP: 65.850-000, Mirador/MA, **Segundo Secretário** a Sra. **Ana Beatriz Belisario dos Santos,** brasileira, solteira, dentista, sob CPF nº 058.264.773-85, sob RG nº 025086882003-9, residente e domiciliada à Travessa São Francisco, 433, Guanabara, CEP: 65690-000, Colinas/MA, **Terceiro Secretário** a Sra. **Carla Cássya Santos Costa**, brasileira, solteira, farmacêutica, sob CPF Nº 012.825.613-32, sob RG nº 023974102003-8, residente e domiciliada à Avenida Domingos Sertão, 1634, São José, CEP: 65870-000, Pastos Bons/MA, sendo **Suplentes**: Sra. **Thamara Rodrigues Pestana**, brasileira, solteira, enfermeira, sob CPF nº 010.999.113-38, sob RG nº 019282152001-0, residente e domiciliada na RUA BOA ESPERANÇA, nº 190, Condomínio Marfim, BL B, CEP: 65066-190, São Luís/MA, e a Sra. **Hyassanna Belisário dos Santos Couto**, brasileira, solteira, enfermeira, sob CPF nº 031.213.333-21, sob RG nº 026739712003-9, residente e domiciliado no Pv Vila Cardoso, S/N, CM1945134UNI120339 CEP: 65.888-000 Grutinha, São Domingos do Azeitão/MA. Os eleitos foram logo empossados em seus cargos, ficando assim sem alteração para o mandato no período de 2024 a 2028, exceto nos casos estabelecidos no estatuto social da entidade. Nada mais havendo a tratar, facultada a palavra aos presentes, como não houve nenhum manifesto, o Presidente encerra a sessão agradecendo o comparecimento dos associados e demais presentes e às decisões que foram tomadas conforme a pauta no edital de convocação. Assinando a Ata, após eleição dos respectivos membros, todos os associados presentes nessa reunião.

São Luís/MA, 18 de Março de 2024.

Paulo Herberth Neves Cabral
Presidente

Sidlene Rosa Silva
Secretária

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 823008 deste cartório e registrado sob o nº 816
São Luís, 22 OUT 2024
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Letícia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciario TJMA Selo: PREMOT02992265VOOKVVIDOPOUTW425. 22/10/2024 11:06:23, Ato: 15.1, Parte(s): IDG/PJ-82300, Total R$ 38,64 Emol R$ 34,82 FERC R$ 1,04 FADEP R$ 1,39 FEMP R$ 1,39 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo: AVERBA02992265OKUI1241NEA5VW119. 22/10/2024 11:07:44, Ato: 15.9.1, Parte(s): IDG/PJ-82300, Total R$ 92,88 Emol R$ 83,60 FERC R$ 2,50 FADEP R$ 3,34 FEMP R$ 3,34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo: AVERBA02992265WX0KVBI9VFA872. 22/10/2024 11:08:16, Ato: 15.9.2, Parte(s): IDG/PJ-82300, Total R$ 135,69 Emol R$ 122,29 FERC R$ 3,64 FADEP R$ 4,83 FEMP R$ 4,83 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo: ARQUIV02992265RXWDSDW32C4VG12. 22/10/2024 11:08:43, Ato: 15.22, Parte(s): IDG/PJ-82300, Total R$ 50,00 Emol R$ 45,20 FERC R$ 1,28 FADEP R$ 1,76 FEMP R$ 1,76 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG	
RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA (2024 à 2028)	
PERÍODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	PRESIDENTE
NOME	PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	Av dos Franceses, Cond. Portal da Ilha, Bl Vinhais, Ap 203, Outeiro da Cruz, CEP 65.036-284
CIDADE	SÃO LUÍS - MA
PROFISSÃO	CONTADOR
CPF Nº	966.937.203-82
RG Nº	977656985 SSP/MA
ASSINATURA	Paulo Herberth Neves Cabral

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 82300

PERÍODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	DIRETOR FINANCEIRO
NOME	SIDILENE ROSA DA SILVA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	Rua Aristide Lobão, s/n, centro, CEP 65.850-000
CIDADE	MIRADOR
PROFISSÃO	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
CPF Nº	915.773.303-15
RG Nº	101942698-2 SSP/MA
ASSINATURA	Sidilene Rosa da Silva

RL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG	
RELAÇÃO NOMINAL DO CONSELHO FISCAL (2024 à 2028)	
PERÍODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	PRESIDENTE
NOME	IOLANDA XAVIER SILVA SOUSA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	Rua Estrela, s/n, Bairro Estrela, CEP 65.850-000
CIDADE	MIRADOR - MA
PROFISSÃO	AGRICULTORA
CPF Nº	004.451.563-41
RG Nº	105085298-0
ASSINATURA	Iolanda Xavier Silva Sousa

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 823001

PERÍODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	CONSELHEIRO FISCAL
NOME	EDILSON PEREIRA DA COSTA
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	Rua Fran Teixeira, s/n Centro, CEP 65.850-000
CIDADE	MIRADOR – MA
PROFISSÃO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
CPF Nº	137.266.503-00
RG Nº	32093752006
ASSINATURA	Edilson Pereira da Costa

PERÍODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	CONSELHEIRO FISCAL
NOME	VILANIA VIANA DA COSTA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	Rua Fran Teixeira, s/n Centro, CEP 65.850-000
CIDADE	MIRADOR
PROFISSÃO	COMERCIÁRIA
CPF Nº	640.864.883-53
RG Nº	44291472012-5
ASSINATURA	Vilania Viana da Costa

INTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG	
RELAÇÃO NOMINAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO(2024 à 2028)	
PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
SEGMENTO	ASSOCIADA EFETIVA E FUNDADORA
CARGO	PRESIDENTE
NOME	ANA LUCIA SILVA MARTINS
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	DIVORCIADA
ENDEREÇO	TRAVESSA GIRASSOL II, 8A, BAIRRO RESIDENCIAL PARAISO, CEP: 65.010-000
CIDADE	SÃO LUÍS
PROFISSÃO	RECEPICIONISTA
CPF Nº	297.342.313-91
RG Nº	00009592079-8
ASSINATURA	Ana Lucia Silva Martins

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 823008

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
SEGMENTO	ESCOLHIDO ENTRE OS EMPREGADOS DO INSTITUTO
CARGO	VICE-PRESIDENTE
NOME	ANTÔNIO LUIZ SILVA RAPOSO
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	RUA PROJETADA, S/N, BLOCO 4, AP 208, VILLAGIO DO ANGELIM, CEP: 65.060-641
CIDADE	SÃO LUÍS - MA
PROFISSÃO	MOTORISTA
CPF Nº	831.851.943-49
RG Nº	861659970
ASSINATURA	Antonio Luiz Silva Raposo

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
SEGMENTO	REPRESENTANTE DA COMUNIDADE
CARGO	PRIMEIRO SECRETÁRIO
NOME	DELEON SOUSA SANTOS
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	TRAVESSA RUA RUI BARBOSA, S/N, CENTRO, CEP: 65.850-000
CIDADE	MIRADOR - MA
PROFISSÃO	ESTUDANTE
CPF Nº	057.701.871-07
RG Nº	035774962008-1
ASSINATURA	Deleon Sousa Santos

(98) 98451-5835
(98) 98519-8666
Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA
CNPJ: 03.667.683/0001-23

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 82300

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
SEGMENTO	ENTIDADE SOCIAL (IGREJA CATÓLICA)
CARGO	SEGUNDO SECRETÁRIO
NOME	ANA BEATRIZ BELISARIO DOS SANTOS
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	TV SÃO FRANCISCO, 433, GUANABARA, CEP: 65690-000
CIDADE	COLINAS - MA
PROFISSÃO	DENTISTA
CPF Nº	058.264.773-85
RG Nº	025086882003-9
ASSINATURA	Ana Beatriz Belisário dos Santos

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
SEGMENTO	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
CARGO	TERCEIRO SECRETÁRIO
NOME	CARLA CÁSSYA SANTOS COSTA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 1634, SÃO JOSÉ, CEP: 65870-000
CIDADE	PASTOS BONS - MA
PROFISSÃO	FARMACÊUTICA
CPF Nº	012.825.613-32
RG Nº	023974102003-8
ASSINATURA	Carla Cassya Santos Costa

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
SEGMENTO	NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL E RECONHECIDA IDONEIDADE MORAL
CARGO	SUPLENTE
NOME	THAMARA RODRIGUES PESTANA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RUA BOA ESPERANÇA, N 190, CONDOMINIO MARFIM, BL B, CEP: 65066-190
CIDADE	SÃO LUÍS - MA
PROFISSÃO	ENFERMEIRA
CPF Nº	010.999.113-38
RG Nº	019282152001-0
ASSINATURA	Thamara R. Pestana

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
SEGMENTO	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
CARGO	SUPLENTE
NOME	HYASSANNA BELISÁRIO DOS SANTOS COUTO
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	PV VILA CARDOSO, S/N, CM1945134UNI120339 CEP: 65888-000 GRUTINHA
CIDADE	SAO DOMINGOS DO AZEITAO - MA
PROFISSÃO	ENFERMEIRA
CPF Nº	031.213.333-21
RG Nº	026739712003-9 SSP- MA
ASSINATURA	Hyassanna Belisário dos Santos Costa

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 82300

(98) 98451-5835
(98) 98519-8666
Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA
CNPJ: 03.667.683/0001-23

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA:
Reunião dia : 18 de Março de 2024

1. Samara Alves da Silva
2. Maria Euzelina Duarte Sá Martins
3. Rosilene Bezerra
4. Vitoria Viana da Costa
5. Nicia Jane de Souza
6. K K de Sá Araújo
7. Louzadelina de Sousa Ribeiro
8. Jucelina de Sousa Ribeiro
9. Gilson Francisco Silva
10. Rosilenny Silva Franco
11. Wenderson Cabral de Souza
12. Mauricio Machado Reis
13. Edilenny Silva Franca
14. Ramiro de Deus Carvalho
15. Edem Cristina Costa Simão
16. Rafaela Silva Souza
17. Marcone Sousa Reis
18. Gilmar Silva Souza
19. Eugenio Eliana Souza
20. Paulo Jose de Sousa Costa
21. Fernanda Viana Souza
22. Emili Lopes Carneiro
23. Fernanda Lopes Carneiro
24. Denizan Dias Costa
25. Edilene Ferreira da Costa

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 82301

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 682301 deste cartório e registrado sob nº 682164
São Luís, 2 OUT 2024
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Cellane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Luciana Leticia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA. Selo: PRENOT02992808J04N4N7NO5U14010, 22/10/2024 11:08:32. Ato: 15.1. Partes: IDG/PJ-82301. Total R$ 38,84 Emol R$ 34,82 FERC R$ 1,04 FADEP R$ 1,39 FEMP R$ 1,39 Consulta em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA. Selo: AVERBA02982808CKDZN4N4N5B8Y9O44, 22/10/2024 11:11:02. Ato: 15.9.2. Partes: IDG/PJ-82301. Total R$ 38,74 Emol R$ 34,84 FERC R$ 1,04 FADEP R$ 1,38 FEMP R$ 1,38 Consulta em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA. Selo: AVERBA02982808CKDZN4N4N5B8Y9O44, 22/10/2024 11:10:17. Ato: 15.9.1. Partes: IDG/PJ-82301. Total R$ 92,68 Emol R$ 83,50 FERC R$ 2,50 FADEP R$ 3,34 FEMP R$ 3,34 Consulta em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA. Selo: APGJV02992808HWO5VDDPSO21454, 22/10/2024 11:11:23. Ato: 15.22. Partes: IDG/PJ-82301. Total R$ 18,75 Emol R$ 16,06 FERC R$ 0,48 FADEP R$ 0,66 FEMP R$ 0,66 Consulta em https://selo.tjma.jus.br

(98) 98451-5835
(98) 98519-8666
Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA
CNPJ: 03.667.683/0001-23

26. Uma Batista Elisário dos Santos
27. Deliane Sousa Santos
28. Luis Alberto ramos da costa
29. Daley Sousa Santos
30. Wyslene Santana de Sousa
31. Diamar Guy Sousa Santos
32. Maria da Paixão Guimarães
33. JAIRON BRITO SOUZA
34. Luis Fernando Gomes da Silva
35. Cleiane Souza Conceição
36. Estefania melo Souza
37. Ramon guimarães de Carvalho
38. Leandro souza conceição
39. Cicilene Souza conceição
40. Francisco Souza ~~conceição~~ Silva
41. Yolanda Xavier Silva Souza
42. Massiparu Xavier Silva
43. Josenário Lima Barros
44. Valéria Guedes Araújo
45. Edinaldo Nascimento Ferreira
46. Tamara Alves da Silva
47. Cidenia Ribeiro da Silva
48. Anderson Ribeiro da Silva
49. Wkrenda alves P. Costa
50. Gabrielli Elias Dutra Lima
51. Gisele Silva Souza
52. Raymara Ribeiro da Silva

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 823018

53. Sudene Rosa da Silva.
54. Edinalva Barros da Silva
55. Cleia Silva Rocha
56. Elda mendes da Silva
57. Orlandina Sander da Cruz
58. Danilda nunes da Silva
59. Elizangela Sousa Costa
60. Keyane pereira dos Santos
61. Jedson Ribeiro da Silva
62. Carmina Maria de Arcos aveta
63. Adriano Costa Lima
64. Iguana Karoline Cardoso Costa.
65. Ana Lucia Silva Martins
66. Hyassanna Belsário dos Santos Costa
67. Carla Karsya Santos Costa
68. Antonio Luiz Silva Raposo
69. Chamara K. Pistara
70.
71.
72.
73.
74.
75.
76.
77.
78.
79.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 8230

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

(98) 98451-5835
(98) 98519-8666

Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA

CNPJ: 03.667.683/0001-23

Empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG** Página: 0001
C.N.P.J.: 03.667.683/0001-23 Número livro: 0003
Insc. Junta Comercial: Data: 28/02/2000
Endereço: RUA DO DIREITO, QUADRA03, 3, COHAFUMA, SAO LUIS/MA, CEP 65075-045
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85105

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no deste cartório e registrado sob o nº 68164 85105
São Luis 07 ABR 2025
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Leticia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Descrição	2024 31/12/2024	2023 31/12/2023
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL	**1.301.004,45**	**1.003.577,74**
CAIXA	**3.067,84**	**4.676,51**
CAIXA GERAL	3.067,84	4.676,51
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**79.149,66**	**0,00**
BANCO DO BRASIL CTA 78000-3 - CONTRATO ESTADO	79.149,66	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**1.218.786,95**	**998.901,23**
BB RENDE FÁCIL - CTA 36003-1	185.193,47	42.460,16
BB RENDE FÁCIL - CTA 49666-9	9.314,72	17.161,36
BB RENDE FÁCIL - CTA 20003-4	924.279,71	924.279,71
OUROCAP CTA 20003-4	15.000,00	15.000,00
BB RENDE FACIL - CTA 24261-6	77.116,54	0,00
BB RENDE FÁCIL - CTA 49667-7	7.882,51	0,00
CRÉDITOS A RECEBER	**93.838.565,07**	**6.570.828,13**
CONTRATOS E LICITAÇÕES	**93.838.565,07**	**6.570.828,13**
RECEBIMENTO - CONTRATO ESTADO	1.704.748,81	1.808.656,44
RECEBIMENTO - CONTRATO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	513.395,34	4.414.400,00
RECEBIMENTOS - CONTRATOS MUNICIPAIS	41.733.815,62	99.649,62
RECEBIMENTOS - CONTRATO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	49.886.605,30	248.122,07
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	**95.139.569,52**	**7.574.405,87**
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		
OUTROS CRÉDITOS	**80.728,07**	**0,00**
DEPÓSITOS JUDICIAIS	**80.728,07**	**0,00**
BLOQUEIOS JUDICIAIS	80.728,07	0,00
IMOBILIZADO	**925.920,43**	**1.040.453,81**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**371.259,00**	**371.259,00**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	371.259,00	371.259,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**696.111,09**	**696.111,09**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	556.889,00	556.889,00
COMPUTADORES	139.222,09	139.222,09
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**(141.449,66)**	**(26.916,28)**
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(44.551,02)	(7.425,18)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	(57.916,44)	(2.227,56)
(-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES	(38.982,20)	(11.137,76)
(-) DEPRECIAÇÕES DE INSTALAÇÕES	0,00	(6.125,78)
TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.006.648,50**	**1.040.453,81**
TOTAL ATIVO	**96.146.218,02**	**8.614.859,68**
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**1.069.922,04**	**314.874,09**
PARCELAMENTOS	**1.069.922,04**	**314.874,09**
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO - RFB	454.305,98	314.874,09
PARCELAMENTO PGFN	568.656,62	0,00
(-) JUROS E MULTAS A TRANCORRER PARCELAMENTO SIMPLIFI	32.182,56	0,00
(-) JUROS, MULTAS E ENCARGOS A TRANSCORRER PARCELAME	14.776,88	0,00
FORNECEDORES	**4.108.176,81**	**2.963.922,39**
FORNECEDORES	**4.108.176,81**	**2.963.922,39**
FORNECEDORES DIVERSOS	23.506,87	21.506,87
BRITO E SOARES LTDA	389.963,20	389.963,20
BITAL AMBIENTAL	2.122,83	20.756,61
M X ASSESSORIA E CONSULTORIA	0,00	35.417,50
INSTITUTO MARANHENSE DE ANESTESIOLOGIA	0,00	28.833,21
CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS GERIAIS	37.540,00	1.003,67
FARMACIAS ALQUIMIA LTDA	1.457,15	382,15

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2024

Empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG**
C.N.P.J.: 03.667.683/0001-23
Insc. Junta Comercial: Data: 28/02/2000
Endereço: RUA DO DIREITO, QUADRA03, 3, COHAFUMA, SAO LUIS/MA, CEP 65075-045
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Página: 0002
Número livro: 0003

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85105

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
JOAO BATISTA LOPES	950,00	950,00
PROJECT ONE SISTEMAS LTDA	12.147,60	0,00
ALISSON BALDEZ CONTABILIDADE E CONSULTORIA	30.000,00	30.000,00
L K C CASTRO	16.000,00	16.000,00
MADRID COMERCIO E SERVICO LTDA	5.706,41	5.706,41
VGI CAPITAL CONTABILIDADE E CONSULTORIA	180.000,00	60.000,00
4MA ENGENHARIA LTDA	6,68	6,68
CAMPOS E PENHA LTDA - ME	37.640,00	67.320,00
EMAPLA GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA	58.800,00	58.800,00
DELTA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	423,00	423,00
J. DE JESUS C. GOMES JUNIOR EIRELI	2.066,00	1.306,00
DIEGO RENATO GOMES SOUZA	3.000,00	3.000,00
MARIA DO SOCORRO PEREIRA	4.300,00	4.300,00
VASMEN SERVICOS GRAFICOS LTDA	575,00	575,00
IPE CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA	250.705,13	250.705,13
JOAO MARCOS CARVALHO DA COSTA	28.000,00	8.000,00
INSTITUTO MARANHENSE DE ANESTESIOLOGIA LTDA-ME	591.310,09	529.548,60
CLINICA DE SERVICOS MEDICOS GERAIS LTDA	117.753,07	191.829,40
RBV COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.388,00	3.388,00
IRX SERVICOS LTDA	147.844,00	184.544,00
M X ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	35.412,50	25.000,00
INSTITUTO PRIME	1.741.071,04	927.346,90
RWSA REPRESENTAÃ¦Ã•ES LTDA	49.500,00	49.500,00
DUAILIBE MEDICINA OCUPACIONAL EIRELI	72.936,00	7.272,00
FABIO DUAILIBE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31.064,00	8.000,00
FARMACIAS ALQUIMIA LTDA	0,00	235,00
MARIA DO SOCORRO SALAZAR SOUSA LTDA	533,97	533,96
PLENA SERVICOS MEDICOS LTDA	8.788,36	8.788,36
RENOCOPY LTDA	14.544,00	14.544,00
DR HOME SERVICOS LTDA	165,38	165,38
LUIDI PATRICIO COELHO DE MIRANDA	350,00	350,00
K. CARVALHO SANTOS	1.601,36	1.601,36
SAJ COMERCIO E SERVIÃ¦OS LTDA	3.280,00	3.280,00
J S P COUTINHO	1.200,00	1.200,00
I N DE ALBUQUERQUE	1.845,00	1.845,00
LENCOIS MARANHENSES LAVANDERIA INDUSTRIAL E HOSPITA	173.120,11	0,00
CAPITAL DAS IMPRESSOES EIRELI	16,00	0,00
P. CESAR SOUZA DE ALCANTARA	7.976,41	0,00
PAULO J P RODRIGUES EIRELI	1.120,00	0,00
FABIO DAS NEVES	5.808,00	0,00
JAYRO W R DA SILVA - ME	1.365,00	0,00
INSTITUTO CONSTRUIR	8.689,65	0,00
SAMIR AFONSO FRAZAO ATTA DE FREITAS	500,00	0,00
R R PNEUS LTDA	130,00	0,00
AUTO SERVICE CAR PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	1.535,00	0,00
S. M. P. FERREIRA	420,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**36.289,35**	**30.883,76**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**36.289,35**	**30.883,76**
IR RETIDO A RECOLHER	16.743,50	11.059,14
CSRF A RECOLHER	19.545,85	19.824,62
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**3.003.261,74**	**1.968.695,93**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**1.903.012,79**	**1.811.973,14**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.828.342,61	1.811.424,60
RESCISAO A PAGAR	6.093,85	0,00
13° SALARIOS A PAGAR	3.232,10	0,00
PENSAO ALIMENTÍCIA	8.047,14	548,54
FERIAS A PAGAR	57.302,09	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**1.100.248,95**	**156.722,79**
INSS A RECOLHER	518.443,24	75.152,44
FGTS A RECOLHER	447.236,68	48.350,80
IRRF S/FOLHA A RECOLHER	134.569,03	33.219,55
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**84.311.083,05**	**0,00**
CONTAS A PAGAR - CONTRATOS MUNICIPAIS	**84.311.083,05**	**0,00**

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2024

Empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG**
C.N.P.J.: 03.667.683/0001-23
Insc. Junta Comercial: Data: 28/02/2000
Endereço: RUA DO DIREITO, QUADRA03, 3, COHAFUMA, SAO LUIS/MA, CEP 65075-045
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Página: 0003
Número livro: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85105

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
CONTAS A PAGAR - BELA VISTA	22.007.903,86	0,00
CONTAS A PAGAR - COELHO NETO	28.644.394,38	0,00
CONTAS A PAGAR SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	271.374,00	0,00
CONTAS A PAGAR - CARUTAPERA	10.301.125,30	0,00
CONTAS PAGAR - COLINAS	7.012.042,81	0,00
CONTAS A PAGAR - SÃO JOÃO DOS PATOS	135.256,00	0,00
CONTAS A PAGAR - FORTUNA	903.756,00	0,00
CONTAS A PAGAR - LORETO	5.748.710,44	0,00
CONTAS A PAGAR - NOVA IORQUE	4.674.993,10	0,00
CONTAS A PAGAR - PASTOS BONS	4.611.527,16	0,00
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	**92.528.732,99**	**5.278.376,17**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESERVAS	**2.377.752,58**	**2.377.752,58**
FUNDO PARIMONIAL	**2.377.752,58**	**2.377.752,58**
FUNDO PATRIMONIAL	2.377.752,58	2.377.752,58
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	**1.239.732,45**	**958.730,93**
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	**1.239.732,45**	**958.730,93**
SUPERAVIT ACUMULADO	1.239.732,45	958.730,93
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.617.485,03**	**3.336.483,51**
TOTAL PASSIVO	**96.146.218,02**	**8.614.859,68**

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2024

Alisson Nelson Araújo T. Baldez
Contador
CRC-MA 012191/O
CPF:024.090.733-79

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
Presidente
CPF: 966.937.203-82

ALISSON NELSON ARAUJO TEIXEIRA BALDEZ
Reg. no CRC - MA sob o No. 012191/O-4
CPF: 024.090.733-79

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85105

Descrição	2024	2023
RECEITA E/OU SUBVENÇÃO	**141.791.921,79**	**103.248.368,78**
RECEITA DE CONTRATOS	**141.791.921,79**	**103.248.368,78**
RECEITA DE CONTRATOS DE GESTÃO - SAÚDE	**141.791.921,79**	**102.939.909,06**
RECEITA DE TERC. DE MÃO DE OBRA - CONTRATO ESTADO	4.417.245,25	5.237.695,11
RECEITA DE TERC. DE MÃO DE OBRA - CONTRATO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	43.612.603,48	41.009.096,50
RECEITA DE TERC. DE MÃO DE OBRA - CONTRATOS MUNICIPAIS	43.316.342,89	56.444.995,38
RECEITA DE TERC. DE MÃO DE OBRA - CONTRATO TRE MA	50.445.730,17	248.122,07
RECEITA SUBVENÇÃO E ASISTENCIA	**0,00**	**308.459,72**
SUBVENÇÃO E ASSISTENCIA	0,00	308.459,72
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**141.791.921,79**	**103.248.368,78**
GRATUIDADES	**(570.544,67)**	**(308.459,72)**
ASSITENCIA A SAUDE	(570.544,67)	(111.045,50)
ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	(67.861,14)
AÇÃO SOCIAL DE EDUCAÇÃO	0,00	(67.861,14)
CAPACITAÇÃO	0,00	(61.691,94)
RECEITA LIQUIDA	**141.221.377,12**	**102.939.909,06**
RESULTADO BRUTO	**141.221.377,12**	**102.939.909,06**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(137.483.954,07)**	**(101.400.006,41)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - CONTRATO ESTADO	**(4.668.213,45)**	**(4.483.872,45)**
DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	(22.218,98)	0,00
TAXAS DIVERSAS	(800,00)	0,00
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	(1.520,00)	0,00
SERVIÇOS TOMADOS	(4.579.686,82)	(1.500.000,00)
DESPESAS C/ MAT. HOSPITALARES	(20.732,19)	(2.932.061,25)
MANUTENÇÃO E REPARO	(12.293,78)	0,00
DESPESAS DIVERSAS	(7.859,67)	0,00
MULTA DE TRANSITO	(104,13)	0,00
DESPESAS COM DOAÇÕES	(11.000,00)	0,00
ANUIDADES	0,00	(15.900,74)
JUROS E MULTAS PASSIVOS	(3.548,44)	(35.910,46)
TARIFAS BANCÁRIAS	(8.449,44)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - CONTRATO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	**(17.265.437,70)**	**(15.427.567,18)**
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(2.060,00)	0,00
PLANTÃO	(2.335.780,78)	0,00
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(1.231.183,98)	(32.912,74)
TAXAS DIVERSAS	(1.397,39)	(1.222.591,47)
MULTA POR ATRASO	(505,00)	0,00
MULTAS DE TRÂNSITO	624,78	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	(1.022.051,65)	(766.485,19)
ÁGUA E ESGOTO	(874,88)	(393,59)
INTERNET E TELEFONIA	(15.895,02)	(10.800,00)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(126.615,12)	(27.612,04)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(296.605,68)	(377.514,69)
SERVIÇOS PRESTADOS PF/PJ	(2.985.127,88)	(5.531.987,14)
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	(2.795.032,66)	(2.563.607,65)
DESPESAS COM HORTIFRUTI	(273.365,13)	(49.760,71)
DESPESAS COM MATERIAIS HOSPITALARES	(4.421.210,67)	(2.920.911,65)
MANUTENÇÃO E REPAROS	(191.912,05)	(29.711,58)
DESPESAS DIVERSAS	(120.385,65)	(30.077,81)
FRETES CARRETOS	(5.551,10)	(1.800,00)
DESPESAS COM LAVANDERIA	(71.440,00)	(131.743,52)
DESPESAS COM FARDAMENTO	(43.960,00)	(40.250,30)
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	(31.576,61)	(38.069,03)
TAXA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	(494.011,07)	(1.561.398,40)
DESP. COM FRIGORIFICO/PEDIARIA	(734.472,23)	0,00
DESPESAS C/SEGURANÇA	(10.000,00)	0,00
DESPESAS CARTORIAIS	0,00	(1.768,36)
DESPESAS COM VIAGENS	0,00	(9.558,95)

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85105

Descrição	2024	2023
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - CONTRATO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	**(17.265.437,70)**	**(15.437.567,18)**
JUROS E MULTAS PASSIVOS	(38.083,52)	(64.815,24)
TARIFAS BANCÁRIAS	(16.410,61)	(11.994,93)
IOF	(490,03)	(1.641,04)
IRRF S/APLIC. FNC	(63,77)	(161,15)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - CONTRATOS MUNICIPAIS	**(84.311.148,68)**	**(52.917.869,62)**
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	0,00	(5.068,00)
TAXAS DIVERSAS	0,00	(23.914,26)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	(47.590.903,71)
ENERGIA ELETRICA	0,00	(5.446,06)
AGUA E ESGOTO	0,00	(965,02)
TELEFONE E INTERNET	0,00	(2.067,89)
SEGUROS	0,00	(299,70)
MAT. DE USO E CONSUMO	0,00	(1.785.386,74)
DESP. DIVERSAS	0,00	(3.397.407,05)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - BELA VISTA	(22.007.903,86)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - COELHO NETO	(28.644.394,38)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	(271.374,00)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - CARUTAPERA	(10.301.125,30)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - COLINAS	(7.012.042,81)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - SÃO JOÃO DOS PATOS	(135.256,00)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - FORTUNA	(903.756,00)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - LORETO	(5.748.710,44)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - NOVA IORQUE	(4.674.993,10)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - PASTOS BONS	(4.611.527,16)	0,00
JUROS E MULTAS PASSIVOS	(65,63)	(15.358,51)
TARIFAS BANCÁRIAS	0,00	(91.052,68)
DESPESAS COM PESSOAL	**(13.721.558,23)**	**(10.789.759,00)**
SALÁRIOS E ORDENADOS	(9.072.543,82)	(7.435.836,96)
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(260.281,00)	(150.722,73)
13º SALÁRIO	(972.898,30)	(760.578,83)
FÉRIAS	(899.268,82)	(573.919,71)
RESCISÕES, INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(34.874,30)	(25.105,04)
VALE TRANSPORTE	(46.979,92)	(46.126,78)
INSALUBRIDADE	(1.260.569,84)	(1.001.595,60)
ADICIONAL NOTURNO	(311.480,81)	(215.904,95)
HORAS EXTRAS	(610.250,23)	(335.471,14)
DSR	(127.873,91)	(119.664,15)
PERICULOSIDADE	(9.870,10)	(5.406,62)
RESCISAO	(88.595,38)	(96.124,84)
DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	(26.071,80)	(23.301,65)
ENCARGOS SOCIAIS	**(1.170.384,98)**	**(954.395,92)**
FGTS	(1.135.516,10)	(915.677,41)
INSS	(27.985,00)	0,00
FGTS RESCISÓRIO	(6.883,88)	(38.718,51)
DESPESAS GERAIS	**(16.345.589,45)**	**(16.824.938,57)**
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(90.000,00)	0,00
ALUGUEL DE VEÍCULOS	(64.000,00)	0,00
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(2.600,00)	0,00
DESPESAS C/ENERGIA ELETRICA	(4.987,76)	(3.211,30)
DESPESAS C/INTERNET E TELEFONIA	(4.983,21)	(6.765,25)
DESPESAS C/SERV. DE TERCEIROS	(15.523.184,47)	(16.221.188,52)
DESP. S/CUSTAS JUDICIAIS	(132,42)	(420,77)
DESPESAS C/CARTORIOS	(960,20)	(3.964,16)
CONSELHOS E ANUIDADES	(1.065,06)	(1.775,44)
DESP. C/ MATERIAIS DE ESCRITÓRIOS	(977,42)	(156,06)
DESP. C/ USO E CONSUMO	(2.219,99)	(9.487,49)
DESP. C/ COMBUSTÍVEIS	(2.521,28)	(18.778,00)
DESP. C/ TRANSPORTES	(114,00)	(171,72)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(151.250,00)	(390.000,00)
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(120.659,16)	(13.458,14)
HONORÁRIOS ADVOCATICIOS	(48.000,00)	0,00
DESPESAS COM DOAÇÕES	(1.000,00)	0,00
DESP. C/PUBLICIDADE E PROPAGANDA	(6.300,00)	0,00
DESPESAS C/ÁGUA E ESGOTO	(339,15)	0,00
DESPESAS DIVERSAS	(3.911,65)	(4.074,68)
BENS DE PEQUENO VALOR	0,00	(3.779,00)
DESP. C/ SEGUROS	0,00	(623,00)
DESP. C/ MANUT. E REPAROS	0,00	(149,90)
ALUGUEIS C/ MAQUINAS E EQUIP.	(306.554,80)	0,00

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2024

Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG
C.N.P.J.: 03.667.683/0001-23
Insc. Junta Comercial: Data: 28/02/2000
Endereço: RUA DO DIREITO, QUADRA03, 3, COHAFUMA, SAO LUIS/MA, CEP 65074-810
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Página: 0006
Número livro: 0003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
DESPESAS GERAIS	**(16.345.589,45)**	**(16.824.938,57)**
ALUGUEIS DE VEÍCULOS	(9.682,36)	(24.000,00)
ALUGUEIS E CONDOMINIO	0,00	(122.135,22)
TAXAS DIVERSAS	(146,52)	(799,92)
DESPESAS FINANCEIRAS	**(1.621,58)**	**(1.603,67)**
TARIFAS BANCÁRIAS	(1.621,58)	(1.603,67)
RECEITAS FINANCEIRAS	**820,68**	**2.396,09**
RENDIMENTOS DE APLIC. FNC.	820,68	2.396,09
RESULTADO OPERACIONAL	**3.738.243,73**	**1.542.298,74**
SUPERAVIT DO PERIODO	3.738.243,73	1.542.298,74

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85105

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2024

Alisson Nelson Araújo T. Baldez
Contador
CRC-MA 012191/O
CPF:024.090.733-79

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
Presidente
CPF: 966.937.203-82

ALISSON NELSON ARAUJO TEIXEIRA BALDEZ
Reg. no CRC - MA sob o No. 012191/O-4
CPF: 024.090.733-79

Empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG**
C.N.P.J.: 03.667.683/0001-23
Endereço: RUA DO DIREITO, QUADRA03, 3, COHAFUMA, SAO LUIS/MA, CEP 65074-810
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

	2024	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes	54.443.456,78	99.759.966,13
Valores pagos a fornecedores	(35.036.033,77)	(85.347.786,14)
Valores pagos a empregados	(17.962.650,63)	(12.084.229,98)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	1.444.772,38	2.327.950,01
Tributos pagos	(1.241.767,15)	(1.523.212,21)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	203.005,23	804.737,80
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	93.600,80	(206.220,84)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	296.606,03	598.516,96
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Juros recebidos	820,68	2.396,09
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	820,68	2.396,09
Aumento nas Disponibilidades	297.426,71	600.913,05
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.003.577,74	402.664,69
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.301.004,45	1.003.577,74

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85105

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2024

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
Presidente
CPF: 966.937.203-82

Alisson Nelson Araújo T. Baldez
Contador
CRC-MA 012191/0
CPF:024.090.733-79

ALISSON NELSON ARAUJO TEIXEIRA BALDEZ
Reg. no CRC - MA sob o No. 012191/O-4
CPF: 024.090.733-79

Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG
C.N.P.J.: 03.667.683/0001-23
Endereço: RUA DO DIREITO, QUADRA03, 3, COHAFUMA, SAO LUIS/MA, CEP 65074-810
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: Data: 28/02/2000

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	FUNDO PATRIMONIAL	AJUSTES PATRIMONIAIS	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
	Fundo Patrimonial	Ajustes de Exercicios Anter.	Superávit Acumulado	
Saldo em 31/12/2022	2.377.752,58		690.407,57	3.068.160,15
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		(1.273.975,38)		(1.273.975,38)
SUPERAVIT LIQUIDO	0,00	0,00	1.542.298,74	1.542.298,74
Saldo em 31/12/2023	2.377.752,58		958.730,93	3.336.483,51
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		(3.457.242,21)		(3.457.242,21)
SUPERAVIT LIQUIDO	0,00	0,00	3.738.243,73	3.738.243,73
Saldo em 31/12/2024	2.377.752,58	(3.457.242,21)	4.696.974,66	3.617.485,03

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85105

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2024

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
Presidente
CPF: 966.937.203-82

Alisson Nelson Araújo T. Baldez
Contador
CRC-MA 012191/O
CPF:024.090.733-79

ALISSON NELSON ARAUJO TEIXEIRA BALDEZ
Reg. no CRC - MA sob o No. 012191/O-4
CPF: 024.090.733-79

Empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG**
Inscrição: 03.667.683/0001-23
Endereço: RUA DO DIREITO, QUADRA03, 3, COHAFUMA, SAO LUIS/MA, CEP 65075-045
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: Data: 28/02/2000

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	95.139.569,52 + 0,00	1,03
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	92.528.732,99 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	95.139.569,52	1,03
	Passivo Circulante	92.528.732,99	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	95.139.569,52 - 0,00	1,03
	Passivo Circulante	92.528.732,99	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	1.301.004,45	0,01
	Passivo Circulante	92.528.732,99	
Índice de Solvência Geral	Ativo	96.146.218,02	1,04
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	92.528.732,99 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	92.528.732,99 + 0,00	25,58
	Patrimônio Líquido	3.617.485,03	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	92.528.732,99 + 0,00	0,96
	Passivo Total	96.146.218,02	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	92.528.732,99 + 0,00	0,96
	Ativo	96.146.218,02	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	1.006.648,50	0,28
	Patrimônio Líquido	3.617.485,03	

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85105

Alisson Nelson Araújo T. Baldez
Contador
CRC-MA 012191/O
CPF: 024.090.733-79

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
Presidente
CPF: 966.937.203-82

ALISSON NELSON ARAUJO TEIXEIRA BALDEZ
Reg. no CRC - MA sob o No. 012191/O-4
CPF: 024.090.733-79

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85105

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS
BALANÇO PATRIMONIAL 2024
(Valores expressos em R$ mil)

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL
O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG, fundada em 28 de fevereiro de 2000, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com personalida jurídica distinta dos direitores e sócios, com a obrigatoriedade de investimeto de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades e com a finalidade de aperfeiçoamento, modernização e eficientização da Administração Pública, por meio de assistência à população nas areas da saúde, educação, assistência social ecultura.

Estásituada na rua do Direito, quadra 03, n. 03, bairro Cohafuma. CEP 65.074-810, São Luís-MA.

A empresa tem como presidente o Sr. Paulo Herberth Neves Cabral.

NOTA 2 - BASES DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRA ÇÕES CONTÁBEIS.
As demonstrações contábeis foram encerradas em 31 de dezembro de 2024, foram lembradas e apresentadas em conformidfade com a Lei Nº 10.406/2002 e de acordo com Norma Brasileira de Contabilidade – ITG 2002 (R1) específica para Entidades sem finalidades de Lucros, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução CFC Nº 1.409 de 21 de setembro de 2012 alterada em 21/08/2015.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICASCONTÁBEIS
Apuração de Resultado
O resultado é apurado pelo regime de competência das receitas e despesas em obediência aos princípios de contabilidade.

Ativos e Passivos
As contas do Ativo Circulante e Não Circulante, estão dispostos em ordem decrescente de grau de liquidez do maior para o menor. Contabilizados com base no seu valor de aquisição pelo regime de competência, sofrendo valorização ou desvalorização conforme sua natureza.
As contas do Passivo circulante e não Circulante estão dispostas em ordem decrescente de grau de liquidez do maior para o menor. Contabilizados pelo regime de competência sofrendo correções conforme sua natureza.

Provisões
Provisão para Devedores Duvidosos não foi constituída em decorrência de suas atividades filantrópicas e assistenciais e por não haver contas consideradas incobráveis, conforme legislação vigente.

Recursos Recebidos para fins específicos – Recursos Recebidos destinados a Gratuidade.
Os recursos recebidos para fins específicios estão contabilizados no Ativo Circulante como recursos recebidos (gratuidades). Assim como reconhecida no resultado como "Subvenção e Assistência" conforme determinado pelo item 9 da Resolução CFC nº 1.409/12.

Ativo Imobilizado
É registrado ao custo de aquisição deduzido a respectiva depreciação. As depreciações são calculadas pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil-econômica dos bens, sendo: Imóveis – 4%; Móveis e utensílios, Instalações – 20%; maquinas e Equipamentos – 10%; Veículos, Equipamentos de Informática – 20% e Benfeitorias – 4%.

Aplicações Financeiras
As Aplicações Financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação acrescido dos rendimentos

apropriados até a data do balanço, com base no regime de competência. Os valores aplicados estão evidenciados em conta bancária de recursos próprios e conta bancária referente à Subvenções, separadamente.

Obrigações Tributárias
Os impostos retidos na fonte e a recolher de colaboradores e prestadores de serviços são registrados neste grupo de contas, conforme legislação fiscal vigente.

Demonstração do fluxo de caixa
A demonstração do fluxo de caixa reflete as modificações no caixa que ocorreram no exercício apresentado, utilizando o método direto.

NOTA 4– RECURSOS DA ENTIDADE
A entidade aplicou os seus recursos em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e reservou um fundo patrimonial para aplicação na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

NOTA 5 – IMUNIDADE DAS CONTIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS
Conforme determinado no item 9B - As imunidades tributárias não se enquadram no conceito de subvenções previsto na NBC TG 07, portanto, não devem ser reconhecidas como receita no resultado. Acrescentado pela Norma Brasileira de Contabilidade ITG nº 2.002 (R1)/2015 (DOU de 02.09.2015), efeitos a partir de 02.09.2015.

NOTA 6 – SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENTIDADE
Os serviços socioassistenciais prestados pela Entidade são 100% gratuitos, tendo por finalidade promover a assistência social, sem distinção de sexo, de nacionalidade, de crença religiosa ou de facção política mediante firmação de convênios e parcerias, a fim de atender suas finalidades sociais.

NOTA 7 – DOS AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Conforme o Pronunciamento técnico CPC 23, define os critérios para retificação de erros de períodos anteriores, incluindo os elementos necessários em sua divulgação, foi feita alteração nos encerramentos do ano-calendário de 2023.

OUTROS ASSUNTOS
Durante o ano de 2024, foram investidos R$ 570.544,67 a título de gratuidades através de serviços envolvendo todos os prestadores do Instituto de Desenvolvimento e Gestão IDG e ações relacionadas à gestão em saúde, com foco no treinamento e no atendimento. Esses investimentos contribuíram para o fortalecimento da gestão de saúde, por meio de assessoramento que visa a priorização e gestão de técnicas de melhoria da saúde, aplicadas presencialmente.

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão IDG é responsável pela contratação dos profissionais de saúde necessários para a execução dos contratos, bem como pelos encargos decorrentes da execução dos mesmos. Além disso, são executadas ações para instrução e concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social de Saúde (CEBAS), com ações de promoção da saúde pública em parceria com o Sistema Único de Saúde (SUS).

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85105

São Luís, 31 de dezembro de 2024.

Alisson Nelson Araújo T. Baldez
Contador
CRC-MA 012191/O-0
CPF:024.090.733-79

Paulo Herberth Neves Cabral
Presidente
CPF: 019.023.593-48

Alisson Nelson Araújo Teixeira Baldez
Reg. No CRC/MA sob o Nº 012191-0
CPF: 024.090.733-79

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85105

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	ALISSON NELSON ARAÚJO TEIXEIRA BALDEZ
REGISTRO..... :	MA-012191/O-4
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.090.733-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/04/2025 as 08:59:46.
Válido até: 01/07/2025.
Código de Controle: 635801.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

(98) 98451-5835
(98) 98519-8666

Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA

CNPJ: 03.667.683/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha: 2.006
Proc. Nº: 572/22
Rubrica:

CONTRATO DE GESTÃO

Contrato de Gestão n. 002/2022/PMSJR/SEMUS
Processo n. 572/2021/PMSJR/SEMUS
Comunicado de Interesse Público n. 03/2021

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**, E O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, CNPJ: 03.667.683/0001-23, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR.

BASE LEGAL: A Lei Federal n. 8.666/1993; Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Municipal nº 1.148, de 22 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.343, de 07 de agosto de 2021; Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e demais normas pertinentes à espécie.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada na Rua Arthur Azevedo, n. 48, Centro, São José de Ribamar/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.351.514/0001-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SEMUS**, com sede nesta cidade, na Avenida Clodomir Cardoso, sn, Bairro Moropóia, São José de Ribamar/MA, representada por sua Secretária, Senhora **BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA**, inscrita no CPF sob n. 279.883.503-82, e, de outro lado, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, inscrito no CNPJ sob n. 03.667.683/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social no âmbito do Município de São José de Ribamar/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Rua Marcelino Champanat 33, Júpiter II, 16, Edifício Cristal Center, bairro Renascença, São Luís/MA, neste ato representada pelo seu presidente, o Senhor **PAULO HERBERT NEVES CABRAL**, inscrito no CPF sob n. 966.937.203-82, brasileiro, contador, solteiro, Lei Federal n. 8.666/1993; Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Municipal nº 1.148, de 22 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.343, de 07 de agosto de 2021; Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e demais normas pertinentes à espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha: 2.007
Proc. Nº 579/22
Rubrica:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto **o gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde no HOSPITAL E MATERNIDADE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA, em consonância com às Políticas de Saúde do Serviço Único de Saúde - SUS e às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde**, com fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, em conformidade com os Anexos que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento:

a) Anexo I – Descrição dos serviços indicados no Termo de Referência e complementados pelo Programa de Trabalho, contendo programação das atividades e ações, Proposta Orçamentária Estimada, Cronogramas e Orçamentos elaborados pela **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento;
b) Anexo II – Metas e prazos de execução;
c) Anexo III – Indicadores de Desempenho e de Produtividade;
d) Anexo IV – Sistemática de Avaliação;
e) Anexo V – Termo de Permissão de Uso de Bens;
f) Anexo VI – Planilha Orçamentária Estimada;
g) Anexo VII – Planilha de Custos relativa ao pessoal cedido, com as especificações dos cargos, valores de remuneração, encargos e demais vantagens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Passarão a ser geridas de imediato pela **CONTRATADA**:

UNIDADE	ENDEREÇO
HOSPITAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Avenida Travessa João Alves Carneiro, sn, Sala 1, Moropoia, São José de Ribamar-MA
MATERNIDADE (Centro de Parto Normal e Humanizado) DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Avenida Travessa João Alves Carneiro, sn, Sala 1, Moropoia, São José de Ribamar-MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicia no dia 18/05/2022, prorrogáveis, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993, o fomento e a execução de atividades, ações e serviços de saúde no **HOSPITAL E MATERNIDADE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

I) Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo I, de acordo com o estabelecido neste contrato;

II) Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido;

III) Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência;

IV) Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Municipal nº 1.148/2017, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

V) A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

VI) Restituir, em caso de desqualificação ou rescisão, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

VII) Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

VIII) A permissão de uso, referida no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.148/2017;

IX) Comunicar à instância responsável da **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

X) Transferir, integralmente à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde previstos nesse contrato;

XI) Contratar pessoal qualificado para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, especialmente no manejo dos sistemas informatizados da unidade de saúde, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;

XII) Zelar pela constante qualificação, capacitação e avaliação do pessoal contratado, apresentando à Secretaria Municipal de Saúde comprovantes de disponibilização de cursos de qualificação e capacitação, além das avaliações periódicas;

XIII) Instalar na Unidade de Saúde, cujo uso lhe fora permitido, "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório mensal de suas atividades;

XIV) Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;

XV) Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo "Organização Social de Saúde";

XVI) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

XVII) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

XVIII) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

XIX) Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

XX) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.

XXI) Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;

XXII) Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XXIII) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XXIV) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

XXV) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

XXVI) Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento as comissões, comitês e núcleos hospitalares conforme previsto no Projeto Básico;

XXVII) Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no Ambulatório, Pronto-Socorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

a. Nome do paciente;
b. Nome da Unidade de atendimento;
c. Localização do Serviço/Hospital (endereço, município, estado);
d. Motivo do atendimento (CID-10);
e. Data de admissão e data da alta (em caso de internação);
f. Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso.

XXVIII) Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via o relatório a que se refere o ítem 24 desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

XXIX) Em se tratando de serviço de hospitalização assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação.

XXX) Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde a 79,5% (setenta e nove vírgula cinco por cento) do valor global das despesas de custeio da respectiva unidade.

XXXI) A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 10 (dez) instituições de mesmo porte e semelhante complexidade dos hospitais sob gestão das Organizações Sociais de Saúde, remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

XXXII) A organização social fará publicar, no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação local, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, Regulamento Próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para eventuais compras com emprego de recursos provenientes do poder público, conforme Lei Municipal nº 1.148 de 22 de junho de 2017 e Decreto Municipal nº 1.343, de 07 de agosto de 2017, devendo também apresentar Regulamento contemplando os critérios para contratação de pessoal e o respectivo plano de cargos e salários.

XXXIII) Manter os sistemas de atendimento e de estoque atualmente existentes na Unidade de Saúde, bem como zelar manutenção dos dados já inseridos.

XXXIV) Estabelecer metas de procedimentos a serem realizados pelos profissionais que integrarem o seu quadro, nos termos do Contrato de Gestão.

XXXV) Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a **CONTRATADA** deverá observar:

a. Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
b. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
c. Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
d. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
e. Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;
f. Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos;
g. Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
h. Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

I) Prover a **CONTRATADA** dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato;

II) Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento;

III) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante termos de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela **CONTRATADA**;

IV) Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

V) Promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde;

VI) Fiscalizar as compras e armazenamentos dos produtos e insumos;

VII) Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico assistencial para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

A Comissão Permanente de Avaliação e Execução dos Contratos de Gestão, prevista no art. 8°, §2° da Lei n° 1.148, de 22 de junho de 2017, e instituída pela Secretária Municipal de Saúde, procederá à verificação mensal e trimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, encaminhando cópia ao Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A verificação de que trata o "*caput*" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a **CONTRATADA**, atribuir-se-á aos exames dos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsável da **CONTRATANTE** e encaminhados aos membros da Comissão de Avaliação e Execução dos Contratos de Gestão, em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Comissão de Avaliação e Execução dos Contratos de Gestão referida nesta cláusula deverá elaborar relatório conclusivo sobre a avaliação do desempenho da **CONTRATADA** ao final do presente contrato de gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde para subsidiar a decisão acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a realização das atividades de monitoramento, a Comissão de Avaliação deverá estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da Organização Social, para assegurar a adoção das diretrizes constantes do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato de Gestão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária neste **exercício de 2022:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	09 02 - Fundo Municipal de Saúde
Função Programática	10 302 0003 2086 0000 - Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC
Categoria Econômica	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00 Obras e instalações
Fonte de Recurso	1.500 - Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
Fonte de Recurso	1.600 – Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos repassados à **CONTRATADA**, enquanto não utilizados, deverão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular o hospital público sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** poderá fazer o remanejamento de recursos financeiros de custeio entre as rubricas estabelecidas no plano orçamentário, não podendo ultrapassar o teto financeiro mensal previsto no Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais recursos financeiros de custeio mensal que não forem utilizados em sua totalidade, ficarão disponíveis para aplicação posterior dentro do objeto do plano de trabalho, sendo limitado em até 5% do custeio mensal em caso de necessidade de reforma estrutural em garantia ao adequado funcionamento da unidade de saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância **estimada mensal** de **R$ 3.278.936,65 (três milhões duzentos e setenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, totalizando um valor **global estimado** de até **R$ 39.347.239,81 (trinta e nove milhões trezentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global estimado é destinado a custear os primeiros 12 meses deste **CONTRATO DE GESTÃO**, sendo que o valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A primeira parcela poderá ser paga até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato de gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação e aprovação da prestação de contas mensal.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos a serem repassados à entidade serão efetuados em parcelas mensais após a apresentação de fatura e relatórios procedimentais detalhados, ambos obrigatoriamente atestados pelo Gestor da Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão feitos na razão entre o quantitativo de serviços efetivamente prestados e as metas estabelecidas, obedecido o teto orçamentário.

PARAGRAFO SEXTO - O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Plano Operativo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Direção do Hospital e Maternidade, através da apresentação de relatório mensal junto à SEMUS.

PARAGRAFO SÉTIMO - O repasse financeiro mensal efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** poderá sofrer redução de 10% (dez por cento) caso não haja o cumprimento das metas globais estabelecidas em no mínimo de 70% (setenta por cento).

PARAGRAFO OITAVO - Por se tratar de um serviço porta aberta e demanda espontânea no que tange aos serviços de urgência e emergência, e na hipótese de impossibilidade, por parte da **CONTRATADA**, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela **CONTRATANTE** e que seja comprovada pela **CONTRATADA** que a oferta de serviço estava à disposição da população.

PARÁGRAFO SEXTO - A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos, até que a Secretária Municipal de Saúde, de forma unilateral, após parecer da Comissão Permanente de Avaliação e Execução dos Contratos de Gestão, defina outro critério de atingimento das metas estabelecidas, tudo por simples Termo de Apostilamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As transferências dos valores dos pagamentos em razão entre o quantitativo de serviços efetivamente prestados e as metas estabelecidas, obedecido o teto orçamentário, deverão ser efetivados em duas contas bancárias específicas informadas pela **CONTRATADA**, uma para efetivação do recurso geral; e outra específica, para aporte de previsão de provisionamento para o pagamento das férias, 13° (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da **CONTRATADA** deverá ser informada em até 15 dias após a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - Até 5% (cinco por cento) dos recursos previstos na Cláusula Sétima, não utilizados, ficarão disponíveis para aplicação em reformas estruturais, desde que, previamente, aprovado tecnicamente pela Comissão de Fiscalização e, aceito definitivamente pela Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E ACRÉSCIMO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro e o repasse de verbas que trata este contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS. Anualmente, quando da renovação do Plano Operativo, serão efetivadas revisões dos quantitativos físico financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação do decreto de permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o Município de São José de Ribamar arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça *jus*.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, desde que exigido, formalmente, pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei 8.666/1993, quais sejam:

a) Advertência;
b) Multa de 1% sobre o valor da parcela mensal em que praticada a infração;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a *alínea* "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da aplicação das penalidades à **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DOZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento orçamentário e financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Execução (prestação de contas parcial) e contas das metas atingidas, de acordo com o Plano de Trabalho, bem como financeira junto à Comissão de Contas, devendo **encaminhar até o dia 28 de cada mês subsequente ao mês de referência**, Relatório de Prestação de Contas acompanhado da respectiva documentação que comprove a realização das despesas do Contrato de Gestão ficando prorrogado para o próximo dia útil, no caso de final de semana ou feriado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva ao direito de **não reconhecer** a despesa se esta não for discriminada, comprovada e pertinente ao objeto do contrato de gestão. As prestações de contas, relativas ao contratos de gestão, deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Relatório de Execução mensal deve conter **no mínimo** os seguintes anexos:

a) Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;
b) Demonstrativo de Despesas;
c) Demonstrativo com resumo da Folha de Pagamento;
d) Demonstrativo e notas fiscais da prestação dos serviços de Pessoa Jurídica;
f) Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;
g) Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores), aqueles que terão como fonte de verificação o sistema de informação de Saúde da Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação de contas final da entidade, inerente ao contrato de gestão, correspondente ao exercício financeiro, será elaborada em conformidade com as disposições legais e constitucionais que tratam a matéria, bem como, com o disposto no contrato de gestão e na forma da legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO - Os resultados alcançados pelas organizações sociais, com a execução do contrato de gestão, serão analisados e examinados pela Comissão de Avaliação e Execução, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, que emitirá relatório conclusivo e encaminhará à autoridade superior para apreciação e aprovação.

PARÁGRAFO QUINTO - O cálculo do valor da transferência mensal de recursos de custeio equivalerá a 1/6 avos do Valor Total do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores de transferências de recursos financeiros de custeio serão realizadas de acordo com a prestação de contas mensal e com o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, conforme especificado no Programa de Trabalho.

CLÁUSULA TREZE - DISPOSIÇÕES FINAIS

É vedada a cobrança direta ou indireta ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referentes à assistência a ele prestada, sendo lícito à **CONTRATADA**, no entanto, buscar o ressarcimento a que se refere o artigo 32 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, nas hipóteses e na forma ali prevista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS- Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao final da vigência do contrato, deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** relatório total da execução econômico-financeira, de modo que em caso de constatação e comprovação de recursos recebidos que não foram aplicados a mesma deverá promover a devolução a **CONTRATANTE**. No caso em que tiver comprovado a execução de despesas de custeio acima do teto financeiro, deverá solicitar a compensação financeira a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica acordado que os direitos e deveres atinentes à entidade privada sem fins lucrativos subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Organização Social de Saúde por ela constituída, mediante a instrumentalização de termo de retificação ao presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - **A CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal de Saúde propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José de Ribamar/MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem justas e **CONTRATADAs**, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José de Ribamar (MA), 18 de maio de 2022.

BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL:96693720382 Assinado de forma digital por PAULO HERBERTH NEVES CABRAL:96693720382 Dados: 2022.05.18 10:54:09 -03'00'

PAULO HERBERT NEVES CABRAL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG
CNPJ Nº 03.667.683/0001-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Dayse Maria Pereira Miranda
NOME:
CPF: 045.622.453-01

NOME:
CPF: 019.143.53-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, CNPJ nº 03.667.683/0001-23, com sede na R MARCELINO CHAMPAGNAT/ 33 JUPITER II n. 16 EDIF CRISTAL CENTER SALA 902 bairro: Renascença, no município de São Luís – MA, CEP: 65075-045 REALIZA a Gestão e EXECUTA Ações e Serviços de Saúde na seg especialidade de CIRURGIA GERAL no Hospital e Maternidade do Município de São José de Ribamar com postura ética, profissionalismo e responsabilidade à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, no período de 18 de Maio de 2022 até a presente data.

São Luís, 12 de Janeiro de 2023.

1º OFÍCIO E. J. RIBAMAR

Bernadete de Lourdes Veiga Ferreira
Secretária de Municipal de Saúde

1º OFÍCIO E. J. RIBAMAR SERVENTIA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR MA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firmas de
(1)BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
Selos: RECFIR03146SQBKMPBUI4YUJ8R01 Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br Total R$ 6.02 Emol R$ 5.44 FERC R$ 0.16 FADEP R$ 0.21 FEMP R$ 0.21
São José de Ribamar/MA, 7/02/2023, às 14:06:04 horas
Em testemunho da verdade.
LUCIANO DE SOUSA CANTANHEDE
Tabelião/Registrador Substituto

IADVH

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO – IDEMESE**, com sede na Rua Raimundo Borba Galvão, nº01, Bairro: Centro, CEP nº 65.850-000, na cidade de Mirador - MA, inscrito no CNPJ nº 03.667.683/0001-23, prestou serviços médicos em diversas especialidades, ou seja, apoio técnico e operacional ao regular funcionamento do INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA, no período de 05/06/2019 a 05/06/2020.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO** cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

São Luís - Maranhão,13 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

GEOVÁ FERNANDO SANTOS
Presidente do IADVH

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana
Av. dos Holandeses, 1 - Cond. Biadene H. Office/PAV. 9 - Ponta do Farol - São Luís - MA, Cep: 65.077-635
CNPJ: 21.843.341/0001-07, E-mail: contato@iadvh.org.br - Fone: (98) 3304-6504

Digitalizado com CamScanner

IADVH

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE:

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana- IADVH, pessoa jurídica com sede na Rua Maguerites 01, Jardim Renascença, São Luís- MA, CEP 65075-038, inscrita no CNPJ sob nº 21.943.141/0001-07, representada neste ato por seu presidente o Sr. Geová Fernando Santos, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 0000290141940 e do CPF 767.444.503-87.

CONTRATADA:

Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão- IDEMESE, pessoa jurídica, com sede à Rua Raimundo Burba (salvão, nº01, Centro, na cidade de Mirador – Ma inscrita no CNPJ sob o nº 03.997.683/0001-23, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. Paulo Herbert Neves Cabral, portador da carteira de identidade nº 977656885 SSP- MA, e CPF: 968937203-82, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por CONTRATO SOCIAL RESOLVEM, celebrar o presente Contrato decorrente ao termo de parceria ref. chamamento público nº 005/2018 – Processo Seletivo Administrativo nº 2301/2019 Secretária Municipal de Saúde de Caxias – MA, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços médicos nas Unidades de Saúde de Caxias-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato é celebrado pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R$ 360.610,44 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b" do, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito pela Contratante em moeda nacional, mediante transferência bancária eletrônica, direto na conta da Contratada e ocorrerá até no máximo 30(trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

4.2. A Contratada deverá protocolar na sede da Instituição a solicitação de pagamento assinada e carimbada, pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo seletivo, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota do empenho, como

Digitalizado com CamScanner

também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.

4.3. Certidão de Débitos Trabalhistas- CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social- CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e as Certidões Negativas de Débitos expedidas por órgãos das Secretarias da Fazenda do Estado e do Município.

4.4. O recebimento não exclui a Contratada pelo perfeito desempenho dos Serviços Médicos prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido serviço.

4.5. A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, constante na nota de empenho e do Contrato, não se admitindo notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta da Contratada, junto ao Banco do Brasil na Agência: 2789-8 e Conta Corrente: 18026-6.

CLÁUSULA QUINTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço do contrato é fixo e irreajustável

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela Contratante durante o período de vigência do Contrato.

6.2. Os serviços deverão ser realizados em local e endereços estipulados pela Secretaria, mediante requisição emitida conforme Ordem de Fornecimento emanada pelo Secretário, recebimento ficará a cargo do servidor designado conforme prevê o Art.67 da Lei nº 8.666/93.

6.3. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referencia, documento integrante e apenso a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infrações administrativas nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:

Digitalizado com CamScanner

9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do projeto
9.1.3. Fraudar na execução do contrato
9.1.4. Comportar-se de forma inidôneo
9.1.5. Cometer fraude fiscal
9.1.5. Não mantiver a proposta

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita sem, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
9.2.2. Advertências por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos à Contratante.

9.3. Multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observado o limite de 30(trinta) dias.

9.4. Multa compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.5. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

9.6. Suspensão de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua corretamente pelo prazo de 2 (dois) anos;

9.7. Também fica sujeita à penalidade pelo Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

9.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
9.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da seleção;
9.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.8. A aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

9.9. A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado a administração, observando o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO

10.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindindo nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.1.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos:
10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos
10.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- VEDAÇÕES

11.1 É vedado à Contratada:
11.1.1 Caucionar ou utilizar esse Termo para qualquer operação financeira;
11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em Lei.

Digitalizado com CamScanner

11.1.3. Subcontratar, desde que a subcontratação não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) -

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas gerais de licitação e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor- e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá a Contratante providenciar a publicação desse instrumento, por extrato no Diário Oficial do Estado no prazo previsto em Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro Central da Comarca de Mirador, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.

Mirador, 05 de julho de 2019

Paulo Herberth Neves Cabral

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
Presidente do IDMES
977656985 -SSP- MA
CPF: 966.937.203-82

GEOVÁ FERNANDO SANTOS
Presidente do IADVH
RG. Nº 29014194-0 – SESP/MA
CPF: 767.444.503-87

RC

Digitalizado com CamScanner

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO HOSPITALAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **IDG – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, CNPJ: 03.667.683/0001-23**, estabelecida na Rua Marcelino Champagnat/33, Júpiter II 16, EDIF CRIST CENTER Sala 902 – Bairro Renascença, São Luís - MA, é prestadora de serviços médicos para a **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, CNPJ: 18.519.709/0001-63,** constante do seu ramo de atividade, conforme detalhamento abaixo:

- **Unidade de Saúde: Policlínica do Cohatrac**
- **Especialidade:**

Serviços Médicos em Clínica Geral – Plantonista: Assistência a demanda do Salão de Pronto Atendimento e leito de observação.

- **Período da prestação dos serviços:** Em 01 de Julho de 2022 até a data atual.

- **Unidade de Saúde: Hospital de Paulino Neves**
- **Especialidade:**

Serviços Médicos em Cirurgia Geral - Plantonista

- **Período da prestação dos serviços:** Em 01 de Julho de 2022 até a data atual.

Informamos que a empresa presta seu serviço com eficácia, portanto, não havendo nada que desabonasse a sua conduta técnica.

São Luís – MA, 07 de Fevereiro de 2023.

3° OFÍCIO DE NOTAS

Kirlian Karolene Araújo Pereira - 7385
Consultor Hospitalar/EMSERH

Francisca de Fatima Moura Marques - 4116
Gerente de Gestão Hospitalar/EMSERH

Reconhecido por SEMELHANCA a(s) firma(s) de: [02213991] - KIRLIAN KAROLENE ARAUJO PEREIRA
Ato: 13.17.2 Emolumentos R$ 8,44, FERC: R$ 0,16, FADEP: R$ 0,21, FEMP: R$ 0,21. Total: 9,02 Em test° _____ da verdade São Luís - MA, 14/02/2023 08:44:08
SELO RECFIR02988838HVGE3TXA74CK14 MARIA ZALTINA CARDOSO AZEVEDO - ESCREVENTE
AUTORIZADO Consulte a validade do selo. https://selo.tjma.jus.br
3° Tabelionato de Notas de São Luís/MA

Reconhecido por SEMELHANCA a(s) firma(s) abaixo: FRANCISCA DE FATIMA MOURA MARQUES
Em Testemunho da verdade
Gabriel Silva Barbosa - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo RECFIR15671VBIZITUT91F27B81 Ato 13.17.2
Emol.:R$9.44 FERC:R$0.16 FADEP:R$0.21 FEMP:R$0.21 Total:R$9.02
Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br
São Luís, 10/02/2023 15:15:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, CNPJ nº 03.667.683/0001-23, com sede na R MARCELINO CHAMPAGNAT/ 33 JUPITER II n. 16 EDIF CRISTAL CENTER SALA 902, Bairro: Renascença, no município de São Luís – MA, CEP: 65075-045, presta serviços ao Hospital e Maternidade do Município de São José de Ribamar com postura ética, profissionalismo e responsabilidade à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS e detém qualificação técnica para prestar serviços de Terceirização de Mão de Obra e com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários.

Registramos que a empresa presta serviço a este município desde o dia 18 de Maio de 2022 conforme contrato de n° 002/2022

ITEM	Descrição dos Serviços	Quant.
1	ADMINISTRATIVO	7
2	AOSG	28
3	ASSISTENTE SOCIAL	3
4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1
5	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	1
6	AUXILIAR DE COZINHA	4
7	AUXILIAR DE FARMÁCIA	5
8	AUXILIAR DE HOTELARIA	5
9	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	5
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS- AOSD	1
11	AUXILIAR DE TI	2
12	COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO/RECEÇÃO	1
13	COORDENADOR DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÃO HOSPITALAR - CCIH	1
14	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO IDG	1
15	COORDENADOR DE ENFERMAGEM (URGENCIA, INTERNAÇÃO HOSPITAL, CENTRO CIRURGICO, ALOJAMENTO CONJUNTO ALCON)	4
16	COORDENADOR DE FARMÁCIA	1
17	COORDENADOR DE HIGIENE E LIMPEZA /(ENCARREGADO)	1
18	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS IDG	1
19	COORDENADOR DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP	1

20	COORDENADOR MANUTENÇÃO PREDIAL/CLINICA (IDG)	1
21	COORDENADOR DE TI	1
22	COORDENADOR NUTRIÇÃO	1
23	COPEIRO/A	4
24	COZINHEIRO (A)	6
25	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	1
26	ENCARREGADO DE FATURAMENTO	1
27	ENCARREGADO DE HOTELARIA	1
28	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	1
29	ENFERMEIRO (A)	42
30	FARMACÊUTICO	5
31	FISIOTERAPEUTA	3
32	FONOAUDIOLOGO	1
33	GERENTE DE ENFERMAGEM (HOSPITAL/MATERNIDADE)	2
34	MAQUEIRO	10
35	MOTORISTA	7
36	NAQH /NSP (juntar)	1
37	NUTRICONISTA	1
38	PORTEIRO	13
39	RECEPCIONISTA	18
40	SUPERVISOR DE ENFERMAGEM	4
41	TÉCNCO (A) DE ENFERMAGEM	90
42	TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1
43	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1

Informamos ainda que a prestação de serviços acima referidos, apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações nada constando que desabone técnica e comercialmente.

São Luís, 12 de Janeiro de 2023.

Luciane Mayron Mesquita Fonseca dos Santos

Diretora Geral

3º OFÍCIO DE NOTAS

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA

Reconheço por **SEMELHANCA** a(s) firma(s) de [0176072]-**LUCIANE MAYRON MESQUITA FONSECA DOS SANTOS**

Ato: 13.17.2 Emolumentos R$ 6,44, FERC: R$ 0,16 FADEP: R$ 0,21, FEMP: R$ 0,21. Total: 6,02 Em test° ___da verdade São Luís - MA, 19/04/2023 16:43:16

SELO: RECFIR029983HSUYBGCEUWUSKR95 LUIS FERNANDO CARVALHO CORRÊA DE MELLO - ESCREVENTE Consulte a validade do selo: https://selo.tjma.jus.br

3º Tabelionato de Notas de São Luís/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, CNPJ nº 03.667.683/0001-23, com sede na R MARCELINO CHAMPAGNAT/ 33 JUPITER II n. 16 EDIF CRISTAL CENTER SALA 902 bairro: Renascença, no município de São Luís – MA, CEP: 65075-045 REALIZA a Gestão e EXECUTA Ações e Serviços de Saúde na seg especialidade de OFTALMOLOGIA no Hospital e Maternidade do Município de São José de Ribamar com postura ética, profissionalismo e responsabilidade à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, no período de 18 de Maio de 2022 até a presente data.

1º OFÍCIO S. J. RIBAMAR

São Luís, 12 de Janeiro de 2023.

Bernadete de Lourdes Veiga Ferreira
Secretária de Municipal de Saúde

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma de
(1)BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
Selos RECFIR03145RMD9ZD839AWFX4T24 Confira os dados do ato em selo.tjma.jus.br Total R$ 6,02 Emol R$ 5,44 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,21 FEMP R$ 0,21
São José de Ribamar/MA, 12/01/2023, às 14:09:04 horas
Em testemunho _____ da verdade.
LUCIANO DE SOUSA CANTANHEDE
Tabelião/Registrador Substituto

SELO DE SERVENTIA DE RIBAMAR MA

Avenida Clodomir Cardoso, s/n, Moropóia
CEP: 65.110-000 – São José de Ribamar- Maranhão
semus@sjr.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, CNPJ nº 03.667.683/0001-23, com sede na R MARCELINO CHAMPAGNAT/ 33 JUPITER II n. 16 EDIF CRISTAL CENTER SALA 902 bairro: Renascença, no município de São Luís – MA, CEP: 65075-045 REALIZA a Gestão e EXECUTA Ações e Serviços de Saúde na seg especialidade de OBSTETRICIA no Hospital e Maternidade do Município de São José de Ribamar com postura ética, profissionalismo e responsabilidade à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, no período de 18 de Maio de 2022 até a presente data.

OFÍCIO 2º J. RIBAMAR

São Luís, 12 de Janeiro de 2023.

Bernadete de Lourdes Veiga Ferreira
Secretária de Municipal de Saúde

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firmas de
(1)BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
Selos RECFIR03146ORDMBSEUKHBBVMZ01 Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br Total R$ 5,02 Emol R$ 5,44 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,21 FEMP R$ 0,21
São José de Ribamar/MA, 7/02/2023, às 14:06:05 horas
Em testemunho _____ da verdade.
LUCIANO DE SOUSA CANTANHEDE
Tabelião/Registrador Substituto

Avenida Clodomir Cardoso, s/n, Moropóia
CEP: 65.110-000 – São José de Ribamar- Maranhão
semus@sjr.ma.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **IDG – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, CNPJ: 03.667.683/0001-23**, estabelecida na Rua Marcelino Champagnat/33, Júpiter II 16, EDIF CRIST CENTER Sala 902 – Bairro Renascença, São Luís - MA, é prestadora de serviços médicos para a **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, CNPJ: 18.519.709/0001-63,** constante do seu ramo de atividade, conforme detalhamento abaixo:

- **Unidade de Saúde: Policlínica do Cohatrac**
- **Especialidade:**

Serviços Médicos em Clinica Geral – Plantonista: Assistência a demanda do Salão de Pronto Atendimento e leito de observação.

- **Período da prestação dos serviços:** Em 01 de Julho de 2022 até a data atual.

- **Unidade de Saúde: Hospital de Paulino Neves**
- **Especialidade:**

Serviços Médicos em Cirurgia Geral - Plantonista

- **Período da prestação dos serviços:** Em 01 de Julho de 2022 até a data atual.

Informamos que a empresa presta seu serviço com eficácia, portanto, não havendo nada que desabonasse a sua conduta técnica.

São Luís – MA, 07 de Fevereiro de 2023.

Kirlian Karolene Araújo Pereira - 7385
Consultor Hospitalar/EMSERH

Francisca de Fatima Moura Marques - 4116
Gerente de Gestão Hospitalar/EMSERH

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, CNPJ nº 03.667.683/0001-23, com sede na R MARCELINO CHAMPAGNAT/ 33 JUPITER II n. 16 EDIF CRISTAL CENTER SALA 902 bairro: Renascença, no município de São Luís – MA, CEP: 65075-045, REALIZA a Gestão e Executa Ações e Serviços de Saúde no Hospital e Maternidade do Município de São José de Ribamar com postura ética, profissionalismo e responsabilidade à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, no período de 18 de Maio de 2022 até a 17 de Maio de 2023.

São Luís, 26 de Maio de 2023.

OFÍCIO S. J. RIBAMAR

Bernardete de Lourdes Veiga Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firmas de
(1) BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
Selos: RECFR03166919UJ23TX2L00065 Confira os dados do ato em selo.tjma.jus.br Total R$ 6,02 Emol R$ 5,44 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,21 FEMP R$ 0,21
São José de Ribamar/MA, 29/05/2023 às 13:59:20 Horas
Em testemunho _____ da verdade.
CLEMILSON SOUSA MOURA
Tabelião Substituto

Avenida Clodomir Cardoso, s/n, Moropóia
CEP: 65.110-000 – São José de Ribamar- Maranhão
semus@sjr.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, CNPJ nº 03.667.683/0001-23, com sede na R MARCELINO CHAMPAGNAT/ 33 JUPITER II n. 16 EDIF CRISTAL CENTER SALA 902 bairro: Renascença, no município de São Luís – MA, CEP: 65075-045 REALIZA a Gestão e EXECUTA Ações e Serviços de Saúde na especialidade de ODONTOLOGICA AO NEONATO no Hospital e Maternidade do Município de São José de Ribamar com postura ética, profissionalismo e responsabilidade à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, no período de 18 de Maio de 2022 até a presente data.

1º OFÍCIO S. J. RIBAMAR

São Luís, 12 de Janeiro de 2023.

Bernadete de Lourdes Veiga Ferreira
Secretária de Municipal de Saúde

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE S.J. DE RIBAMAR

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firmas de
(1)BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
Selos: RECFIR03148[illegible]DJKCRLKLQ88O999 Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br Total R$ 6.02 Emol R$ 5.44 FERC R$ 0.16 FADEP R$ 0.21 FEMP R$ 0.21
São José de Ribamar/MA, 7/[illegible]/2023 às 14:08:04 horas
Em testemunho _____ da verdade.
LUCIANO DE SOUSA CANTANHEDE
Tabelião/Registrador Substituto

SERVENTIA DE RIBAMAR MA OFÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, CNPJ nº 03.667.683/0001-23, com sede na R MARCELINO CHAMPAGNAT/ 33 JUPITER II n. 16 EDIF CRISTAL CENTER SALA 902 bairro: Renascença, no município de São Luís – MA, CEP: 65075-045 REALIZA a Gestão e EXECUTA Ações e Serviços de Saúde na seg especialidade de ORTOPEDIA no Hospital e Maternidade do Município de São José de Ribamar com postura ética, profissionalismo e responsabilidade à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, no período de 18 de Maio de 2022 até a presente data.

São Luís, 12 de Janeiro de 2023.

1º OFÍCIO S. J. RIBAMAR

Bernadete de Lourdes Veiga Ferreira
Secretária de Municipal de Saúde

1º OFÍCIO E SERVENTIA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firmas de
(1)BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
Selos: RECFIR03148965PCOVHUMTNTP3791 Confira os dados do ato em: selo tjma Lei b): Total R$ 6.32 Emol R$ 5.44 FERC R$ 0.18 FACEP R$ 0.21 FEMP R$ 0.21
São José de Ribamar/MA, 7/01/2023, às 14:09:04 horas
Em testemunho _____ da verdade.
LUCIANO DE SOUSA CANTANHEDE
Tabelião/Registrador Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, CNPJ nº 03.667.683/0001-23, com sede na R MARCELINO CHAMPAGNAT/ 33 JUPITER II n. 16 EDIF CRISTAL CENTER SALA 902 bairro: Renascença, no município de São Luís – MA, CEP: 65075-045 REALIZA a Gestão e EXECUTA Ações e Serviços de Saúde na especialidade de PEDIATRIA Ambulatorial, e ASSISTÊNCIA AO NEONATO EM SALA DE PARTO no Hospital e Maternidade do Município de São José de Ribamar com postura ética, profissionalismo e responsabilidade à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, no período de 18 de Maio de 2022 até a presente data.

1º OFÍCIO S. J. RIBAMAR

São Luís, 12 de Janeiro de 2023.

Bernadete de Lourdes Veiga Ferreira
Secretária de Municipal de Saúde

1º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firmas de
(1)BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
Selos: RECFIR03146BYSCGDOUQHHSE3V61 Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br. Total R$ 6,02 Emol R$ 5,44 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,21 FEMP R$ 0,21
São José de Ribamar/MA, 7/03/2023, às 14:09:06 horas.
Em testemunho ___ da verdade.
LUCIANO DE SOUSA CANTANHEDE
Tabelião/Registrador Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, CNPJ nº 03.667.683/0001-23, com sede na R MARCELINO CHAMPAGNAT/ 33 JUPITER II n. 16 EDIF CRISTAL CENTER SALA 902 bairro: Renascença, no município de São Luís – MA, CEP: 65075-045 REALIZA a Gestão e EXECUTA Ações e Serviços de Saúde na seg especialidade de PEDIATRIA no Hospital e Maternidade do Município de São José de Ribamar com postura ética, profissionalismo e responsabilidade à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, no período de 18 de Maio de 2022 até a presente data.

1º OFÍCIO C. J. RIB-MAR

São Luís, 12 de Janeiro de 2023.

Bernadete de Lourdes Veiga Ferreira
Secretária de Municipal de Saúde

1º OFÍCIO CENTRAL E VICIAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firmas de
(1)BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
Selos. RECFIR03148WY7YAGCM7OXKX393 Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br Total R$ 6.02 Emol R$ 5.44 FERC R$ 0.16 FAGSP R$ 0.21 FEMP R$ 0.21
São José de Ribamar/MA, 7/02/2023, às 14:08:04 horas
Em testemunho da verdade.
LUCIANO DE SOUSA CANTANHEDE
Tabelião/Registrador Substituto

Avenida Clodomir Cardoso, s/n, Moropóia
CEP: 65.110-000 – São José de Ribamar- Maranhão
semus@sjr.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, CNPJ nº 03.667.683/0001-23, com sede na R MARCELINO CHAMPAGNAT/ 33 JUPITER II n. 16 EDIF CRISTAL CENTER SALA 902 bairro: Renascença, no município de São Luís – MA, CEP: 65075-045 REALIZA a Gestão e EXECUTA Ações e Serviços de Saúde na seg especialidade de RADIOLOGIA no Hospital e Maternidade do Município de São José de Ribamar com postura ética, profissionalismo e responsabilidade à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, no período de 18 de Maio de 2022 até a presente data.

1º OFÍCIO S. J. RIBAMAR

São Luís, 12 de Janeiro de 2023.

Bernadete de Lourdes Veiga Ferreira
Secretária de Municipal de Saúde

1º OFÍCIO DE SERVENTIA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR MA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firmas de
(1)BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
Selos RECFI80314466KXW89SCFUDVHCN72 Confira os dados do ato em selo.tjma.jus.br Total R$ 6.02 Emol R$ 5.44 FERC R$ 0.16 FADEP R$ 0.21 FEMP R$ 0.21
São José de Ribamar/MA 7/02/2023 às 14:09:04 horas
Em testemunho _____ da verdade.
LUCIANO DE SOUSA CANTANHEDE
Tabelião/Registrador Substituto

Avenida Clodomir Cardoso, s/n, Moropóia
CEP. 65.110-000 – São José de Ribamar- Maranhão
semus@sjr.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, CNPJ nº 03.667.683/0001-23, com sede na R MARCELINO CHAMPAGNAT/ 33 JUPITER II n. 16 EDIF CRISTAL CENTER SALA 902 bairro: Renascença, no município de São Luís – MA, CEP: 65075-045 REALIZA a Gestão e EXECUTA Ações e Serviços de Saúde nas seguintes especialidades: ORTOPEDIA, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA, OFTALMOLOGIA, OBSTETRICIA, NEONATOLOGIA E CIRURGIA GERAL no Hospital e Maternidade do Município de São José de Ribamar com postura ética, profissionalismo e responsabilidade à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, no período de 18 de Maio de 2022 até a presente data.

São Luís, 12 de Janeiro de 2023.

Bernadete de Lourdes Veiga Ferreira
Secretária de Municipal de Saúde

1º OFÍCIO E J. RIBAMAR

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firmas de
(1)BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
Selos RECFIRD31468ANBFHQ3QZOCT8P67 Confira os dados do ato em selo.tjma.jus.br Total R$ 6,02 Emol R$ 5,44 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,21 FEMP R$ 0,21
São José de Ribamar/MA, 7/02/2023, às 14:09:04 horas
Em testemunho da verdade
LUCIANO DE SOUSA CANTANHEDE
Tabelião/Registrador Substituto

1º OFÍCIO E J. SERVENTIA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR MA

Avenida Clodomir Cardoso, s/n, Moropóia
CEP 65.110-000 – São José de Ribamar- Maranhão
semus@sjr.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, CNPJ nº 03.667.683/0001-23, com sede na R MARCELINO CHAMPAGNAT/ 33 JUPITER II n. 16 EDIF CRISTAL CENTER SALA 902 bairro: Renascença, no município de São Luís – MA, CEP: 65075-045 REALIZA a Gestão e EXECUTA Ações e Serviços de Saúde na seg especialidade de ULTRASSONOGRAFIA no Hospital e Maternidade do Município de São José de Ribamar com postura ética, profissionalismo e responsabilidade à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, no período de 18 de Maio de 2022 até a presente data.

1º OFÍCIO S. J. RIBAMAR

São Luís, 12 de Janeiro de 2023.

Bernadete de Lourdes Veiga Ferreira
Secretária de Municipal de Saúde

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firmas de
(1)BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
Selos RECFIR03144[illegible]FCT5XL1NW2CM110 Confira os dados do ato em selo.tjma.jus.br Total R$ 6.02 Emol R$ 5.44 FERC R$ 0.16 FADEP R$ 0.21 FEMP R$ 0.21
São José de Ribamar/MA, 7/01/2023, às 14:06:04 horas.
Em testemunho ____ da verdade.
LUCIANO DE SOUSA CANTANHEDE
Tabelião/Registrador Substituto

Avenida Clodomir Cardoso, s/n, Moropóia
CEP: 65.110-000 – São José de Ribamar- Maranhão
semus@sjr.ma.gov.br